

Exame Nacional da  
**Magistratura** 2025.1

18/05/2025

**PROVA COMENTADA**

DE ACORDO COM O GABARITO PRELIMINAR

---

**mege** 10

Prova Tipo 3 - Amarela

Exame Nacional da  
**Magistratura** 2025.1

18/05/2025

**PROVA COMENTADA**

DE ACORDO COM O GABARITO PRELIMINAR

**mege** 10

Prova Tipo 3 - Amarela

## OBSERVAÇÕES INICIAIS

A prova tão aguardada prova do ENAM 2025.1 foi aplicada dia **18/05/2025**. Em linhas gerais, entendemos que esta prova apresentou um nível de dificuldade maior que as de 2024, mas nada que não estivesse devidamente contemplado em nossos materiais. A nossa equipe finalizou este valioso material ainda dentro prazo recursal – onde deixamos um alerta sobre **6 (seis) questões passíveis de recursos**.

A nossa intenção neste material é auxiliar todos os megeanos na análise da elaboração de seus recursos, além de possibilitar, em formato conclusivo, a revisão de temas cobrados em um estudo direcionado para suas próximas provas. A prova comentada é uma tradição obrigatória para todo concurseiro de magistratura desde 2016, onde criamos este modelo de forma pioneira e o mantivemos com total compromisso em todos os concursos realizados até o presente momento.

O arquivo apresentado é uma versão preliminar elaborada com as finalidades informadas e concluído por nosso time específico de magistratura, sem maiores pretensões de aprofundamento ou trabalho editorial neste momento, que é de puro apoio (mas que já deixa claro um trabalho de pesquisa e extrato sobre o que foi estudado em nossa reta final).

A equipe Mege, no curto tempo disponível entre a divulgação do gabarito preliminar e a apresentado deste material, constatou uma informação MUITO valiosa para nossos alunos (destrinchada questão a questão até para facilitar a localização de cada correspondência informada): **todas as questões da prova poderiam ser devidamente respondidas com o conteúdo do Clube da Magistratura**!

**E apenas 1 ficou de fora, sendo aqui MUITO EXIGENTES, de nossa produção voltada de forma específica ao ENAM - embora tenhamos estudado o assunto no ponto 9 de Humanística (proteção aos povos indígenas), não citamos no conteúdo a resolução do CNJ nº 213/2015. Apenas este detalhe faltou em correspondência.**

Ainda assim daria de acertar a questão com uma boa leitura de nosso material de direito antidiscriminatório – mas somos perfeccionistas e não queremos falar 100% da prova sem ter te dado essa resolução. Todo o restante da prova foi estudado.

**As demais 79 questões eram perfeitamente encontradas em suas bases necessárias nas Turmas voltadas para o ENAM: Pré e Pós-edital, Simulados, Ofensiva de 40 dias e Mega Revisão.** Neste material, passamos até mesmo a lhe indicar alguns números de questões de nossos simulados que eram mais similares ao que foi exigido em provas.

Os feedbacks de vocês enchem nosso coração de alegria! Nós seguimos ansiosos pela lista de aprovações para parabenizá-los um a um. E, neste ato, seguimos na luta por mais aprovados através das possíveis anulações sugeridas neste momento.

## RESUMO DE NOSSA ANÁLISE SOBRE POSSÍVEIS RECURSOS

Os nossos professores entendem que **6 (seis) questões**, em especial, estão envolvidas em maior polêmica a serem apreciadas (**27, 35, 42, 49, 54 e 61**) da prova amarela.

Portanto, estas questões podem ter suas situações alteradas na fase recursal, o que deixa em aberto a aprovação no ENAM para candidatos que tenham errado as suas respostas preliminares. Neste material, consta o nosso parecer sobre as reais chances do que pode ser discutido com maior probabilidade de alteração (mas, não deixem de recorrer de outras que também tenha vislumbrado qualquer inconsistência, o curto tempo pode ter prejudicado algum argumento válido que não conste em nossa análise de 1 dia após o gabarito).

Diante disso, em nosso sentimento, ainda é possível sonhar com a aprovação na **ampla concorrência** na faixa de 52/53 (**tendo como parâmetro uma margem de erro razoável sobre a quantidade de anulações**). Para cotas, a esperança pode girar entre 36/37.

A sua maior ou menor probabilidade dependerá do aproveitamento das questões mais polêmicas. Trata-se de mera opinião de parâmetro circunstancial de tudo que temos de informação neste momento.

4

Aos alunos da turma do Mege para o ENAM, pedimos que não deixem de reler os conteúdos das rodadas. Nós demos o nosso melhor e ficamos muito felizes com a assertividade do que foi lecionado! A luta foi intensa e só demonstra que, independentemente de qualquer resultado, vocês são vocacionados (sim!) e estão no caminho certo!

Como perceberam, o estudo em sprint final sempre é revertido em pontos decisivos. As nossas turmas são um sucesso de efetividade desde as primeiras edições. O trabalho de pesquisa faz a diferença! Até mesmo no aulão de véspera (no Café com ENAM do domingo de prova) conseguimos ser assertivos e apresentar antecipações aos que ficaram ao nosso lado até o último momento.

No entanto, o estudo ganha qualidade quando dedicamos um tempo maior para assimilação. Neste sentido, não deixem de considerar a matrícula imediata no Clube da Magistratura. Inclusive, os alunos do clube recebem acesso à turma do ENAM, o que também é um diferencial e tanto.



Com a atualização constante de nossos materiais, as questões aqui tratadas já entrarão em sua rota de menção nos nossos próximos materiais. Da mesma forma, a turma ENAM 2025.2 seguirá atenta às adaptações necessárias diante do que foi observado, matéria a matéria, nesta prova.

É válido citar ainda que no próximo dia 02/06/2025 abriremos inscrições para o Clube da Magistratura 2025.2. A turma de reta final para o ENAM 2025.2 já está com inscrição aberta e com um ótimo cupom de desconto para quem estudou ao nosso lado (“ENAM02” = 50% de desconto).

Exame Nacional da  
**Magistratura** 2024.2



**ENAM:** A reafirmação do **MEGE** como curso nº 1 do Brasil para MAGISTRATURA. No **2º EXAME NACIONAL DA MAGISTRATURA** 3.379 alunos venceram o desafio (mais de 71% da lista que reúne os candidatos de todas as magistraturas)

### TURMA ENAM 2025.2 (pré-edital)

As inscrições estarão abertas em nosso site em condição promocional até o dia 26/05/2025. (com cupons especiais para ex-alunos).

5

**CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS**

#### CUPONS DE DESCONTO:

Ex-alunos das turmas do ENAM (Pré-edital, Pós-edital, Ofensiva de 40 dias e Mega Revisão) poderão utilizar o cupom “ENAM02” para garantir sua matrícula por apenas **R\$738,50** (apenas 100 vagas nessa condição!).

### CLUBE DA MAGISTRATURA (2025.2)

A turma mais completa para quem estuda para magistratura será lançada em sua versão de 2º semestre no dia 02/06/2025. Mas temos uma ótima surpresa para quem quiser garantir agora mesmo a sua vaga sem perder tempo de estudo: você pode fazer sua matrícula imediata no Clube da Magistratura 2025.1, o que lhe dará acesso imediato à nova turma 2025.2.

**CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS**

## PASSAPORTE ATÉ PASSAR!

Em 2025, criamos algo incrível para nossos alunos. A opção de fazer apenas uma compra que lhe dará acesso, por 4 anos, a todos os cursos do MEGE necessários para sua caminhada (do ENAM à prova oral). Um sucesso total! Inclusive, já tivemos os primeiros megeanos aprovados dentro desta opção de passaporte. Ou seja, com o objetivo devidamente atingido!

E o mais surpreendente, o curso assumiu um compromisso inédito. Se o aluno não for aprovado em 4 anos de ATÉ PASSAR, nós restituiremos o valor investido. Ou seja, uma condição realmente única e que demonstra o nosso comprometimento com o seu sonho. Vale a pena conferir a proposta completa no link abaixo.

[CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS](#)

### CAMINHOS POSSÍVEIS APÓS O ENAM E TURMAS INDICADAS

Após a conferência do gabarito oficial, dividimos os candidatos em 5 grupos!

6

🎯 **Grupos 1 e 2 (1. Menos de 30 pontos - candidato do sistema de cotas; 2. Menos de 40 pontos - candidato da ampla concorrência):**

Focar diretamente na próxima turma do MEGE para o ENAM. Em nossa visão, é mais produtivo dedicar energia pelos próximos meses ao estudo apenas das disciplinas do Exame Nacional. Isso irá aumentar suas chances de aprovação e acelerará a sua condição como candidato em concursos. Depois da aprovação, nós ajudaremos na retomada com as demais matérias.

🎯 **Grupos 3 e 4 (3. Mais de 30 e menos de 40 pontos - candidato do sistema de cotas; 4. Mais de 40 e menos de 56 pontos - candidato da ampla concorrência):**

Você não foi aprovado agora, mas com 5/6 meses pela frente não será difícil auxiliar em sua evolução para uma condição mais confortável para aprovação. No entanto, em sua condição, embora o ENAM continue como objetivo principal para os próximos meses, é importante que também tenha contato com o universo de concursos (e demais disciplinas, nas versões resumidas, e simulados) da sua carreira. Isso auxiliará de forma decisiva na sua retomada aos editais após aprovação no ENAM. Essa dinâmica já foi utilizada com muitos de nossos aprovados e os feedbacks após a aprovação são de que valeu muito a pena a entrada no clube neste momento.

Nós conduziremos as orientações necessárias na medida certa para dosar o seu foco no Exame Nacional e as informações em outros conteúdos de forma leve, mas não que não o deixará distante do restante da bagagem necessária para ser aprovado nas primeiras fases de concursos seguintes.

### 🎯 Grupo 5 (Aprovados no ENAM - sistema de cotas e ampla concorrência):

Parabéns! Você agora terá um universo de possibilidades a serem aproveitadas e deverá fazer inscrições em todos os concursos possíveis. O Clube da Magistratura é sua turma obrigatória! É o curso que irá lhe acompanhar desde as próximas primeiras fases até a prova oral. Além disso, não deixe de acompanhar as turmas de retas finais lançadas pelo Mege para cada desafio específico.



7

### SE VOCÊ NÃO FOI TÃO BEM NO ENAM, NÃO SE DESESPERE!

O Clube da Magistratura foi pensado para todos os níveis de concurseiro da carreira.

Se você presta concursos de magistratura em outros estados, o **Clube da Magistratura** conta com tudo que você precisa para preparação em todas as fases do concurso. Em 2025, vivemos a sua melhor versão da história! Inclusive com módulos complementares ao de Magistratura Estadual, com divisões específicas para o ENAM, e Magistratura Federal.

Além, claro, do tradicional estudo da lei comentada, correções de provas de 2ª fase de forma personalizada, apoio de professores de IA; e até mesmo com a tão desejada opção de acompanhamento personalizado como aditivo.

Vale a pena conferir!

### SOBRE COMO RECORRER (SUGESTÃO DE MODELO)

Antes de apresentarmos, é importante destacar que qualquer questão ANULADA beneficiará a todos (segundo o edital do ENAM). Então, este é um momento de união:

- Se a análise do recurso resultar em anulação de questão ou de quesito integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão ou quesito será atribuída a todas as examinandas e a todos os examinandos, independentemente de terem recorrido.

- Eventual retificação de erro material no gabarito oficial preliminar, como a troca de alternativa correta, não importa anulação de questão, cuja resposta retificada será Página 16 de 36 considerada para todas as pessoas examinandas, independentemente de terem recorrido.

- Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter ou alterar o resultado divulgado.

- Em nossas sugestões sobre questões passíveis de revisão, defendemos algumas visões que fazem sentido neste momento:

1. A mentalidade de abordagem recursal é ampla (recorram do que for possível);
2. Os candidatos devem apresentar um ataque simultâneo, o máximo de recursos que puderem (sem copiar e colar recursos uns dos outros);
3. Foco em anular (e não em alterar alternativa – essa opção deve ser secundária);
4. Sejam objetivos (facilitem a vida do revisor para compreensão do problema apresentado).

#### MODELO DE RECURSO

Egrégia Banca Examinadora.

O presente candidato vem, respeitosamente, pleitear a anulação da questão de nº X do Exame Nacional da Magistratura, pelas razões que passa a justificar.

A alternativa I da referida questão não expressa o posicionamento do Supremo Tribunal Federal a respeito do tema, isso porque, embora, de fato, a Corte tenha reconhecido a repercussão geral da matéria atinente à possibilidade de execução imediata de pena aplicada pelo Tribunal do Júri (Tema 1068), a decisão faz referência a penas fixadas acima de quinze anos, em decorrência de condenação pelo tribunal do júri, conforme destaque abaixo:

Decisão: “Após o voto-vista do Ministro André Mendonça, que acompanhava integralmente o eminente Relator, no sentido de conhecer do recurso extraordinário e dar-lhe provimento, para negar provimento ao recurso ordinário em habeas corpus, anuindo à tese de julgamento fixada: "A soberania dos veredictos do Tribunal do Júri autoriza a imediata execução de condenação imposta pelo corpo de jurados, independentemente do total da pena aplicada"; e do voto do Ministro Edson Fachin, que divergia do Relator e do Ministro Gilmar Mendes, para o fim de reconhecer como ainda constitucional a execução imediata prevista em lei infraconstitucional das penas fixadas acima de quinze anos, em decorrência de condenação pelo tribunal do júri, e no caso concreto, com fundamento diverso do eminente Relator, dava provimento ao recurso para determinar a prisão do recorrido, uma vez que na hipótese a pena em concreto foi

quantificada em 26 (vinte e seis) anos e 8 (oito) meses de reclusão, o processo foi destacado”.

Link para acesso:

“<https://portal.stf.jus.br/jurisprudenciaRepercussao/verAndamentoProcesso.asp?incidente=5776893&numeroProcesso=1235340&classeProcesso=RE&numeroTema=1068>”

Deste modo, a questão padece de vício ao estabelecer uma interpretação ampliativa do pensamento da Corte, que desconfigura a real essência do decidido em sede de repercussão geral, fazendo surgir a necessidade de que o item da questão seja considerado errado.

Diante da inconsistência do gabarito apresentado pela banca, requer o candidato o recebimento e deferimento do presente recurso, para o fim de considerada como nula a questão de nº 16 do mencionado Exame.

Agora é com vocês! Agradecemos o imenso carinho de todos.  
Bons estudos.

Arnaldo Bruno Oliveira<sup>1</sup>  
Equipe Mege

---

<sup>1</sup> Insta: [@prof.arnaldobruno](https://www.instagram.com/prof.arnaldobruno) (fiquem à vontade para o envio de mensagens sobre o Mege).

## SUMÁRIO

DIREITO CONSTITUCIONAL .....	11
DIREITO ADMINISTRATIVO .....	28
NOÇÕES GERAIS DE DIREITO E FORMAÇÃO HUMANÍSTICA .....	42
DIREITOS HUMANOS.....	53
DIREITO PROCESSUAL CIVIL .....	60
DIREITO CIVIL .....	79
DIREITO EMPRESARIAL .....	96
DIREITO PENAL.....	107

## DIREITO CONSTITUCIONAL



1. Após ampla mobilização da sociedade civil organizada, o Estado *Alfa* editou a Lei nº X, dispondo sobre os requisitos a serem observados para fins de licenciamento ambiental pelas sociedades empresárias que explorem a atividade econômica de telefonia, ao instalarem redes de transmissão do respectivo sistema no território estadual. A sistemática legal foi influenciada pelo impacto paisagístico ocasionado pelas referidas redes.

A sociedade empresária *Sigma* descumpriu as regras estabelecidas e foi autuada, recebendo a penalidade de multa. Irresignada com a punição, impetrou mandado de segurança contra o ato da autoridade e requereu que fosse reconhecida, incidentalmente, a inconstitucionalidade do referido diploma normativo.

A respeito da alegada inconstitucionalidade da Lei nº X, assinale a afirmativa **CORRETA**.

(A) O diploma normativo deve ser considerado constitucional, desde que as exigências impostas às sociedades empresárias do setor, na perspectiva dos custos, sejam proporcionais à arrecadação.

(B) A matéria é de competência legislativa privativa da União, insuscetível, portanto, de delegação, logo o diploma normativo é inconstitucional.

(C) Em razão da natureza da atividade econômica alcançada pelo diploma normativo, foi invadida a competência legislativa privativa da União.

(D) O impacto paisagístico gerado pelas redes consubstancia típico interesse local, o que atrai a competência dos municípios para legislar sobre a matéria, logo o diploma normativo é inconstitucional.

(E) O Estado tem competência legislativa concorrente com a União para legislar sobre a proteção do meio ambiente, logo o diploma normativo é constitucional, caso tenham sido observadas as normas gerais vigentes.

11

---

**GABARITO: C**

**COMENTÁRIOS**

O assunto foi estudado no material de Direito Constitucional, Ponto 9 na turma ENAM 2025.1, páginas 72 a 76. E no material de Julgados Selecionados do STF (2024 janeiro a novembro, inf. 1.12 a 1.162)

A exploração da atividade de telefonia integra o conjunto de serviços de telecomunicações, que é um serviço público de competência da União.

Constituição Federal – art. 22, IV:

“Compete privativamente à União legislar sobre: (...) IV – telecomunicações.”

Portanto, a lei estadual que impõe requisitos de licenciamento ambiental direcionados especificamente à instalação de redes de telefonia é inconstitucional, pois invade a competência da União para legislar sobre telecomunicações.



2. Em uma sociedade empresária de grande porte ocorrem as seguintes situações:

- Pedro, que tem 13 anos de idade, e Silvia, que tem 17 anos de idade, trabalham como aprendizes;
- Regina, que tem 20 anos de idade, e Júlio, que tem 17 anos de idade, trabalham na escala 12 x 36h, no horário das 19 às 7 horas, com pausa alimentar de uma hora;
- Isadora e Roberto, com 20 e 25 anos de idade, respectivamente, trabalham manipulando produtos químicos altamente inflamáveis, recebendo os equipamentos de proteção individual correspondentes.

Considerando esse panorama, à luz da Constituição Federal, assinale a afirmativa **CORRETA**.

- (A) Os contratos de Pedro e Silvia são ilícitos.
- (B) Os contratos de Pedro e Júlio são proibidos.
- (C) O contrato de Pedro é ilícito e o de Isadora, proibido.
- (D) Os contratos de Isadora, Roberto e Silvia são proibidos.
- (E) Todos os contratos são válidos porque seguiram a modelagem de regência.

12

**GABARITO: B**

### COMENTÁRIOS

O assunto foi estudado no Circuito 8 de Direito Constitucional da turma ENAM 2025.1, páginas 4 e 5.

Na questão em tela, discute-se a validade dos contratos de trabalho diante das condições consideradas para cada um dos indivíduos citados, por isso, iremos fazer uma análise individual a seguir:

#### **Pedro, 13 anos, aprendiz – contrato proibido**

Art. 7º, XXXIII da CF/88: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.”

→ Pedro tem apenas 13 anos, ou seja, não alcançou a idade mínima para ser aprendiz (14 anos). Portanto, seu contrato é inconstitucional.

**Júlio, 17 anos, em jornada 12x36h das 19h às 7h – contrato proibido**

Art. 7º, XXXIII da CF/88: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos.”



3. Determinada sociedade empresária mantém, em seus quadros de prestadores de serviços, tanto empregados celetistas, quanto, para serviços eventuais, trabalhadores autônomos ou trabalhadores que prestam serviços por intermédio de pessoa jurídica.

Certo dia, houve a visita de um Auditor Fiscal do Trabalho que lavrou auto de infração pelo fato de haver constatado que, entre todos os trabalhadores no período, três eram autônomos. Diante disso, a sociedade empresária, que já havia esgotado as esferas administrativas, deseja questionar judicialmente a penalidade administrativa.

Assinale a opção que indica de quem será a competência para o julgamento da demanda.

- (A) Justiça Federal.
- (B) Justiça do Trabalho.
- (C) Justiça Comum Estadual.
- (D) Concorrente, entre a da Justiça Federal e a da Justiça do Trabalho.
- (E) Concorrente, podendo ser da Justiça Federal e da Justiça Comum Estadual.

13

**GABARITO: B**

**COMENTÁRIOS**

O assunto foi estudado no Ponto 12 de Direito Constitucional da turma do ENAM 2025.1, páginas 40 e 41 e no Circuito 8 de Direito Constitucional, página 107.

Nos termos do art. 114, VII, da Constituição Federal, compete à Justiça do Trabalho julgar:

“VII as ações relativas às penalidades administrativas impostas aos empregadores pelos órgãos de fiscalização das relações de trabalho;”

Mesmo que os trabalhadores autuados sejam autônomos ou pessoas jurídicas, a fiscalização recai sobre a regularidade da prestação de serviços no âmbito da relação de trabalho. Logo, permanece a competência da Justiça do Trabalho.



4. A intervenção federal, o estado de defesa e o estado de sítio são institutos previstos na Constituição Federal. Pode-se dizer que esses três institutos têm em comum a característica da excepcionalidade, ou seja, são exercidos apenas em hipóteses excepcionais, taxativamente previstas no texto constitucional.

Considerando essa temática, avalie as afirmativas a seguir e assinale (V) para a verdadeira e (F) para a falsa.

( ) A União poderá intervir nos Estados ou no Distrito Federal para garantir o livre exercício de qualquer dos Poderes nas unidades da Federação. Nessa hipótese de intervenção, se a coação for exercida contra o Poder Judiciário, a decretação da intervenção dependerá de solicitação do Supremo Tribunal Federal.

( ) O Presidente da República pode, ouvidos o Conselho da República e o Conselho de Defesa Nacional, solicitar ao Congresso Nacional autorização para decretar o estado de sítio nos casos de: (a) comoção grave de repercussão nacional ou ocorrência de fatos que comprovem a ineficácia de medida tomada durante o estado de defesa; (b) declaração de estado de guerra ou resposta a agressão armada estrangeira. O Presidente da República, ao solicitar autorização para decretar o estado de sítio ou sua prorrogação, relatará os motivos determinantes do pedido, devendo o Congresso Nacional decidir por maioria absoluta.

( ) Compete privativamente ao Presidente da República decretar o estado de defesa. Uma vez decretado o estado de defesa, o Presidente da República, dentro de determinado prazo estabelecido na Constituição, submeterá o ato com a respectiva justificação ao Congresso Nacional, que decidirá por maioria absoluta. Se o Congresso Nacional rejeitar o decreto presidencial, cessa imediatamente o estado de defesa.

As afirmativas são, respectivamente,

(A) F – V – V.

(B) V – V – F.

(C) V – F – F.

(D) F – F – F.

(E) V – F – V.

---

**GABARITO: A**

### COMENTÁRIOS

O assunto foi estudado no Ponto 8 de Direito Constitucional da turma do ENAM 2025.1, página 123, e no Ponto 9, página 83, páginas 52 a 54. No Circuito 8 de Direito Constitucional, páginas 31 a 33, 79 a 80 e 121 a 123.

**I. FALSA.**

“Art. 34. A União não intervirá nos Estados nem no Distrito Federal, exceto para:

IV - garantir o livre exercício de qualquer dos Poderes nas unidades da Federação;

Art. 36. A decretação da intervenção dependerá:

I - no caso do art. 34, IV, de solicitação do Poder Legislativo ou do Poder Executivo coacto ou impedido, ou de requisição do Supremo Tribunal Federal, se a coação for exercida contra o Poder Judiciário;”

**A Constituição exige requisição do Supremo Tribunal Federal (e não mera solicitação).**

## II. VERDADEIRA.

“Art. 137. O Presidente da República pode, ouvidos o Conselho da República e o Conselho de Defesa Nacional, solicitar ao Congresso Nacional autorização para decretar o estado de sítio nos casos de:

I - comoção grave de repercussão nacional ou ocorrência de fatos que comprovem a ineficácia de medida tomada durante o estado de defesa;

II - declaração de estado de guerra ou resposta a agressão armada estrangeira.”

15

**Correta conforme o artigo 137, §1º e §2º da CF/88.**

## III. VERDADEIRA.

“Art. 136. O Presidente da República pode, ouvidos o Conselho da República e o Conselho de Defesa Nacional, decretar estado de defesa para preservar ou prontamente restabelecer, em locais restritos e determinados, a ordem pública ou a paz social ameaçadas por grave e iminente instabilidade institucional ou atingidas por calamidades de grandes proporções na natureza.”

E

“Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:  
IX - decretar o estado de defesa e o estado de sítio;”

**Correta conforme os artigos 136 e 84, IX da CF/88.**



5. Uma Constituição Estadual foi modificada, por iniciativa parlamentar, e passou a dispor que compete, privativamente, ao Tribunal de Justiça eleger seu órgão diretivo por voto de todos os magistrados em atividade, de primeiro e segundo grau, da respectiva jurisdição, para um mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Por sua vez, uma lei que trata da Magistratura, datada de 1979, expressa que os Tribunais elegerão aqueles que ocuparão os cargos de direção. O mandato seria de dois anos, proibida a reeleição.

De acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o pensamento do Supremo Tribunal Federal, assinale a afirmativa **CORRETA**.

(A) O tema pode ser veiculado por meio de emenda constitucional de iniciativa parlamentar, porque se trata de processo legislativo de aprovação mais rigorosa e com forte *pedigree* democrático.

(B) A eleição dos órgãos diretivos é assunto que diz respeito ao Estatuto da Magistratura e, sendo a eleição nacional, a espécie normativa deve ser a lei ordinária editada pelo Congresso Nacional.

(C) A amplitude do colégio eleitoral para fins de eleições dos órgãos diretivos está resguardada no princípio democrático e é tema de assento constitucional, devendo ser veiculada por norma constitucional estadual.

(D) Compete privativamente aos Tribunais, assim entendidos como órgãos colegiados, a eleição de seus órgãos diretivos, o que exclui a possibilidade de inclusão, por norma constitucional estadual, de Juízes no colégio eleitoral.

(E) Por ser oriunda do período ditatorial, a mencionada Lei da Magistratura não foi recepcionada pela Constituição de 1988, havendo um vácuo legislativo sobre a eleição dos órgãos diretivos a permitir o trato do tema na seara constitucional estadual.

16

---

**GABARITO: D**

### COMENTÁRIOS

O assunto foi estudado no Ponto 12 de Direito Constitucional da turma do ENAM 2025.1, páginas 13 e 98 e no material de Julgados Selecionados do STF (2024 janeiro a novembro – inf. 1.121 a 1.162)

A eleição dos órgãos diretivos dos Tribunais é matéria que integra o Estatuto da Magistratura, cuja normatização é de competência da União, por meio de lei complementar nacional, conforme o art. 93 da Constituição Federal.

A Lei Orgânica da Magistratura Nacional (LOMAN), Lei Complementar nº 35/1979, foi recepcionada pela Constituição de 1988, segundo reiterado entendimento do Supremo Tribunal Federal.

A LOMAN, no art. 102, dispõe que:

“Os Tribunais, pela maioria dos seus membros efetivos, por votação secreta, elegerão dentre seus Juízes mais antigos, em número correspondente ao dos cargos de direção, os titulares destes, com mandato por dois anos, proibida a reeleição. Quem

tiver exercido quaisquer cargos de direção por quatro anos, ou o de Presidente, não figurará mais entre os elegíveis, até que se esgotem todos os nomes, na ordem de antiguidade. É obrigatória a aceitação do cargo, salvo recusa manifestada e aceita antes da eleição.”

Desse modo, somente os membros do próprio tribunal (desembargadores ou ministros) têm legitimidade para votar na eleição da direção. A tentativa de ampliar o colégio eleitoral por meio de norma da Constituição Estadual, incluindo juizes de 1º grau, viola o modelo nacionalmente fixado pelo Estatuto da Magistratura.



6. A União, por seu órgão competente, decidiu realizar o lançamento tributário do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, em relação aos valores pagos pelo Município *Alfa* à sociedade empresária *Sigma*, contratada após regular processo licitatório para recuperar o mobiliário das secretarias desse ente federativo; e à pessoa física *X*, contratada com dispensa de licitação, para restaurar o douramento de alguns móveis do século XIX.

Instados a se manifestar, *Alfa*, *Sigma* e *X* esclareceram que os valores correspondentes ao imposto sobre a renda retido na fonte foram efetivamente descontados, mas não foram repassados à União.

À luz da sistemática constitucional, em relação aos valores descontados, assinale a afirmativa **CORRETA**.

(A) Pertencem a *Alfa*, tendo sido correta a sua retenção, com a ausência de repasse à União.

(B) Pertencem à União, titular da competência tributária, que pode repassá-los a *Alfa* por meio de transferência voluntária.

(C) Devem ser direcionados ao Fundo de Participação dos Municípios, de modo que haja a distribuição equitativa dos valores dessa natureza.

(D) Devem ser restituídos por *Alfa* a *Sigma* e a *X*, considerando que somente a União pode realizar o lançamento tributário de imposto de sua competência.

(E) Somente pertencem a *Alfa* os valores incidentes sobre os pagamentos realizados a *X*, não aqueles decorrentes dos pagamentos direcionados a *Sigma*.

**GABARITO: A**

### COMENTÁRIOS

O assunto foi estudado no Circuito 12 de Direito Constitucional, nas páginas 42 e 43 e no Ponto 14 de Direito Constitucional, páginas 70 e 71 na turma ENAM 2025.1

O imposto de renda incidente na fonte sobre os valores pagos por entes da administração pública a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para prestação de bens

ou serviços pertence ao ente federativo que realiza o pagamento, conforme determina a Constituição Federal.

Constituição Federal – art. 158, I:

“Pertencem aos Municípios:

I - o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;”

A ausência de repasse à União não configura irregularidade, pois se trata de receita do próprio Município, segundo a regra constitucional de repartição de receitas tributárias.



7. Com o objetivo de cumprir uma promessa de campanha, o Deputado Federal João almejava apresentar um projeto de lei ordinária disciplinando uma política pública especificamente direcionada ao lazer da população carente, o que acarretaria despesas para a sua implementação. Por essa razão, solicitou que sua assessoria analisasse a possibilidade de ser apresentada uma proposição desse teor, mais especificamente na perspectiva de sua conformidade constitucional.

Assinale a opção que apresenta, corretamente, o esclarecimento dado pela assessoria.

(A) Embora seja possível a apresentação da proposição, ela deve ter a forma de projeto de lei complementar.

(B) Não é possível a apresentação da proposição, pois é vedado aos parlamentares a iniciativa de proposições que acarretem o aumento da despesa pública.

(C) É possível a apresentação da proposição, pois ela não versa sobre a estrutura da Administração, a atribuição de seus órgãos ou o regime jurídico dos seus servidores.

(D) Não é possível a apresentação da proposição, pois importaria em afronta à separação dos poderes, considerando que as políticas públicas são implementadas pelo Poder Executivo.

(E) Apesar de a proposição acarretar o aumento da despesa pública, esse não é o referencial constitucional adequado para se avaliar o poder de iniciativa ou o poder de emenda parlamentar, não sendo possível, contudo, a sua apresentação, pois a iniciativa legislativa para tratar sobre o tema é do Chefe do Poder Executivo.

**GABARITO: C**

### COMENTÁRIOS

O assunto foi abordado no “781º Simulado Mege ENAM V”, questão 16, páginas 23 e 24 e no circuito 8 de Direito Constitucional, página 69 na turma ENAM 2025.1.

A Constituição Federal **não proíbe, de forma genérica, que parlamentares proponham leis que impliquem aumento de despesa pública**. Essa vedação ocorre **apenas quando a matéria está sujeita à reserva de iniciativa**, ou seja, quando a Constituição estabelece que determinado tipo de norma **só pode ser proposta por autoridade específica** – como o Presidente da República.



8. Ao proferir sentença em determinada relação processual, que opunha particular e certo ente federativo, o Magistrado observou que a interpretação do texto constitucional exigia a identificação dos significados passíveis de serem atribuídos ao significante interpretado e, após a resolução das conflitualidades intrínsecas que se manifestam no curso da interpretação, a escolha do significado deve preponderar.

Em se tratando de norma constitucional individualizadora de direito fundamental, ainda é preciso proceder à sua concordância prática com outras normas constitucionais que assegurem direitos da mesma natureza.

A partir das premissas que direcionaram a argumentação do Magistrado, é **CORRETO** afirmar que ele

- (A) afasta a existência de um conteúdo essencial do direito fundamental.
- (B) entende que a posição definitiva do direito fundamental não carece da incidência da restrição para o seu surgimento.
- (C) reconhece a existência de limites imanentes para os direitos fundamentais.
- (D) é adepto da tópica pura na resolução dos problemas concretos submetidos ao julgamento.
- (E) entende que os direitos fundamentais apresentam conteúdos *prima facie*.

19

**GABARITO: E**

### COMENTÁRIOS

O assunto foi estudado em [Direito Constitucional, Ponto 1, Página 37, no ponto 3, páginas 11 e 12 e Ponto 4, página 12 na turma ENAM 2025.1.](#)

A alternativa está correta ao afirmar que os direitos fundamentais apresentam conteúdos *prima facie*.

Essa concepção, consagrada na doutrina de Robert Alexy, entende que os direitos fundamentais não são absolutos, mas sim posições jurídicas válidas à primeira vista, sujeitas à ponderação em caso de colisão com outros direitos ou princípios constitucionais.

No caso descrito, o magistrado identifica múltiplos significados constitucionais e adota a técnica da concordância prática, o que pressupõe que os direitos em conflito possuem força normativa inicial, mas não definitiva.

Essa abordagem somente é possível se os direitos forem compreendidos como válidos prima facie, passíveis de relativização segundo as exigências do caso concreto. Trata-se, portanto, de aplicação da proporcionalidade e da harmonização entre normas constitucionais com base na ideia de direitos fundamentais como mandados de otimização.



9. Duas mulheres vivem em união estável e tiveram uma filha. A mãe gestante é médica e trabalha em um hospital privado, enquanto a mãe não gestante é psicóloga e trabalha em uma organização não governamental. A mãe gestante gozou de licença-maternidade e agora, após o retorno ao trabalho, desfruta da estabilidade de gestante.

Em relação à mãe não gestante, assinale a afirmativa **CORRETA**.

- (A) Ela teria direito à licença-maternidade se a mãe gestante não tivesse gozado do benefício. Na hipótese, a mãe não gestante tem direito à licença pelo período equivalente ao da licença-paternidade.
- (B) Ela não faz jus a qualquer licença ou período de ausência justificada ao trabalho.
- (C) Ela tem o mesmo direito da mãe gestante, durante o mesmo período.
- (D) Ela apenas poderá gozar da licença-maternidade após o término da licença-maternidade da mãe gestante.
- (E) Ela teria direito à licença-maternidade se a mãe gestante não tivesse gozado do benefício. Na hipótese, a mãe não gestante tem direito à licença pelo período equivalente ao da adoção de criança menor de 18 anos.

20

**GABARITO: A**

### COMENTÁRIOS

Assunto estudado no material de Direito Constitucional, Ponto 6, Página 125 e 128 do material da turma ENAM 2025.1, e abordado também pelo professor Arnaldo na primeira live do Café com ENAM (Ofensiva de 40 dias).



A alternativa está em total conformidade com o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 1.211.446/SP, com repercussão geral reconhecida (Tema 1.072). No caso julgado, o STF tratou da extensão do direito à licença-maternidade à mãe não gestante em união homoafetiva feminina.

O Tribunal fixou a seguinte tese:

“A mãe servidora ou trabalhadora não gestante em união homoafetiva tem direito ao gozo de licença-maternidade. Caso a companheira tenha utilizado o benefício, fará jus à licença pelo período equivalente ao da licença-paternidade”.

Portanto, a mãe não gestante só faz jus à licença-maternidade integral se a mãe gestante não tiver usufruído do benefício. Na hipótese em que a mãe gestante já fez uso da licença, como é o caso apresentado na questão, a mãe não gestante terá direito apenas ao período equivalente ao da licença-paternidade.



**10.** À luz da atual jurisprudência dos Tribunais Superiores sobre o tema *prisão*, avalie as assertivas a seguir.

I. Consoante a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, em razão da Lei nº 13.964/2019, não é mais possível ao Juiz, de ofício, decretar ou converter a prisão em flagrante em prisão preventiva.

II. De acordo com o entendimento do Supremo Tribunal Federal, é incompatível com a Constituição Federal – por ofensa ao princípio da isonomia (Art. 3º, inciso IV; e Art. 5º, *caput*, da CRFB/88) – a previsão contida no inciso VII do Art. 295 do CPP que concede o direito à prisão especial, até decisão penal definitiva, a pessoas com diploma de ensino superior.

III. O Supremo Tribunal Federal atribuiu interpretação conforme a Constituição Federal, ao § 1º do Art. 3º-B do CPP, incluído pela Lei nº 13.964/2019, para estabelecer que o preso em flagrante ou por força de mandado de prisão provisória será sempre encaminhado à presença do Juiz das Garantias, no prazo de 72 horas.

Está **CORRETO** o que se afirma em

- (A) I, apenas.
- (B) II, apenas.
- (C) I e II, apenas.
- (D) II e III, apenas.
- (E) I e III, apenas.

---

**GABARITO: C**

## COMENTÁRIOS

Assunto estudado no material de Direito Constitucional, Ponto 7, página 48 na turma ENAM 2025.1.

**I. CORRETO.** A Lei nº 13.964/2019 (Pacote Anticrime) alterou o art. 311 do CPP, que passou a vedar a decretação da prisão preventiva de ofício pelo juiz. A prisão preventiva só pode ser decretada mediante requerimento do MP, do delegado ou mediante representação do querelante ou assistente de acusação.

**II. CORRETO.** O STF, na ADPF 334, declarou inconstitucional o art. 295, VII, do CPP, que previa prisão especial a quem tivesse diploma de curso superior, por violação ao princípio da isonomia (art. 5º, caput, e art. 3º, IV, da CF/88).

A Corte entendeu que o critério de escolaridade não é justificativa razoável para tratamento prisional diferenciado, por ausência de relação com a dignidade ou a proteção do preso.

**III. INCORRETO.** O STF, no julgamento da ADI 6298, aplicou interpretação conforme ao parágrafo 1º do artigo 3º-B do Código de Processo Penal, incluído pela Lei nº 13.964/2019, para estabelecer que o preso em flagrante ou por força de mandado de prisão provisória será encaminhado à presença do juiz das garantias, no prazo de 24 horas, salvo impossibilidade fática, momento em que se realizará a audiência com a presença do ministério público e da defensoria pública ou de advogado constituído, cabendo, excepcionalmente, o emprego de videoconferência, mediante decisão da autoridade judiciária competente, desde que este meio seja apto à verificação da integridade do preso e à garantia de todos os seus direitos.

22



**11.** O Estado *Alfa* instituiu, por meio de uma norma estadual, um programa de fomento industrial no qual o ICMS era inicialmente arrecadado em sua integralidade. Contudo, após o ingresso da receita do imposto, parcela da receita objeto do programa de fomento era retida em proveito de um fundo, para ser posteriormente devolvida às empresas a título de incentivo financeiro fiscal. Essa sistemática resultou na diminuição do valor repassado aos Municípios a título de cota-parte do ICMS.

Diante da expressiva redução de repasses, a Associação de Municípios do Estado *Alfa* ajuizou ação direta de inconstitucionalidade, alegando que a retenção promovida pelo Estado viola o sistema constitucional de repartição de receitas. O Estado *Alfa*, por sua vez, sustenta a legalidade da medida como decorrência de sua competência tributária.

Diante da controvérsia apresentada, assinale a afirmativa **CORRETA**.

(A) O Estado possui competência plena para dispor sobre a arrecadação do ICMS, inclusive mediante concessão de benefícios fiscais, ainda que tal medida reduza as transferências constitucionais aos Municípios.

(B) A retenção parcial da cota-parte do ICMS efetivamente arrecadado, a pretexto de incentivo fiscal estadual, é inconstitucional, pois fere o sistema de repartição de receitas estabelecido na Constituição.

(C) Os incentivos fiscais concedidos com base em programa estadual podem justificar a retenção da cota-parte municipal do ICMS, desde que haja comunicação prévia aos órgãos de controle.

(D) A Constituição exige a anuência dos Municípios como condição de validade para a concessão de qualquer benefício fiscal de ICMS que afete sua receita.

(E) A Constituição autoriza os Estados a disciplinarem a destinação das receitas do ICMS, inclusive mediante a imposição de condicionantes aos Municípios, desde que previstas em norma estadual.

---

**GABARITO: B**

### COMENTÁRIOS

O assunto foi estudado no ponto 14 de Direito Constitucional e no Vade Mege – Parte II na turma ENAM 2025.1.

A retenção parcial da cota-parte do ICMS devida aos Municípios, ainda que fundamentada em programas estaduais de incentivo fiscal, é inconstitucional, por violar o modelo de repartição de receitas estabelecido pela Constituição Federal.

O Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 705.423, com Repercussão Geral, firmou a seguinte tese:

“A retenção da parcela do ICMS constitucionalmente devida aos municípios, a pretexto de concessão de incentivos fiscais, configura indevida interferência do Estado no sistema constitucional de repartição de receitas tributárias.”

Assim, o valor a ser partilhado com os Municípios deve corresponder ao montante efetivamente arrecadado, sendo vedadas manobras que reduzam artificialmente essa base, sob pena de afronta ao princípio federativo e à autonomia municipal.

23



**12.** A norma Y da União permitiu o acesso, por autoridades policiais e pelo Ministério Público, a dados cadastrais, referentes à qualificação pessoal, à filiação e ao endereço de pessoas investigadas, independentemente de autorização judicial.

Sobre a referida norma, considerando a ordem constitucional brasileira e a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, assinale a afirmativa **CORRETA**.

(A) É constitucional apenas no que tange ao Ministério Público, na qualidade de titular da ação penal pública, pois é competência privativa da União legislar sobre processo penal.

(B) É inconstitucional, somente o Ministério Público poderia ter acesso aos dados, uma vez que é o titular da ação penal pública e tem o poder de requisição expresso na Constituição.

(C) É inconstitucional, pois o acesso a esses dados pela Polícia e pelo Ministério Público, sem autorização judicial, viola os direitos à privacidade e à proteção de dados pessoais.

(D) É constitucional, pois o acesso a esses dados pela Polícia e pelo Ministério Público não viola os direitos à privacidade e à proteção de dados pessoais.

(E) É constitucional, pois a Constituição protege o sigilo da comunicação telefônica, exigindo autorização judicial para a sua quebra, e não o sigilo de dados pessoais, que podem ser compartilhados sem autorização, inclusive, entre empresas distintas.

---

**GABARITO: D**

### COMENTÁRIOS

O assunto foi estudado nos pontos 6 e 9 de Direito Constitucional na turma ENAM 2025.1.

De acordo com o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento da ADI 4.906, é constitucional a norma que permite o acesso de autoridades policiais e do Ministério Público a dados cadastrais de pessoas investigadas, independentemente de autorização judicial, desde que sejam restritos a qualificação pessoal, filiação e endereço. Esse entendimento considerou válido o artigo 17, B, da Lei de Lavagem de Dinheiro (Lei 9.613/1998).

O mesmo entendimento também foi utilizado no julgamento do RE 1.055.941, com repercussão geral, que resultou na seguinte tese:

“1 – É constitucional o compartilhamento dos relatórios de inteligência financeira da UIF e da íntegra do procedimento fiscalizatório da Receita Federal do Brasil, que define o lançamento do tributo, com os órgãos de persecução penal, para fins criminais, sem a obrigatoriedade de prévia autorização judicial, devendo ser resguardado o sigilo das informações em procedimentos formalmente instaurados e sujeitos a posterior controle jurisdicional.

2 – O compartilhamento pela UIF e pela Receita Federal do Brasil, referente ao item anterior, deve ser feito unicamente por meio de comunicações formais, com garantia de sigilo, certificação do destinatário e estabelecimento de instrumentos efetivos de apuração e correção de eventuais desvios.”



**13.** João, servidor público, vinha sendo investigado pelo Ministério Público por integrar uma organização criminosa dedicada à prática do crime de tráfico ilícito de substâncias entorpecentes.

A partir da atuação de agentes infiltrados, como previsto pela legislação que dispõe sobre regras específicas para a investigação dessa espécie de ilícito, devidamente autorizada pelo Poder Judiciário em decisão motivada, constatou-se que João utilizava-se da estrutura de sua repartição para a prática dos ilícitos, o que configuraria infração disciplinar.

Em relação à utilização da referida prova no processo administrativo disciplinar, assinale a afirmativa **CORRETA**.

- (A) A independência entre as instâncias obsta a utilização da prova.
- (B) Somente é possível a utilização da prova caso tenha sido regularmente produzida na investigação penal.
- (C) Como a atuação de agentes infiltrados não é autorizada para a apuração de infrações disciplinares, não é possível a utilização da prova.
- (D) Somente é possível a utilização da prova caso a decisão judicial que a autorizou tenha disposto, previamente, sobre a sua utilização em outras instâncias de responsabilização.
- (E) Apesar de o princípio do devido processo legal vedar a utilização, no processo administrativo, de prova produzida na investigação penal, é possível o seu aproveitamento com base em um critério de proporcionalidade.

---

**GABARITO: B**

#### COMENTÁRIOS

O assunto foi abordado no 781º Simulado Mege ENAM V e no material de súmulas do STJ na turma ENAM 2025.1.

25

A prova obtida por meio de agente infiltrado é regulada pela Lei nº 12.850/2013, que trata das organizações criminosas. Essa lei exige autorização judicial prévia e fundamentada, além de estabelecer garantias ao agente público que atua na infiltração.

Embora o processo administrativo disciplinar (PAD) seja autônomo em relação ao processo penal, pode aproveitar as provas colhidas validamente na esfera penal (prova emprestada), desde que produzidas de acordo com o devido processo legal e com autorização judicial, nos casos que assim exigirem (como na infiltração).



---

**14.** Sobre a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental, de acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, assinale a afirmativa **incorreta**.

- (A) A Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental não é um meio processual apto a desconstituir decisões judiciais transitadas em julgado.
- (B) A Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental é a via adequada para se obter a interpretação, a revisão ou o cancelamento de Súmula Vinculante.
- (C) Para justificar o conhecimento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental, a violação ao preceito fundamental deve ser efetiva, e não meramente hipotética.

(D) Cabe Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental para examinar a inconstitucionalidade da conduta, comissiva e omissiva, que impede a produção dos efeitos de norma legitimamente aprovada pelo Congresso Nacional.

(E) É cabível a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental quando houver uma violação generalizada dos direitos humanos, uma omissão estrutural dos três Poderes e uma necessidade de solução complexa que exija a participação de todos os Poderes.

---

**GABARITO: B**

### COMENTÁRIOS

O assunto foi abordado no ponto 15 de Direito Constitucional e no Circuito 2 de Direito Constitucional (Lei nº 9.882/99 – Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental) na turma ENAM 2025.1.

A Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental não é via adequada para se obter a interpretação, a revisão ou o cancelamento de Súmula Vinculante.

A ADPF não é o meio processual adequado para interpretar, revisar ou cancelar Súmula Vinculante, conforme o Supremo Tribunal Federal determinou em decisão tomada no julgamento da ADPF 147.

A fundamentação constitucional própria para isso é a prevista no art. 103-A, da CF, que trata da revisão ou cancelamento de súmulas vinculantes pelo próprio STF, de ofício ou por provocação dos legitimados, mediante deliberação de dois terços de seus membros.

Ademais, a Lei nº 11.417/2006 (Lei das Súmulas Vinculantes), em seu art. 3º, prevê que o STF pode cancelar ou revisar a súmula, mas isso se dá por provocação dos legitimados do art. 103 da CF, não por ADPF.

26



**15.** O Município *Delta* e a Organização Internacional *Sigma* celebraram um ajuste, caracterizado pela convergência de interesses, no qual o primeiro deveria promover a destinação de mobiliário e equipamentos de informática, fornecidos pela segunda, a projetos sociais.

Em razão de divergências na interpretação do ajuste, a questão foi judicializada, com o ajuizamento de uma ação de procedimento comum em face de *Delta*, por *Sigma*. O Juízo com competência originária para processar e julgar a causa julgou improcedente o pedido, exaurindo a respectiva instância, em decisão que *Sigma* considerou ser manifestamente contrária à Constituição da República.

Sobre a decisão, à luz da sistemática vigente, assinale a afirmativa **CORRETA**.

(A) É irrecorrível.

(B) Pode ser objeto de recurso de fundamentação livre, a ser julgado pelo Supremo Tribunal Federal.

(C) Pode ser objeto de recurso de fundamentação livre, a ser julgado pelo Superior Tribunal de Justiça.

(D) Pode ser objeto de recurso de fundamentação livre, a ser julgado pelo Tribunal Regional Federal correlato.

(E) Pode ser objeto de recurso de fundamentação vinculada, a ser julgado pelo Supremo Tribunal Federal.

---

**GABARITO: C**

### COMENTÁRIOS

O assunto foi abordado no Vade Mege ENAM – Parte II e no Circuito 8 de Direito Constitucional na turma ENAM 2025.1.

A controvérsia judicial envolve, de um lado, um organismo internacional (Sigma), e, de outro, um Município brasileiro (Delta). Trata-se, portanto, de uma das hipóteses específicas de competência originária dos juízes federais, com recurso ordinário cabível diretamente ao Superior Tribunal de Justiça (STJ), nos termos da Constituição.

Constituição Federal – art. 105, II, "c":

“Compete ao Superior Tribunal de Justiça:

II – julgar, em recurso ordinário:

c) as causas em que forem partes Estado estrangeiro ou organismo internacional, de um lado, e, do outro, Município ou pessoa residente ou domiciliada no País;”

Trata-se de hipótese de recurso ordinário constitucional, com fundamentação livre, e não de recurso extraordinário (ao STF) ou especial (também ao STJ). O cabimento se dá independentemente de violação à lei federal ou à Constituição, bastando o preenchimento dos critérios subjetivos e objetivos previstos no dispositivo constitucional.



**16.** O sindicato das empresas do ramo de siderurgia de determinado município de São Paulo e o sindicato dos trabalhadores na indústria de siderurgia do mesmo município entabularam uma convenção coletiva, que dispunha sobre vários direitos trabalhistas dos empregados, alegando a prevalência do negociado sobre o legislado.

Em relação aos direitos assegurados aos empregados, sob o aspecto da validade das cláusulas da norma coletiva em comento, observados os termos da Constituição da República, assinale a afirmativa **CORRETA**.

(A) Considerando a previsão da licença maternidade, fica suprimido o direito à licença-paternidade.

(B) Considerando a estipulação de estabilidade normativa decenal, fica acordada a redução da estabilidade gestante para 120 dias, a fim de equivaler com a licença-maternidade.

(C) Considerando o teor da Convenção 118 da OIT, em matéria de Previdência Social, deve ser dado tratamento igualitário entre nacionais e não nacionais.

(D) Considerando a existência de programa permanente de transferência de renda para pessoas em situação de vulnerabilidade social, fica suprimido o direito ao seguro-desemprego em caso de desemprego involuntário.

(E) Considerando que o Brasil não aderiu à Convenção 19 da OIT acerca da igualdade de tratamento entre trabalhadores nacionais e estrangeiros em matéria de indenização por acidente de trabalho, o tratamento poderá ser distinto.

---

**GABARITO: C**

### COMENTÁRIOS

O assunto foi abordado nos pontos 6 e 8 de Direito Constitucional e no Vade Mege ENAM – Parte II, na turma ENAM 2025.1.

28

A Convenção nº 118 da OIT, ratificada pelo Brasil, assegura igualdade de tratamento entre nacionais e estrangeiros em matéria de Previdência Social, desde que haja reciprocidade com o país de origem do trabalhador estrangeiro.

Nos termos do art. 5º, § 2º, da CF/88, os direitos assegurados por tratados internacionais incorporados ao ordenamento possuem validade jurídica interna. Assim, é vedada qualquer distinção injustificada entre trabalhadores nacionais e estrangeiros quanto à proteção previdenciária, garantindo-se o mesmo tratamento.

---

## DIREITO ADMINISTRATIVO



**17.** A autarquia federal X, com competência para atuar na regulação da aviação civil, editou a resolução que alterou o modelo de concessão de infraestrutura aeroportuária federal, impondo exigências mais restritivas sem a realização de Análise de Impacto Regulatório (AIR) ou consulta pública.

Os agentes econômicos do setor aeroportuário questionaram a legitimidade do procedimento de elaboração da norma, argumentando que seria potencialmente restritiva à concorrência e que causaria impactos negativos nos empregos diretos e indiretos gerados pelo setor.

Com base nas Leis nº 13.848/2019 e 13.874/2019, avalie as afirmativas a seguir e assinale (V) para a verdadeira e (F) para a falsa.

( ) A AIR é, em regra, obrigatória antes da edição de atos normativos por agências reguladoras, salvo hipóteses previstas em regulamento.

( ) Quando a AIR não for realizada, deve ser disponibilizada nota técnica ou documento equivalente para justificar a norma.

( ) A consulta pública é sempre obrigatória para todos os atos normativos das agências reguladoras.

As afirmativas são, respectivamente,

(A) V – V – V.

(B) F – V – F.

(C) V – F – V.

(D) V – V – F.

(E) F – F – V.

---

**GABARITO: D**

### COMENTÁRIOS

29

O assunto foi estudado no ponto 15 de Direito Administrativo na turma ENAM 2025.1. A Lei 13.848/19 que trata das Agências Reguladoras Federais foi abordado na 15ª Remessa de Circuito Legislativo e no Vade Mege, parte 2, a partir da página 109.

**I. CORRETO.** Trata-se de disposição prevista na Lei nº 13848

Art. 6º A adoção e as propostas de alteração de atos normativos de interesse geral dos agentes econômicos, consumidores ou usuários dos serviços prestados serão, nos termos de regulamento, precedidas da realização de Análise de Impacto Regulatório (AIR), que conterà informações e dados sobre os possíveis efeitos do ato normativo.

§ 1º Regulamento disporá sobre o conteúdo e a metodologia da AIR, sobre os quesitos mínimos a serem objeto de exame, bem como sobre os casos em que será obrigatória sua realização e aqueles em que poderá ser dispensada.

**II. CORRETO.**

Art. 6º, § 5º Nos casos em que não for realizada a AIR, deverá ser disponibilizada, no mínimo, nota técnica ou documento equivalente que tenha fundamentado a proposta de decisão.

**III. INCORRETO.** A consulta pública não é obrigatória para todos os atos normativos das agências reguladoras, mas sim para minutas e propostas de alteração de atos normativos que afetem o interesse geral dos agentes econômicos, consumidores ou usuários dos serviços prestados, conforme o artigo 9º da Lei 13.848/2019.



**18.** Em tema de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) do servidor público, avalie as assertivas a seguir.

I. A autoridade administrativa não pode se utilizar de fundamentação *per relationem* nos processos disciplinares.

II. Constatada a prática de falta disciplinar quando o agente estava em surto psicótico e absolutamente incapaz de entender o caráter ilícito do fato cometido, descabe a fixação de sanção administrativa, impondo-se à Administração Pública, ao revés, o dever de avaliar a eventual concessão de licença para o tratamento de saúde ou de aposentadoria por invalidez, sendo inviável o apenamento de pessoa mentalmente enferma à época da conduta imputada.

III. O controle jurisdicional do processo administrativo disciplinar não se restringe ao exame da regularidade do procedimento e da legalidade do ato, à luz dos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, sendo possível, em regra, incursão no mérito administrativo pelo caráter sancionador do PAD, inclusive nas hipóteses de flagrante ilegalidade, teratologia, injustiça ou manifesta desproporcionalidade da sanção aplicada.

Consoante a atual jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, está correto o que se afirma em

- (A) I, apenas.
- (B) II, apenas.
- (C) III, apenas.
- (D) I e II, apenas.
- (E) I, II e III.

**GABARITO: B**

#### COMENTÁRIOS

O assunto foi estudado nos pontos 5 e 7 de Direito Administrativo na turma ENAM 2025.1. Foi abordado no Vade Mege, parte 2, a partir da página 129. O julgado foi estudado no material de temas selecionados do STF para o ENAM – 2025 (Informativos até a SV 62) enviado para a turma do ENAM 2025.1, páginas 28, 41 e 58.

**I. INCORRETO.** Súmula 674 STJ - A súmula 674 do STJ estabelece que a autoridade administrativa pode utilizar fundamentação *per relationem* nos processos

disciplinares. Isso significa que, para motivar uma decisão administrativa, a autoridade pode referenciar decisões anteriores, outros documentos ou argumentos apresentados nas peças processuais, em vez de apresentar uma fundamentação completa e detalhada na própria decisão.

**II. CORRETO.** Superior Tribunal de Justiça (STJ) estabeleceu que, quando o juízo criminal reconhece a inimizabilidade do agente com base no artigo 26 do Código Penal e profere sentença absolutória imprópria com a imposição de medida de segurança, é inaplicável a imposição de sanção administrativa. Nessas circunstâncias, cabe à Administração Pública avaliar a concessão de licença para tratamento de saúde ou a aposentadoria por invalidez, conforme o caso.

**III. INCORRETO.** Trata-se da Súmula 665 STJ – O controle jurisdicional do processo administrativo disciplinar restringe-se ao exame da regularidade do procedimento e da legalidade do ato, à luz dos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, não sendo possível incursão no mérito administrativo, ressalvadas as hipóteses de flagrante ilegalidade, teratologia ou manifesta desproporcionalidade da sanção aplicada.



**19.** O Supremo Tribunal Federal, no julgamento de Recurso Extraordinário, analisou a possibilidade de reintegração de empregados públicos dispensados em razão de aposentadoria voluntária e a competência para julgar tais demandas.

No caso concreto, discutia-se a legalidade do desligamento de empregados da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) que, após se aposentarem voluntariamente, permaneceram no exercício de suas funções.

Com base no entendimento firmado pelo STF nesse julgamento, avalie as afirmativas a seguir.

I. A natureza do ato de demissão de empregado público é trabalhista, o que atrai a competência da Justiça do Trabalho para julgar a questão.

II. A concessão de aposentadoria aos empregados públicos inviabiliza a permanência no emprego, nos termos do Art. 37, §14, da CRFB, salvo para as aposentadorias concedidas pelo Regime Geral de Previdência Social até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019, nos termos do que dispõe seu Art. 6º.

III. Os empregados públicos aposentados voluntariamente podem permanecer no emprego desde que a aposentadoria tenha ocorrido no Regime Geral de Previdência Social (RGPS), independentemente da data em que tenha sido concedida.

Está **CORRETO** o que se afirma em

- (A) I, apenas.
- (B) II, apenas.
- (C) III, apenas.
- (D) I e II, apenas.

(E) II e III, apenas.

**GABARITO: B**

### COMENTÁRIOS

O assunto foi estudado nos pontos 5, 16 de Direito Administrativo na turma ENAM 2025.1. Foi abordado no Vade Mege, parte 2, a partir da página 18.

O Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), na sessão desta quarta-feira, fixou tese de repercussão geral (Tema 606) no Recurso Extraordinário (RE) 655283, em que foi mantida a competência da Justiça Comum (federal ou estadual) para julgar a legalidade da dispensa ou da reintegração de empregados públicos em decorrência de sua aposentadoria. No julgamento do RE, que trata de empregados da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), também foi definido que a concessão de aposentadoria encerra o vínculo empregatício, exceto para os empregados que tenham se aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) até a entrada em vigor da Emenda Constitucional 103/2019.

O RE havia sido julgado na sessão virtual encerrada em 12/3. Na sessão telepresencial de hoje, prevaleceu a tese de repercussão geral proposta pelo ministro Dias Toffoli, servirá como parâmetro para a resolução de, pelo menos, 1739 casos semelhantes que estão aguardando julgamento:

“A natureza do ato de demissão de empregado público é constitucional-administrativa e não trabalhista, o que atrai a competência da Justiça comum para julgar a questão. A concessão de aposentadoria aos empregados públicos inviabiliza a permanência no emprego, nos termos do artigo 37, parágrafo 14, da Constituição Federal, salvo para as aposentadorias concedidas pelo Regime Geral de Previdência Social até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional 103/2019, nos termos do que dispõe seu artigo 6º.”

32



**20.** Após ser aprovado em árduo concurso público e encerrado o curso de formação do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, Caio foi designado para atuar, na qualidade de Juiz Substituto, na Comarca do Município de Eunápolis. Para chegar à municipalidade, Caio percorreu centenas de quilômetros em determinada estrada gerida pela Administração Pública Federal. Registre-se, por fim, que, ao lado da repartição pública onde o referido agente público exercerá as suas funções, há um terreno vazio pertencente ao Estado da Bahia.

Nesse cenário, considerando as disposições do Código Civil, assinale a afirmativa **CORRETA**.

(A) O edifício onde está localizada a sede da Comarca do Município de Eunápolis é um bem público de uso especial. A estrada utilizada por Caio para chegar à municipalidade é um bem público de uso comum do povo. Por fim, o terreno vazio ao lado da repartição pública é um bem público dominical.

(B) A estrada utilizada por Caio para chegar à municipalidade e o terreno vazio ao lado da repartição pública são bens públicos de uso comum do povo. Por fim, o edifício onde está localizada a sede da Comarca do Município de Eunápolis é um bem público de uso especial.

(C) O edifício onde está localizada a sede da Comarca do Município de Eunápolis e a estrada utilizada por Caio para chegar à municipalidade são bens públicos de uso comum do povo. Por fim, o terreno vazio ao lado da repartição pública é um bem público dominical.

(D) O edifício onde está localizada a sede da Comarca do Município de Eunápolis e a estrada utilizada por Caio para chegar à municipalidade são bens públicos de uso especial. Por fim, o terreno vazio ao lado da repartição pública é um bem público dominical.

(E) A estrada usada por Caio para chegar à municipalidade, o terreno vazio ao lado da repartição pública e o edifício onde está localizada a sede da Comarca do Município de Eunápolis são bens públicos de uso comum do povo.

---

**GABARITO: A**

### COMENTÁRIOS

O assunto foi estudado nos pontos 17 de Direito Administrativo na turma ENAM 2025.1.

33

O edifício onde está localizado a sede é uso especial; A estrada é uso comum do povo; Terreno vazio é dominical.

#### **Bens de uso comum do povo**

Esses bens são aqueles que se destinam à utilização geral pelos indivíduos. Em regra, os bens de uso comum do povo são utilizados por todos os integrantes da coletividade. Contudo, nada impede o Poder Público de restringir ou impedir o uso desses bens, como o pagamento de pedágio para utilização de estradas, fechamento de ruas para eventos comemorativos.

Nesse sentido está o art. 103 do CC/2002, segundo o qual o uso comum dos bens públicos pode ser gratuito ou retribuído, conforme for estabelecido legalmente pela entidade a cuja administração pertencerem.

Atente-se que o bem de uso comum do povo pode ter uma utilização normal (ordinária) ou anormal (extraordinária). A primeira consiste no fato de o bem ser utilizado na sua finalidade principal, para a qual se destina. Pode-se dar como exemplo o uso de uma rua pelos carros e calçadas por pedestres. Por outro lado, a segunda se refere ao uso do bem de uso comum de forma diversa da sua finalidade principal ou ao uso condicionado, como o fechamento de uma rua para o carnaval.

Os bens de uso comum do povo são bens indisponíveis, isto é, não ostentam caráter patrimonial, e, por isso mesmo, as pessoas a que pertencem não podem deles dispor. Isso vale enquanto os bens de uso comum do povo mantiverem essa destinação.

Importante pontuar que o STJ entende que a construção ou atividade irregular em bem de uso comum do povo revela dano in re ipsa, dispensada prova de prejuízo in concreto, impondo-se imediata restituição da área ao estado anterior. Demolição e restauração às expensas do transgressor, ressalvada hipótese de o comportamento impugnado contar com inequívoca e proba autorização do órgão legalmente competente.

São exemplos dos bens de uso comum do povo ruas, praças, mares, praias, rios, estradas.

### **Bens de uso especial**

Os bens de uso especial, por sua vez, são aqueles que visam à execução dos serviços administrativos e dos serviços públicos em geral.

Quanto ao uso, pode-se dizer que cabe ao Poder Público a sua utilização primordial. Contudo, os particulares também podem utilizá-los, uma vez que precisam estar presentes nas repartições estatais.

Observe que os bens de uso especial podem ser móveis ou imóveis.

Ex.: escolas e universidades públicas, hospitais públicos, prédios do Executivo, do Legislativo e do Judiciário, quartéis, cemitérios públicos, aeroportos, museus, mercados públicos, terras reservadas aos indígenas, veículos oficiais, navios militares.

Os bens de uso especial são bens patrimoniais indisponíveis, isto é, “possuem caráter patrimonial, porque, mesmo sendo indisponíveis, admitem em tese uma correlação de valor, sendo, por isso, suscetíveis de avaliação pecuniária. São indisponíveis, entretanto, porque utilizados efetivamente pelo Estado para alcançar os seus fins”.

### **Bens dominicais/dominiais**

Os bens dominicais possuem um caráter residual, ou seja, serão aqueles que não se situam como de uso comum do povo ou de uso especial. Dessa forma, são bens dominicais aqueles sem destinação pública específica, como os prédios públicos desativados, os bens móveis inservíveis e a dívida ativa.

Esses bens são bens patrimoniais disponíveis, isto é, possuem caráter patrimonial e podem ser alienados nas condições estabelecidas pela lei.



21. Após regular procedimento licitatório, o Estado X celebrou um contrato administrativo de execução de obra pública sob o regime de contratação integrada, no qual a empresa contratada se responsabilizaria tanto pela elaboração dos projetos básico e executivo quanto pela execução da obra (Art. 6º, inciso XXXII, da Lei nº 14.133/2021).

Durante a execução do contrato, a contratada verificou que os quantitativos indicados no projeto básico eram inferiores ao necessário, fato que demandaria a alteração contratual para um pequeno acréscimo. Considerando que essa alteração resultaria em custos adicionais, a contratada solicitou a revisão do contrato para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial. O Estado X indeferiu o pedido, sob o fundamento de que a revisão contratual não era cabível para o evento em questão.

Inconformada com a situação, a sociedade empresária ajuizou demanda judicial pleiteando a revisão contratual.

Com base na Lei nº 14.133/2021, avalie as afirmativas a seguir.

I. No regime de contratação integrada, a contratada possui responsabilidade integral pelos riscos associados ao projeto básico.

II. O pedido da sociedade empresária deve ser julgado procedente, pois, nos termos do Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a variação quantitativa que implique aumento de custos para a contratada gera o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

III. O pedido deve ser julgado improcedente, pois, no caso narrado, a variação nos custos incorridos pela contratada não teve como causa uma das exceções previstas nos incisos do Art. 133 da Lei nº 14.133/2021, motivo pelo qual se aplica a vedação à alteração contratual no regime de contratação integrada.

Está **CORRETO** o que se afirma em

- (A) I, apenas.
- (B) I e II, apenas.
- (C) I e III apenas.
- (D) II e III, apenas.
- (E) II, apenas.

35

---

**GABARITO: C**

#### COMENTÁRIOS

O assunto foi estudado nos pontos 8 e 9 de Direito Administrativo na turma ENAM 2025.1. Foi abordado no Vade Mege, parte 2, a partir da página 129. Foi abordado no circuito legislativo 6ª Remessa enviado para a turma do ENAM 2025.1, página 103.

**I. CORRETO.** Trata-se do art. 22, § 4º Nas contratações integradas ou semi-integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos.

**II. INCORRETO.**

Art. 133, II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei;

III. **CORRETO**. Mesma fundamentação do item II.



**22.** Nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, o controlador ou o operador que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, é obrigado a repará-lo.

De acordo com a narrativa e considerando as disposições da Lei nº 13.709/2018, avalie as afirmativas a seguir.

I. O Juiz, no processo civil, poderá inverter o ônus da prova a favor do titular dos dados quando, a seu juízo, for verossímil a alegação, houver hipossuficiência para fins de produção de prova ou a produção de prova pelo titular resultar-lhe excessivamente onerosa.

II. O operador responde subsidiariamente pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do controlador.

III. Aquele que reparar o dano ao titular tem direito de regresso contra os demais responsáveis, na medida de sua participação no evento danoso.

Está **CORRETO** o que se afirma em

- (A) I, apenas.
- (B) II, apenas.
- (C) III, apenas.
- (D) I e III, apenas.
- (E) I, II e III.

**GABARITO: D**

#### COMENTÁRIOS

O assunto foi estudado nos pontos 19 de Direito Administrativo na turma ENAM 2025.1. Foi abordado no Vade Mege, parte 2, a partir da página 129. Foi abordado no circuito legislativo 10ª, 11ª, 13ª Remessa enviado para a turma do ENAM 2025.1.

I. **CORRETO**.

Art. 42, § 2º O juiz, no processo civil, poderá inverter o ônus da prova a favor do titular dos dados quando, a seu juízo, for verossímil a alegação, houver hipossuficiência para fins de produção de prova ou quando a produção de prova pelo titular resultar-lhe excessivamente onerosa.

## II. INCORRETO.

Art. 42, § 1º A fim de assegurar a efetiva indenização ao titular dos dados:

I - o operador responde solidariamente pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do controlador, hipótese em que o operador equipara-se ao controlador, salvo nos casos de exclusão previstos no art. 43 desta Lei;

## III. CORRETO.

Art. 42, § 4º Aquele que reparar o dano ao titular tem direito de regresso contra os demais responsáveis, na medida de sua participação no evento danoso.



**23.** A organização administrativa do Estado é tema afeto à distribuição de competências entre seus órgãos e entidades. Essa distribuição pode ser instrumentalizada por técnicas que estabelecem diferentes tipos de relações entre eles.

A partir dessas noções, relacione os conceitos jurídicos listados a seguir aos respectivos exemplos práticos.

1. Descentralização
2. Desconcentração
3. Vinculação (controle ou tutela)
4. Subordinação (hierarquia)

( ) O Governador do Estado X decide exonerar o Presidente de uma autarquia pelo descumprimento das metas de desempenho acordadas para o período avaliativo encerrado.

( ) Um Ministério Z, visando à melhor organização interna, institui, sem aumento de despesa, uma coordenadoria para o planejamento operacional de contratações públicas, subordinada à Diretoria de Administração e Finanças.

( ) A Presidente do Detran do Estado X determina que a Diretoria de Sistemas de Tecnologia da Informação realize uma auditoria nas bases de dados da autarquia após a ocorrência de um incidente de segurança com dados pessoais.

( ) O Município X institui uma autarquia para atuar no ordenamento urbano, na fiscalização das posturas municipais, bem como na proteção de bens, de serviços e das instalações municipais.

Assinale a opção que indica a relação **CORRETA**, segundo a ordem apresentada.

(A) 3 – 2 – 4 – 1.

(B) 2 – 4 – 3 – 1.

(C) 3 – 2 – 1 – 4.

(D) 4 – 3 – 2 – 1.

(E) 3 – 4 – 2 – 1.

---

**GABARITO: A**

### COMENTÁRIOS

O assunto foi estudado no ponto 19 de Direito Administrativo na turma ENAM 2025.1. Foi abordado no circuito legislativo 10ª, 11ª, 13ª Remessa enviado para a turma do ENAM 2025.1.

Trata-se de institutos de organização administrativa.

No Direito Administrativo, a desconcentração é o fenômeno que consiste na **distribuição interna** de competências e atribuições **dentro da própria Administração Pública**. Em outras palavras, a desconcentração é um processo pelo qual determinadas competências e funções administrativas são delegadas de uma autoridade central para outras autoridades subordinadas.

Assim, a desconcentração implica a **criação de órgãos** administrativos ou unidades administrativas dotadas de autonomia funcional, para que possam desempenhar funções específicas no âmbito da Administração Pública.

A **descentralização** é o fenômeno de distribuição de competências **para uma pessoa jurídica ou física distinta**. Em outras palavras, a descentralização é a repartição **externa** de competências, de modo que não haja, entre as entidades, hierarquia. O que há entre elas é o controle finalístico, tutela, supervisão ministerial ou vinculação

38



**24.** O princípio da motivação dos atos administrativos é um dos pilares do Direito Administrativo, garantindo a imparcialidade e a racionalidade das decisões, além de facilitar o controle e fortalecer a legitimidade dos atos administrativos.

Sobre a motivação dos atos administrativos, avalie as afirmativas a seguir.

I. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções.

II. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, não podendo se basear em fundamentos de pareceres, informações, decisões ou propostas anteriores para compor o ato.

III. Na solução de vários assuntos da mesma natureza, não pode ser utilizado meio mecânico que reproduza os fundamentos das decisões, já que tais meios prejudicam o direito dos interessados.

Está **CORRETO** o que se afirma em

- (A) I, apenas.
- (B) I e II, apenas.
- (C) I e III, apenas.
- (D) II e III, apenas.
- (E) I, II e III.

---

**GABARITO: A**

### COMENTÁRIOS

O assunto foi estudado nos pontos 3, 6, 7, 8 e 12 de Direito Administrativo, abordado no Vade Mege ENAM – Parte II e nos circuitos legislativos 11 e 15 de Direito Administrativo na turma ENAM 2025.1.

**I. CORRETA.** Trata-se da disposição constante no art. 50, II, da Lei 9784/99

**II. INCORRETA.** De acordo com o art. 50, § 1º, da Lei 9784/99 - A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

**III. INCORRETA.** Trata-se do art. 50, § 2º, da Lei nº 9784/99, segundo o qual na solução de vários assuntos da mesma natureza, pode ser utilizado meio mecânico que reproduza os fundamentos das decisões, desde que não prejudique direito ou garantia dos interessados.

39



**25.** O Prefeito do Município *Alfa* declarou a utilidade pública, por meio de decreto, de uma extensa área localizada na municipalidade, visando à construção de um estádio. Irresignado com a situação posta e com o objetivo de valorizar o seu imóvel, João da Silva realizou diversas benfeitorias úteis na localidade, sem comunicar os fatos ao Poder Público.

Sem qualquer possibilidade de efetivação da desapropriação por meio de acordo, o particular tem a pretensão de discutir, em juízo, o valor justo indenizatório e o caso de utilidade pública alegado pelo Município *Alfa*.

Nesse cenário, considerando as disposições do Decreto-Lei nº 3.365/1941, é **CORRETO** afirmar que ao Poder Judiciário é

(A) admitido, no processo de desapropriação, decidir se se verificam ou não os casos de utilidade pública. Ademais, João da Silva tem direito à justa e prévia indenização em dinheiro, englobando o valor das benfeitorias úteis realizadas.

(B) admitido, no processo de desapropriação, decidir se se verificam ou não os casos de utilidade pública. Ademais, muito embora João da Silva tenha direito à justa e prévia indenização em dinheiro, esta não englobará o valor das benfeitorias úteis realizadas.

(C) vedado, no processo de desapropriação, decidir se se verificam ou não os casos de utilidade pública. Ademais, João da Silva tem direito à justa indenização em títulos da dívida pública, englobando o valor das benfeitorias úteis realizadas.

(D) vedado, no processo de desapropriação, decidir se se verificam ou não os casos de utilidade pública. Ademais, João da Silva tem direito à justa e prévia indenização em dinheiro, englobando o valor das benfeitorias úteis realizadas.

(E) vedado, no processo de desapropriação, decidir se se verificam ou não os casos de utilidade pública. Ademais, muito embora João da Silva tenha direito à justa e prévia indenização em dinheiro, esta não englobará o valor das benfeitorias úteis realizadas.

---

**GABARITO: E**

### COMENTÁRIOS

O assunto foi estudado no circuito legislativo 10 de Direito Administrativo na turma do ENAM 2025.1, páginas 8 a 13.

40

Art.9º do DL. 3365/41 - Art. 9º Ao Poder Judiciário é vedado, no processo de desapropriação, decidir se se verificam ou não os casos de utilidade pública. Ademais, o art. 26, § 1º Serão atendidas as benfeitorias necessárias feitas após a desapropriação; as úteis, quando feitas com autorização do expropriante.

Dessa forma, todas as demais alternativas estão erradas, seja porque estabelecem a possibilidade de, no processo de desapropriação, decidir se se verificam ou não os casos de utilidade pública, seja porque permitem a indenização da benfeitoria útil no caso, o que não ocorrerá.



**26.** João, Magistrado recém-empossado, está em exercício em Juízo com competência fazendária. Sua assessoria, a fim de facilitar o julgamento de feitos por matéria, elaborou uma lista de processos conclusos para a sentença relacionados à temática de concurso público para o provimento de cargo efetivo na Administração Pública.

Alinhado com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, assinale a tese que deve ser adotada por João no julgamento de ação sobre a matéria.

(A) A não homologação, pela comissão de heteroidentificação, da autodeclaração do candidato às vagas destinadas a afrodescendentes implica sua eliminação do certame em relação às vagas reservadas e às de ampla concorrência, por violação frontal dos princípios da moralidade e boa-fé objetiva.

(B) É constitucional a lei estadual que concede, em favor de candidatos naturais residentes em seu âmbito territorial, bônus de 10% (dez por cento) na nota obtida nos concursos públicos da área de segurança pública, em razão dos princípios da eficiência e do fortalecimento da identidade regional, este último corolário do regime federativo.

(C) É inconstitucional a vedação à posse em cargo público de candidato aprovado que, embora tenha sido acometido por doença grave, não apresente sintoma incapacitante nem possua restrição relevante que impeça o exercício da função pretendida.

(D) A suspensão dos direitos políticos em razão da condenação criminal, conforme previsto na Constituição da República, impede, em qualquer caso, a nomeação e posse de candidato aprovado em concurso público, em razão dos princípios da legalidade e da moralidade.

(E) É legítima a cláusula de edital de concurso público que restrinja a participação de candidato pelo simples fato de responder a inquérito ou ação penal, ainda que não haja previsão constitucional adequada e instituída por lei, em razão dos princípios da moralidade e da vedação da proteção deficiente.

---

**GABARITO: C**

#### COMENTÁRIOS

O assunto foi estudado no ponto 16 de Direito Administrativo e foi abordado no 676º Simulado Mege ENAM II (Pós edital) nas questões 68 e 69 na turma ENAM 2025.1.

**(A) INCORRETA.** A não homologação de uma autodeclaração racial por uma comissão de heteroidentificação em um concurso público não afeta a classificação do candidato na lista de ampla concorrência. A decisão da comissão de heteroidentificação apenas implica na eliminação do candidato das vagas reservadas

**(B) INCORRETA.** É inconstitucional lei estadual que define, como critério de desempate em concurso público, a preferência pelo servidor público daquele Estado

**(C) CORRETA.** É inconstitucional vedar a posse de um candidato em cargo público apenas por ter tido ou ter doença grave, caso não apresente sintomas incapacitantes nem restrições relevantes que impeçam o exercício da função.

**(D) INCORRETA.** A suspensão dos direitos políticos, em regra, não impede a posse em cargo público. O Supremo Tribunal Federal (STF) tem decidido que a suspensão, mesmo decorrente de condenação criminal, não afeta o direito de trabalhar e, portanto, a posse em cargo público não pode ser impedida por essa condição.

(E) **INCORRETA.** Uma cláusula em edital de concurso que impede a participação de candidatos simplesmente por estarem a responder a um inquérito ou acusação penal é, em geral, ilegal. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) é no sentido de que, sem previsão constitucional específica e lei que o autorize, tal cláusula viola o princípio da presunção de inocência, consagrado no artigo 5º, LVII, da Constituição Federal.

## NOÇÕES GERAIS DE DIREITO E FORMAÇÃO HUMANÍSTICA



27. Andressa, mulher trans, foi presa em flagrante porque transportava, para fins de tráfico, 500 (quinhentos) gramas de cocaína. Após a lavratura do auto de prisão em flagrante, foi realizada a audiência de custódia com a presença de Andressa, seu advogado constituído e o membro do Ministério Público.



Por ocasião da audiência de custódia, o membro do Ministério Público pediu a decretação da prisão preventiva de Andressa. O Magistrado que presidia a audiência de custódia acatou o pedido do Ministério Público, decretando a prisão preventiva de Andressa, por entender que estavam presentes seus requisitos.

Considerando os fatos narrados e as disposições da Resolução nº 348/2020 do Conselho Nacional de Justiça, assinale a afirmativa **CORRETA**.

(A) O Magistrado não precisará fazer constar expressamente de sua decisão a preferência de local de detenção declarada por Andressa.

(B) O Magistrado deverá definir o local de privação de liberdade em decisão fundamentada, após questionamento da preferência de Andressa, nos termos previstos na Resolução.

(C) O Magistrado, em caso de autodeclaração de Andressa como parte da população LGBTQIA+, não poderá fazer constar essa informação nos sistemas informatizados do Poder Judiciário.

(D) O Magistrado pode, caso Andressa demonstre estar constrangida, reconhecê-la como parte da população LGBTQIA+ mediante outros meios menos invasivos, diversos da autodeclaração.

(E) O Magistrado pode definir o local de privação da liberdade sem questionar Andressa sobre sua preferência, uma vez que a Resolução mencionada apenas exige o questionamento prévio para crimes menos graves, diversos do crime de tráfico.

42

**GABARITO: D**

## COMENTÁRIOS

**QUESTÃO PASSÍVEL DE ANULAÇÃO/ALTERAÇÃO!** Em nosso sentimento, a letra D não pode ser entendida como correta. Sendo a letra B a mais condizente com a resolução. Para apoio geral, pedimos que seja pedida a anulação da questão em análise pela ausência de correspondência com a posição do CNJ sobre a letra D.

O assunto foi devidamente comentado na [live do Café com ENAM do Domingo de prova](#), onde o professor Arnaldo Bruno Oliveira apontou a resolução nº 348/2020 do CNJ como um possível tema a ser exigido no ENAM como desdobramento do Programa Pena Justa. Abaixo segue o slide de alerta que seguiu acompanhado das explicações da possível cobrança.

## SLIDE DO CAFÉ COM ENAM (Dia 40)



43

Para que não reste dúvida sobre o erro da letra D, reportamos abaixo os artigos mais relevantes da resolução.

**Resolução CNJ nº 348, de 21 de outubro de 2020**

Art. 4º **O reconhecimento da pessoa como parte da população LGBTI será feito exclusivamente por meio de autodeclaração**, que deverá ser colhida pelo magistrado em audiência, em qualquer fase do procedimento penal, incluindo a audiência de custódia, até a extinção da punibilidade pelo cumprimento da pena, garantidos os direitos à privacidade e à integridade da pessoa declarante.

Parágrafo único. Nos casos em que o magistrado, por qualquer meio, for informado de que a pessoa em juízo pertence à população LGBTI, **deverá cientificá-la acerca da possibilidade da autodeclaração e informá-la, em linguagem acessível, os direitos e garantias que lhe assistem**, nos termos da presente Resolução.

Art. 7º Em caso de prisão da pessoa autodeclarada parte da população LGBTI, **o local de privação de liberdade será definido pelo magistrado em decisão fundamentada**.

§ 1º A decisão que determinar o local de privação de liberdade será proferida após questionamento da preferência da pessoa presa, nos termos do art. 8º, o qual poderá se dar em qualquer momento do processo penal ou execução da pena, assegurada, ainda, a possibilidade de alteração do local, em atenção aos objetivos previstos no art. 2º desta Resolução.

§ 1º - A. A possibilidade de manifestação da preferência quanto ao local de privação de liberdade e de sua alteração deverá ser informada expressamente à pessoa pertencente à população LGBTI no momento da autodeclaração.

**(A) INCORRETA.** O Magistrado precisará fazer constar expressamente de sua decisão a preferência de local de detenção declarada por Andressa.

**(B) INCORRETA (segundo o gabarito, mas sem erro em nossa análise).** O Magistrado deverá definir o local de privação de liberdade em decisão fundamentada, após questionamento da preferência de Andressa, nos termos previstos na Resolução.

**(C) INCORRETA.** O Magistrado, em caso de autodeclaração de Andressa como parte da população LGBTQIA+, deve (e não poderá) fazer constar essa informação nos sistemas informatizados do Poder Judiciário.

Art. 5º Em caso de autodeclaração da pessoa como parte da população LGBTI, o Poder Judiciário fará constar essa informação nos seus sistemas informatizados, que deverão assegurar a proteção de seus dados pessoais e o pleno respeito aos seus direitos e garantias individuais, notadamente à intimidade, privacidade, honra e imagem.

44

**(D) CORRETA (o que não concordamos!).** O reconhecimento da pessoa como parte da população LGBTI será feito exclusivamente por meio de autodeclaração (conforme o artigo 4º da resolução). Não há como sustentar essa opção como a correta em prova.

**(E) INCORRETA.** Conforme art. 7º, parágrafo 1º:

Art. 7º § 1º: A decisão que determinar o local de privação de liberdade será proferida após questionamento da preferência da pessoa presa, nos termos do art. 8º, o qual poderá se dar em qualquer momento do processo penal ou execução da pena, assegurada, ainda, a possibilidade de alteração do local, em atenção aos objetivos previstos no art. 2º desta Resolução.



**28.** Sobre a responsabilização administrativa, civil e funcional de Magistrados, avalie as afirmativas a seguir e assinale (V) para a verdadeira e (F) para a falsa.

( ) No que tange à responsabilização de Magistrados, a atuação correicional do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) é complementar à atuação das Corregedorias locais, porque o

CNJ apenas deverá atuar após serem esgotadas as possibilidades de responsabilização do Magistrado na Corregedoria local, sendo a atuação do CNJ subsidiária.

( ) Considerando que a Lei de Abuso de Autoridade (Lei nº 13.869/2019) dispõe que “a divergência na interpretação de lei ou na avaliação de fatos e provas não configura abuso de autoridade”, a referida lei não se aplica, em nenhuma hipótese, aos membros do Poder Judiciário, uma vez que a atividade principal dos Magistrados consiste em interpretar a lei e avaliar fatos e provas.

( ) O ato de remoção ou de disponibilidade do Magistrado, por interesse público, fundar-se-á em decisão por voto da maioria absoluta do respectivo Tribunal ou do Conselho Nacional de Justiça, assegurada a ampla defesa.

As afirmativas são, respectivamente,

- (A) F – F – V.
- (B) V – V – F.
- (C) F – F – F.
- (D) F – V – V.
- (E) V – F – F.

---

**GABARITO: A**

45

### COMENTÁRIOS

O tema foi tratado na turma de reta final para o ENAM, no ebook 3 de Humanística (item I), no circuito 9 de Direito Penal (item II) e na questão 2 do simulado 649 do MEGE (voltado para o ENAM), item III (para além de circuito legislativo de constitucional e do ebook sobre o Poder Judiciário trabalhado na matéria).

**I. FALSA.** O CNJ pode iniciar investigação contra magistrados independentemente da atuação da corregedoria do tribunal, sem necessidade de fundamentar a decisão (ADI 4638).

**II. FALSA.** A Lei nº 13.869/2019 aplica-se aos membros do Poder Judiciário. É importante destacar que no caso de interpretação da lei, por si só, existe uma proteção à autonomia do magistrado no exercício de sua função, o que não o impede de ser sujeito ativo. A expressão “em nenhuma hipótese” torna a assertiva falsa.

**III. FALSA.**

CF/88, Art. 93:

VIII - o ato de remoção ou de disponibilidade do magistrado, por interesse público, fundar-se-á em decisão por voto da maioria absoluta do respectivo tribunal ou do Conselho Nacional de Justiça, assegurada ampla defesa;

---



29. *É possível que a aplicação da lei no tempo continue a ser um dos temas mais controvertidos do Direito hodierno. Não raro, a aplicação das novas leis às relações já estabelecidas suscita infundáveis polêmicas. De um lado, a ideia central de segurança jurídica, uma das expressões máximas do Estado de Direito; de outro, a possibilidade e a necessidade de mudança. Constitui grande desafio tentar conciliar essas duas pretensões, em aparente antagonismo.*

MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. *Curso de Direito Constitucional*. 19ª ed., São Paulo: SaraivaJur, 2024, (Série IDP), p. 353.)

Acerca do Direito Intertemporal brasileiro, assinale a afirmativa **CORRETA**.

(A) No que toca ao instituto da revogação, o ordenamento jurídico brasileiro estabelece nítida preferência pela revogação tácita das normas jurídicas em detrimento da expressa.

(B) Em matéria de Direito Intertemporal, a irretroatividade é a regra geral do Direito brasileiro, forte nos princípios da segurança jurídica e de que o tempo rege o ato, o que, contudo, não impede, mesmo havendo outros valores jurídicos considerados relevantes, que a retroatividade possa ser excepcionalmente admitida.

(C) O Direito brasileiro somente admite a repristinação tácita de modo excepcional, nos termos da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB).

(D) A cessação de validade da norma por mero desuso possui amplo respaldo na ordem jurídica brasileira, tendo em vista a forte influência da matriz romano-germânica, que concebe o sistema jurídico como o resultado vivo e concreto dos fatos sociais.

(E) A caducidade de uma norma jurídica é caracterizada pela perda da sua validade temporal em virtude da gradativa perda de efetividade, resultando no denominado “costume negativo”.

46

**GABARITO: B**

### COMENTÁRIOS

O tema foi tratado no estudo do ebook 1 civil e de seu circuito legislativo. O que reforça o caráter multidisciplinar de humanística. Dentro da turma esse é um dos primeiros materiais liberados.

**(A) INCORRETA.** A lei posterior revoga a anterior expressamente, quando é incompatível com ela ou quando regula inteiramente a matéria anterior. Não há uma preferência em nosso ordenamento por um modelo de revogação tácita.

**(B) CORRETA.** A irretroatividade é a regra e a retroatividade é a exceção. Este princípio baseia-se na proteção do ato jurídico perfeito, do direito adquirido e da coisa julgada, conforme a Constituição Federal, que são pilares da segurança jurídica. A própria LINDB traz exceções à irretroatividade, desde que haja disposição expressa e não sejam atingidos o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada. Além disso, a proteção ao direito adquirido não deve ser levada ao extremo, especialmente na

presença de valores de ordem pública com amparo constitucional, sugerindo que a retroatividade pode ser excepcionalmente admitida em ponderação com outros valores relevantes.

**(C) e (D) INCORRETAS.** Em regra, não se admite no direito brasileiro a repristinação, ou seja, a revogação de lei revogadora não faz restaurar (repristinar) os efeitos da lei revogada. (página 26 do ponto 1 do ebook de Civil). Não se destinando à vigência temporária, lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue (o assunto também é tratado no ebook 5 de Humanística, página 21). Abaixo, vamos falar sobre o conceito de desuetudo.

**(E) INCORRETA.** A caducidade ocorre quando uma lei temporária atinge o fim de seu prazo de vigência (ebook 5 de Humanística, página 21). A descrição na alternativa ("gradativa perda de efetividade, resultando no denominado 'costume negativo'") se assemelha mais ao conceito de *desuetudo* (*desuso*), que não é reconhecido como forma de revogação nas fontes (desuetudo refere-se ao conceito de uma lei perder a sua força normativa devido ao seu desuso prolongado e generalizado, apesar de não ter sido formalmente revogada).



**30.** A construção para enfrentar e prevenir o assédio moral e sexual e a discriminação dentro do Judiciário partiu do reconhecimento de que este deve não apenas atuar no resgate dos ideais de justiça em toda a sociedade, mas também dentro de sua própria estrutura interna. A inserção dessas temáticas na agenda das políticas judiciárias representa, portanto, um avanço que objetiva assegurar a saúde de todos os trabalhadores e trabalhadoras do Poder Judiciário. Assim, o CNJ editou a Resolução nº 351/2020, que institui, no Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.

A sua instituição está alinhada com o Pacto pela Implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável na Agenda 2030 no Poder Judiciário e Ministério Público, segundo o qual cabe ao Poder Judiciário implementar mecanismos que concretizem a prevenção de conflitos, o combate às desigualdades, a proteção das liberdades fundamentais, o respeito ao direito de todos e a paz social. Na mesma linha, o Planejamento Estratégico do Conselho Nacional de Justiça para o período de 2021 a 2026, instituído pela Portaria nº 104/2020, afirmou como valor da estratégia do CNJ a proteção dos direitos fundamentais, garantindo que a atuação do Conselho Nacional de Justiça se harmonize com a proteção desses direitos.

A criação do Observatório dos Direitos Humanos no Poder Judiciário demonstrou o compromisso do CNJ com sua competência constitucional de aprimorar a gestão judiciária brasileira. Com isso, buscou-se alinhar o sistema judiciário com os preceitos constitucionais e fundamentais que embasam o Estado Democrático de Direito, inserindo-o em um ambiente de trabalho salutar. Ao instituir a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, o Conselho Nacional de Justiça, por meio da Resolução nº 351/2020, mostrou a importância de serem estabelecidas diretrizes nacionais sobre a gestão de pessoas do Poder Judiciário.

Sobre o tema lançado na referida resolução, assinale a afirmativa **CORRETA**.

(A) A Resolução é aplicável a todas as condutas de assédio e discriminação no âmbito das relações socioprofissionais e da organização do trabalho no Poder Judiciário, praticadas por qualquer meio, exceto aquelas contra estagiários(as), aprendizes, voluntários(as) e terceirizados(as).

(B) Os profissionais das áreas de gestão de pessoas e de saúde poderão prescrever ações imediatas com o objetivo de preservar a saúde e a integridade física e moral das pessoas afetadas por assédio ou discriminação, sugerindo à Presidência do Tribunal ou à autoridade competente a realocação dos servidores envolvidos, com a anuência desses, em outra unidade.

(C) A conduta que possa configurar assédio ou discriminação somente poderá ser noticiada pela pessoa que se perceba alvo de assédio ou discriminação no trabalho, ou seja, não pode ser denunciada por terceiros que dela tomem conhecimento.

(D) A celebração de termos de cooperação técnico-científica para o estudo, a prevenção e o enfrentamento do assédio moral, sexual e da discriminação não está prevista como atribuição da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.

(E) As Comissões criadas por força da Resolução nº 351/2020 do CNJ substituem as Comissões de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar porque o acolhimento da notícia se confunde e se comunica com os procedimentos formais de natureza disciplinar.

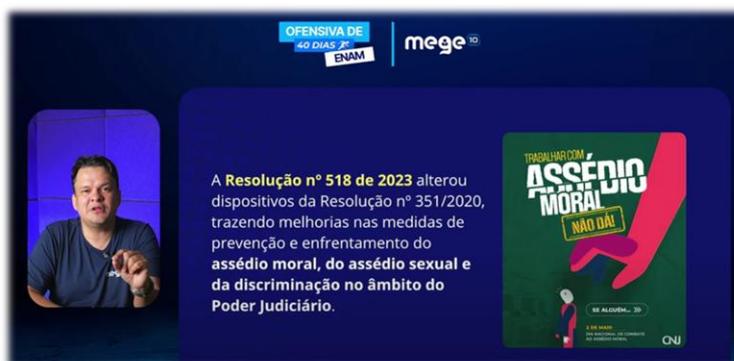
48

**GABARITO: B**

### COMENTÁRIOS

Na live final do **Café com ENAM no domingo de prova (dia 40)**, o professor Arnaldo Bruno Oliveira apontou a resolução nº 351/2020 do CNJ (e sua alteração para nº 518 de 2023) como um possível tema a ser exigido no ENAM em desdobramento ao Programa Pena Justa. Abaixo segue o slide de alerta que seguiu acompanhado das explicações da possível cobrança e de apontamentos sobre a agenda 2030 nesse contexto, tema que foi amplamente tratado nos ebooks 1 e 5 de Humanística (além dos simulados 676 e 680).

#### SLIDES DO CAFÉ COM ENAM (Dia 40)



**(A) INCORRETA.** Art. 1º, parágrafo único da resolução nº 351/2020:

Esta Resolução aplica-se a todas as condutas de assédio e discriminação no âmbito das relações socioprofissionais e da organização do trabalho no Poder Judiciário, praticadas por qualquer meio, inclusive aquelas contra estagiários(as), aprendizes, voluntários(as), terceirizados(as) e quaisquer outros prestadores(as) de serviços, independentemente do vínculo jurídico mantido. (redação dada pela Resolução n. 518, de 31.8.2023)

**(B) CORRETA.**

Art. 11. Frente aos riscos psicossociais relevantes, os profissionais das áreas de gestão de pessoas e de saúde poderão prescrever ações imediatas com o objetivo de preservar a saúde e a integridade física e moral das pessoas afetadas por assédio ou discriminação, inclusive, se for o caso, sugerir à Presidência do tribunal ou à autoridade competente, a realocação dos servidores(as) envolvidos(as), com sua anuência, em outra unidade. (redação dada pela Resolução n. 518, de 31.8.2023)

**(C) INCORRETA.** Poderá ser noticiada por qualquer pessoa que tome conhecimento dos assédios.

Art. 12. Toda conduta que possa configurar assédio ou discriminação poderá ser noticiada por:

(...)

II – qualquer pessoa que tenha conhecimento de fatos que possam caracterizar assédio ou discriminação no trabalho.

**(D) INCORRETA.** Na verdade, está prevista na resolução a exata passagem mencionada na alternativa.

Art. 16. A Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação terá as seguintes atribuições: (redação dada pela Resolução n. 518, de 31.8.2023)

VII – fazer recomendações e solicitar providências às direções dos órgãos, aos gestores das unidades organizacionais e aos profissionais da rede de apoio, tais como: (redação dada pela Resolução n. 518, de 31.8.2023)

I) celebração de termos de cooperação técnico-científica para estudo, prevenção e enfrentamento do assédio moral, sexual e da discriminação. (redação dada pela Resolução n. 518, de 31.8.2023)

**(E) INCORRETA. Art. 16, § 2º:**

As Comissões criadas por força desta Resolução não substituem as Comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar, adotando diretrizes e procedimentos distintos destas,

de acordo com as abordagens de prevenção e acolhimento definidas nos arts. 4º a 14 desta Resolução. (redação dada pela Resolução n. 518, de 31.8.2023)



31. Por este motivo, nem tudo está submetido à legislação, porque é impossível legislar em algumas situações, a ponto de ser necessário recorrer a decretos. A regra do que é indefinido é também ela própria indefinida, tal como acontece com a régua de chumbo utilizada pelos construtores de Lesbos. Do mesmo modo que essa régua se altera consoante a forma da pedra e não permanece sempre a mesma, assim também o decreto terá de se adequar às mais diversas circunstâncias.

ARISTÓTELES, *Ética a Nicômano*. São Paulo: Forense, 2ª ed. 2024. p. 114.

A metáfora aristotélica da régua de Lesbos alude ao seguinte critério de julgamento, expressamente positivado no nosso ordenamento (em juizado especial e arbitragem, por exemplo):

- (A) Julgamento por equidade.
- (B) Interpretação teleológica.
- (C) Interpretação extensiva.
- (D) Interpretação evolutiva.
- (E) Julgamento por precedentes.

50

**GABARITO: A**

### COMENTÁRIOS

Outra questão dada pelo MEGE Ebook 4 de Humanística para o ENAM (página 16). É importante frisar que o tema já foi bastante exigido em provas de magistratura e também em nossos simulados. Nossos megeanos não erraram essa! Temos certeza disso. Segue abaixo trecho do material.

**O julgamento por equidade refere-se à flexibilidade na aplicação da justiça para adaptar-se às nuances de cada caso concreto, buscando superar a rigidez da legislação.** A metáfora da **régua de Lesbos**, que se ajusta conforme a superfície das pedras, simboliza essa flexibilidade necessária na prática jurídica.

A metáfora da régua de Lesbos utilizada por Aristóteles é uma imagem poderosa para descrever a flexibilidade necessária em certos julgamentos, e está intimamente relacionada ao conceito de equidade.

#### A Régua de Lesbos

1. **Flexibilidade:** A régua de chumbo dos construtores de Lesbos ajusta-se à forma da pedra e não mantém uma forma rígida. Essa

imagem simboliza a capacidade de se adaptar a diferentes contornos e circunstâncias.

**2. Adaptabilidade:** Assim como a régua se molda para se adequar a cada pedra, o juiz que julga por equidade ajusta sua decisão às nuances e particularidades de cada caso, indo além das letras frias da lei.

A régua de Lesbos é uma metáfora visual que exemplifica a essência da equidade: a necessidade de ajustar-se aos detalhes únicos de cada situação que não pode ser predefinida de maneira absoluta por regras ou leis rígidas. Essa adaptabilidade e atenção ao caso concreto são fundamentais para alcançar a justiça de forma efetiva.

**Aristóteles**, através dessa metáfora, nos lembra que, em muitos casos, **a justiça deve ser maleável e ajustada às realidades humanas**, refletindo o que é mais justo para as partes envolvidas naquele contexto específico.

## Print (prova documental) do material do MEGE para o ENAM (ebook 4 de Humanística)

### 1.1.2.3. Equidade

A teoria da justiça de Aristóteles foi a responsável por introduzir o tema da equidade e a sua relação com a aplicação do direito. A razão de existir a equidade está no fato de que *"toda lei é de ordem geral, mas não é possível fazer uma afirmação universal que seja correta em relação a certos casos particulares"* (Aristóteles).

Há, portanto, situações particulares a respeito das quais a regra geral estabelecida pela lei é omissa, tornando-se necessário *"suprir a omissão, dizendo o que o próprio legislador diria se estivesse presente, e o que teria incluído em sua lei se houvesse previsto o caso em questão"* (Aristóteles).

Aristóteles também se referia à equidade como a justiça do caso concreto. O filósofo a comparava à Régua de Lesbos, instrumento do qual se valiam os operários da época para medir blocos de pedra usados na construção. Como essa régua era feita de um metal flexível, ela podia se moldar às irregularidades do objeto que precisava ser medido.

Assim, a equidade não mede apenas aquilo que é normal, mas também as variações e curvaturas inevitáveis da experiência humana, e, flexibilizando a rigidez da lei, determina o que é justo em cada situação particular.

Desse modo, a doutrina costuma apontar duas funções desempenhadas pela equidade no direito.

Em primeiro lugar, ela serve como elemento de integração da norma jurídica naquelas situações em que o intérprete se depara com uma lacuna do ordenamento. Ou seja, quando não há norma jurídica específica para determinado caso, cabe ao aplicador do direito preencher essa lacuna normativa. Em segundo lugar, a equidade serve como elemento de adaptação das normas jurídicas. Neste caso, cabe ao juiz corrigir a legislação ou adaptá-la ao caso concreto.

Embora sejam apontadas as duas funções supracitadas, a ideia de equidade é uma só. Ela consiste em levar em conta o que há de particular em cada caso concreto para dar-lhe a solução mais justa. A equidade ajuda, assim, a evitar o que Cícero expôs na conhecida frase *summum ius summa iniuria* (o maior direito é a maior injustiça), isto é, o direito aplicado de modo rigoroso, sem qualquer flexibilização, pode gerar situações injustas.

51

16



**32.** A persistência da desigualdade racial no Brasil está enraizada em um legado histórico de escravidão, marginalização e teorias pseudocientíficas de hierarquização racial. Essa

desigualdade manifesta-se em indicadores sociais, econômicos e de violência, revelando um racismo estrutural que perpassa as instituições públicas e privadas.

Com base nessas informações e nos fundamentos da Sociologia Política e da Teoria Crítica, assinale a afirmativa **CORRETA**.

(A) O racismo estrutural é um conceito que descreve apenas atos intencionais de preconceito racial, sendo desnecessário considerar a estrutura histórica e institucional do Estado para compreendê-lo ou enfrentá-lo.

(B) O Protocolo com Perspectiva de Raça, lançado pelo Conselho Nacional de Justiça, tem como objetivo principal orientar a Magistratura a reconhecer e considerar os marcadores raciais em suas decisões, promovendo a equidade racial no acesso à justiça e o enfrentamento do racismo institucional.

(C) A escravidão no Brasil, ao ser abolida formalmente em 1888, não deixou legados significativos para a estrutura de desigualdade racial atual, uma vez que todos os cidadãos passaram a ter igualdade de oportunidades desde então.

(D) As políticas de ação afirmativa adotadas no Brasil, como cotas raciais em universidades e concursos públicos, vêm sendo progressivamente declaradas inconstitucionais pelo STF por violarem o princípio da isonomia formal previsto na Constituição Federal.

(E) As teses de eugenia e hierarquia racial que circularam no Brasil nos séculos XIX e XX foram adotadas exclusivamente por grupos marginais e nunca influenciaram as políticas públicas ou o pensamento intelectual dominante da época.

52

**GABARITO: B**

### COMENTÁRIOS

Outra questão dada pelo MEGE no dia 3 do Café com ENAM e no ebook de Direito Antidiscriminatório de Humanística. Os conceitos de racismos estrutural e institucional já estavam bem treinados. As alternativas também ajudaram a tornar a questão simples.



A abolição da escravidão ocorreu sem medidas de reparação, inclusão ou cidadania plena para os negros e negras libertos e libertas em seu anúncio. Isso perpetuou a exclusão socioeconômica e institucional das populações negras. A persistência da desigualdade racial no Brasil é diretamente vinculada ao legado da escravidão.

O Supremo Tribunal Federal (STF) tem reconhecido a constitucionalidade das ações afirmativas, inclusive em decisões paradigmáticas.

As teses eugênicas influenciaram profundamente a política pública brasileira no início do século XX, inclusive nas áreas de imigração, saúde pública e educação. Até mesmo intelectuais, como Nina Rodrigues e Monteiro Lobato, por exemplo, chegaram a propagar visões racistas respaldadas por pseudociência, amplamente difundidas na época.

De tal maneira que apenas a **letra B** poderia ser marcada.

---

## DIREITOS HUMANOS



**33.** O controle de convencionalidade é um relevante mecanismo de compatibilização das normas nacionais com os tratados internacionais de Direitos Humanos. A Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH) já se pronunciou algumas vezes sobre tal mecanismo, esmiuçando seus contornos.

53

Considerando essa temática, assinale a afirmativa **CORRETA**.

(A) Os Juízes brasileiros podem realizar o controle de convencionalidade de matriz internacional (e não de matriz nacional), uma vez que podem verificar a compatibilidade de normas nacionais com qualquer tratado internacional de Direitos Humanos.

(B) Segundo a Corte IDH, ao realizar o controle de convencionalidade, os Juízes devem levar em conta apenas a Convenção Americana de Direitos Humanos e demais tratados do sistema interamericano, sendo prescindível verificar a interpretação que a Corte Interamericana realiza de tais tratados internacionais.

(C) De acordo com a Corte IDH, os Juízes não podem realizar de ofício o controle de convencionalidade, mas apenas quando provocados por uma das partes.

(D) Segundo a Corte IDH, não apenas o Poder Judiciário deve realizar o controle de convencionalidade. Assim, outras autoridades, como membros do Ministério Público, devem, dentro de sua esfera de atribuições delimitada pela lei, exercer o controle de convencionalidade das normas nacionais.

(E) Na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 153, o Supremo Tribunal Federal entendeu que a Lei de Anistia (Lei nº 6.683/1979) era incompatível com a Convenção Americana de Direitos Humanos, declarando sua inconvenção.

---

GABARITO: D

## COMENTÁRIOS

Os assuntos foram estudados dentro de ebooks de Direitos Humanos (no tocante ao controle de convencionalidade), simulados para o ENAM (676 e 683 e 709) e ebook 9 de Humanística (página 5). A título de especificidade, o caso VLADIMIR HERZOG e outros vs. Brasil foi cobrado na questão 38 do simulado 676 e questão 36 do simulado 709.

**(A) INCORRETA.** O controle de convencionalidade nacional é realizado pelos juízes quando fazem um juízo de compatibilidade das normas internas com as convenções.

**(B) INCORRETA.** Segundo o caso Almonacid Arellano e Outros vs Chile o controle de convencionalidade leva em conta todo o corpus iuris internacional.

**(C) INCORRETA.** Também segundo o caso Segundo o caso Almonacid Arellano e Outros vs Chile o controle de convencionalidade deve ser exercido de ofício.

**(D) CORRETA.** *“Além dos juízes, é possível que o controle de convencionalidade nacional seja feito pelas autoridades administrativas, membros do Ministério Público e Defensoria Pública (no exercício de suas atribuições) e haja, inclusive, o controle preventivo de convencionalidade na análise de projetos de lei no Poder Legislativo. Consagra-se o controle de convencionalidade de matriz nacional não jurisdicional (Corte Interamericana de Direitos Humanos, Caso Gelman vs. Uruguai, supervisão de cumprimento de sentença, decisão de 20 de março de 2013, parágrafo 69).”* Ramos, André de Carvalho. Curso de Direitos Humanos - 11ª edição 2024 (Portuguese Edition) (p. 611). (Function). Kindle Edition.

**(E) INCORRETA.** Na ADPF 153 o STF apontou a validade da lei de anistia sob o prisma de constitucionalidade, mas não adentra no juízo de valor sobre a convencionalidade da norma. A Corte IDH analisou em duas oportunidades e entendeu pela inconvenção da Lei de Anistia brasileira (Caso Gomes Lund e Caso Herzog).

54



**34.** Assinale a opção que indica pilares essenciais do Sistema Interamericano de Proteção.

(A) A centralidade das vítimas, o *corpus juris* interamericano e o instituto da reparação exclusivamente econômica.

(B) O consenso estatal, o *corpus juris* interamericano e o instituto da reparação exclusivamente relativo às medidas estruturais, com base nas garantias de não repetição.

(C) O consenso estatal, o *corpus juris* interamericano e o instituto da reparação econômica exclusivamente.

(D) A centralidade das vítimas, o *corpus juris* interamericano e o instituto da reparação integral, compreendendo medidas estruturais, com base nas garantias de não repetição.

(E) O consenso estatal, o *corpus juris* interamericano e o instituto da reparação exclusivamente relativo às medidas de restituição e reabilitação.

**GABARITO: D**

### COMENTÁRIOS

Os assuntos circuito 14 de Direitos Humanos/Humanística, Ebook 9 de Humanística, Simulado 668 (questão 26), 709 (questão 36).

Com exceção da alternativa D, todas as outras pontam restrição relativa às medidas de reparação. No entanto, um dos pilares essenciais do Sistema Interamericano de Direitos Humanos é reparação integral. Logo, a única alternativa possível de ser assinalada é a D.



**35.** As sociedades empresárias devem observar, na condução de suas atividades, determinados padrões de conduta, tanto no seu aspecto interno – relação com seus trabalhadores por exemplo – quanto externo – nas relações com a comunidade, notadamente quanto às normas ambientais.



A agenda “Direitos Humanos e Sociedades Empresárias” passa a existir a partir do avanço na compreensão sobre as relações entre atividades empresariais e a proteção ou violação aos Direitos Humanos advindos dessas atividades.

Considerando a pauta Direitos Humanos e Sociedades Empresárias, avalie as afirmativas a seguir.

I. O caminho internacional percorrido para que fosse determinado o respeito aos Direitos Humanos também pelas sociedades empresárias foi longo. O Pacto Global das Nações Unidas foi criticado, porque não deixava claro qual era a carga de deveres da sociedade empresária transnacional, prevendo apenas a responsabilidade do Estado pelas violações praticadas pelas sociedades empresárias.

II. Os princípios orientadores sobre sociedades empresárias e Direitos Humanos (Princípios de Ruggie) reforçam em seus aspectos gerais os três parâmetros “proteger, respeitar e reparar,” que são utilizados tanto para sistematizar os principais pontos da temática quanto para reconhecer que cabe a ambos (Estado e sociedades empresárias) o dever de reparar os danos causados pelas violações de Direitos Humanos.

III. Ainda não há um Tratado Internacional de Direitos Humanos (*hard law*) que discipline a responsabilidade dos Estados e das sociedades empresárias por violação aos Direitos Humanos, o que fragiliza o voluntarismo desses entes em observar as diretrizes das Nações Unidas. Mesmo no plano do Direito Interno brasileiro, o Decreto nº 9.571/2018 estabelece que as diretrizes serão implementadas voluntariamente pelas sociedades empresárias.

Está correto o que se afirma em

- (A) I, apenas.
- (B) I e II, apenas.

(C) I e III, apenas.

(D) II e III, apenas.

(E) I, II e III.

---

**GABARITO: E**

### COMENTÁRIOS

**QUESTÃO PASSÍVEL DE RECURSO.** O assunto foi devidamente tratado na questão 33 do simulado 709, onde cobramos os Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos, elaborados pelo Representante Especial do Secretário-Geral para Empresas e Direitos Humanos, professor John Ruggie. Os demais tópicos são abordados nos ebooks de Direitos Humanos de maneira esparsa.

Embora o gabarito oficial aponte a alternativa E como correta, entendo que a alternativa correta deveria ser a D. O item I apresenta uma incorreção tendo em vista que no Pacto Global das Nações Unidas não consta qualquer responsabilização aos Estados. Além disso, todas as disposições são de adesão voluntária pelas empresas, sem nem mesmo mencionar os Estados.

Além disso, a questão deveria ser anulada por cobrar o Decreto n. 9.571/2018, pois tal normativo foi revogado em 2023, tornando o item III inviável de ser cobrado.

56

---

**36.** Conforme dados do Censo de 2022, dos 5.570 municípios brasileiros, 4.833 possuíam população indígena e mais da metade dessa população vivia nas cidades.

Acerca dos Direitos Humanos dos Povos Indígenas e das Resoluções do Conselho Nacional de Justiça sobre direitos e garantias dos povos originários, avalie as afirmativas a seguir.

I. O Conselho Nacional de Justiça estabelece, por Resolução, que a identificação da pessoa como indígena, bem como as informações acerca de sua etnia e da língua por ela falada, deve constar no registro de todos os atos processuais.

II. A autoridade judicial poderá adotar ou homologar práticas de resolução de conflitos e de responsabilização em conformidade com costumes e normas da própria comunidade indígena.

III. Com exceção da imposição de medida cautelar alternativa à prisão, a autoridade judicial deverá adaptá-la às condições e aos prazos que sejam compatíveis com os costumes, o local de residência e as tradições da pessoa indígena, observando o Protocolo I da Resolução CNJ nº 213/2015.

Está **CORRETO** o que se afirma em

(A) I, apenas.

(B) I e II, apenas.

(C) I e III, apenas.

(D) II e III, apenas.

(E) I, II e III.

---

**GABARITO: B**

### COMENTÁRIOS

O improvável ocorreu aqui. Embora tenhamos estudado no ponto 9 de Humanística a proteção aos indígenas, não tratamos destas duas resoluções na turma (afinal, em reta final, não daria para revisar todas as resoluções possíveis do CNJ e estamos felizes em ter ajudado com as demais exigidas em revisões assertivas). O tópico surpreendeu e será objeto de estudo em nossa próxima atuação.

**I. CORRETO.** A Resolução CNJ nº 287/2019, art. 5º, prevê expressamente que a identificação da pessoa como indígena e sua etnia e língua falada devem constar dos atos processuais. Isso visa garantir o respeito à identidade cultural e ao devido processo intercultural.

**II. CORRETO.** Conforme o art. 6º da mesma resolução, autoridades judiciais podem adotar ou homologar práticas próprias das comunidades indígenas de resolução de conflitos e responsabilização, em respeito aos seus sistemas de justiça tradicionais.

**III. INCORRETO.** O art. 8º da Resolução CNJ nº 287/2019 dispõe que medidas cautelares devem ser adaptadas aos costumes e tradições do réu indígena, incluindo prazos e condições, com base no Protocolo I da Resolução CNJ 213/2015.

57




---

**37.** *De acordo com dados publicados pela Agência Brasil, o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) divulgou, em janeiro de 2025, que foram registradas em todo o país, no ano de 2024, 2.472 denúncias de casos de intolerância religiosa pelo Disque Direitos Humanos (Disque 100), coordenado pela pasta.*

*O número representa uma alta de 66,8% em relação às denúncias desse tipo feitas em 2023 (1.481). São quase mil denúncias a mais em 2024, anunciou o MDHC. Se considerados os dados registrados entre 2021 e 2024, o crescimento das denúncias de violações foi de 323,29%.*

(Fonte: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2025-01/intolerancia-religiosa-disque-100-registra-24-mil-casos-em-2024>).

Sobre o tema, assinale a afirmativa **CORRETA**.

(A) O Art. 19 da CRFB/88 qualifica o Estado Brasileiro como Estado Laico e não há na Constituição Federal qualquer artigo que faça menção à fé e às religiões.

(B) O ensino religioso em escolas públicas não pode ter caráter confessional.

(C) O ensino religioso em escolas públicas pode ter caráter confessional elegendo-se a religião católica como a oficial.

(D) Na rede pública, deve ser oferecido o ensino confessional de diversas crenças, mediante requisitos formais de credenciamento, previamente fixados pelo MEC.

(E) Segundo a jurisprudência do STF, a Lei de Proteção Animal que, em nome da liberdade de religião prevê o sacrifício ritual de animais em cultos de religião de matriz africana, é inconstitucional.

---

**GABARITO: D**

### COMENTÁRIOS

A questão 15 do simulado 709 tratou do exato assunto exigido. As suas assertivas e o seu gabarito comentado ajudaram a antecipar as informações necessárias para esta questão. Inclusive com a revisão da ADI 4439/DF, rel. orig. Min. Roberto Barroso, red. p/ o ac. Min. Alexandre de Moraes, julgada em 27/9/2017 (Info 879).

**(A) INCORRETA.** Embora o art. 19, I da Constituição Federal determine que o Estado é laico (“É vedado à União, aos Estados, ao DF e aos Municípios estabelecer cultos religiosos, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança...”), existem diversas menções à fé e à religião na Constituição, inclusive o preâmbulo (“sob a proteção de Deus”) e o art. 210, §1º, que trata expressamente do ensino religioso.

**(B) INCORRETA.** Segundo o STF, no julgamento da ADI 4.439/DF, o ensino religioso nas escolas públicas pode sim ter caráter confessional, desde que seja facultativo e respeite a pluralidade de crenças. Assim, a assertiva está em desacordo com o entendimento do STF.

**(C) INCORRETA.** O ensino religioso pode ser confessional, mas não se pode eleger uma religião oficial, como a católica, o que violaria os princípios da laicidade e da isonomia religiosa (ADI 4.439/DF).

**(D) CORRETA.** ADI 4.439/DF

**(E) INCORRETA.** No julgamento do RE 494601 (Tema 566 de Repercussão Geral), o STF reconheceu a constitucionalidade da prática ritual de sacrifício de animais em cultos religiosos de matriz africana, entendendo que se trata de manifestação cultural e religiosa amparada pela liberdade religiosa e liberdade de culto (arts. 5º, VI e 215 da CF).

58



**38.** A literatura brasileira tem obras densas e impactantes sobre a temática racial. Livros escritos por homens negros e mulheres negras, como Machado de Assis, Lima Barreto, Carolina Maria de Jesus, Conceição Evaristo, Jefferson Tenório e tantos outros, trazem relatos importantes sobre a constituição e estruturação da sociedade brasileira, as

hierarquias estabelecidas após a abolição da escravidão e os impactos nefastos do racismo que foi sendo estruturado com o passar do tempo, trazendo efeitos não só para o sujeito individualmente concebido, mas também para todo o corpo social.

No que se refere ao direito à igualdade no ordenamento jurídico brasileiro, em seu viés formal e material, avalie as afirmativas a seguir.

I. O Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010) prevê de forma expressa que as ações afirmativas não devem se perpetuar uma vez alcançados os seus objetivos.

II. Por ser processo estrutural, o racismo é também um processo histórico e político. Desse modo, não se pode compreender o racismo apenas como derivação automática dos sistemas econômico e político. A especificidade da dinâmica estrutural do racismo está ligada às peculiaridades de cada formação social.

III. O caso Simone André Diniz representa a primeira vez que um país-membro da OEA é responsabilizado na Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) por racismo institucional e serviu de paradigma do denominado “racismo institucional”.

Está **CORRETO** o que se afirma em

(A) I, apenas.

(B) I e II, apenas.

(C) I e III, apenas.

(D) II e III, apenas.

(E) I, II e III.

59

---

**GABARITO: D**

### COMENTÁRIOS

O ponto 9 de Humanística, a aula de Direito Antidiscriminatório da Ofensiva de 40 dias e o ponto 5 de Direitos Humanos foram decisivos nesta questão.

**I. INCORRETA.** Não há no Estatuto da Igualdade Racial o carácter temporário das políticas afirmativas. Embora seja uma linha condutora principiológica das políticas afirmativas do ponto de vista doutrinário.

**II. CORRETA.** Esse item se alinha à visão contemporânea do racismo como fenômeno histórico, político e estrutural, conforme defendem autores como Silvio Almeida (“Racismo Estrutural”, 2018) e reconhecido em documentos da ONU e OEA.

**III. CORRETA.** O caso Simone André Diniz (Relatório da Comissão Interamericana de Direitos Humanos de 2000) foi o primeiro em que a CIDH reconheceu a existência de racismo institucional no Brasil, servindo de marco paradigmático na jurisprudência interamericana.

---

## DIREITO PROCESSUAL CIVIL



**39.** Suspeitando de que o médico responsável pelo procedimento cirúrgico a que se submetera atuou com imperícia, o que resultou em um agravamento de seu estado de saúde, o paciente, ainda sem ter certeza da configuração do erro médico, optou por intentar demanda probatória autônoma. Assim, ele requereu, em sua petição inicial, a produção de prova pericial, além da citação do médico para integrar o processo.

A peça exordial foi distribuída a um Juízo Cível integrante do foro onde a prova pretendida deveria ser produzida, o qual não coincide com o foro do domicílio do requerido.

Sobre o tema, assinale a afirmativa **CORRETA**.

(A) Está configurado o vício de incompetência relativa, já que o foro competente para o ajuizamento da demanda é o do domicílio do requerido.

(B) Sobrevindo decisão que indefira a colheita da prova pericial cuja antecipação se requereu, extinguindo o procedimento, é ela insuscetível de impugnação por qualquer via recursal típica.

(C) Caso deferida, a produção antecipada da prova requerida não terá o condão de gerar prevenção do Juízo para eventual demanda que venha a ser futuramente ajuizada com base nessa prova.

(D) O Juiz deverá indeferir o requerimento de citação do médico, já que o procedimento não versa sobre uma lide, tampouco se prestando a uma valoração meritória da prova cuja produção se pretende antecipar.

(E) O Juiz deverá indeferir a petição inicial, haja vista a ausência de interesse de agir, pois a prova cuja antecipação se requereu poderá ser produzida nos autos de eventual ação em que se deduza pretensão indenizatória em desfavor do médico.

60

---

**GABARITO: C**

### COMENTÁRIOS

O assunto foi estudado 776º Simulado Mege ENAM IV enviado para a turma do ENAM 2025.1, página 64; no 781º Simulado Mege ENAM V, página 66; no Vade Mege ENAM - Parte I enviado para a turma do ENAM 2025.1, página 138. Como também, o assunto foi estudado no material sobre o ponto 7 de Direito Processual Civil, página 14.

**(A) INCORRETA.** A produção antecipada de prova não se submete à regra geral do foro do domicílio do réu. Segundo o art. 381, §3º, do CPC, pode ser ajuizada no foro do local onde deva ser produzida a prova.

**(B) INCORRETA.** A decisão que indefere pedido de prova pode ser impugnada por agravo de instrumento (art. 1.015, II, CPC).

**(C) CORRETA.** Conforme art. 381, §4º, CPC. A produção antecipada de prova não gera prevenção do juízo.

**(D) INCORRETA.** A citação do requerido é possível, mesmo que não haja lide formalizada, conforme doutrina e jurisprudência majoritária.

**(E) INCORRETA.** A produção antecipada de provas é justamente cabível quando há risco à obtenção da prova em momento oportuno, conforme art. 381, caput, CPC.



**40.** O servidor público municipal Caio impetrou mandado de segurança para impugnar a validade de ato administrativo que lhe impusera uma pena disciplinar, tendo ele alegado, como única causa de pedir, a violação do seu direito à ampla defesa no processo administrativo instaurado em seu desfavor.

Percorrido todo o caminho procedimental, o Juiz da causa proferiu sentença em que denegava a segurança vindicada, sob o fundamento de que o apontado vício de ilegalidade não havia maculado o ato punitivo, tampouco tendo sido violado o direito alegado pelo impetrante. Interposto recurso de apelação, o Magistrado de instância superior confirmou na íntegra a sentença de piso, havendo ratificado, inclusive, os fundamentos nela invocados.

Dois meses depois do advento do trânsito em julgado da sentença que lhe denegara a segurança, Caio intentou ação pelo procedimento comum, na qual pleiteou a invalidação da mesma pena disciplinar, arrimando-se na mesma causa de pedir da ação mandamental.

Tendo procedido ao juízo positivo de admissibilidade da demanda, o Juiz da nova causa, sem designar audiência de conciliação, ordenou a citação do ente político municipal para contestar a demanda, por meio de mandado que deveria ser cumprido por Oficial de Justiça. Vinte e cinco dias depois da juntada aos autos do mandado citatório, a Fazenda Pública municipal apresentou, por sua Procuradoria, contestação, na qual deduziu argumentos de cunho exclusivamente meritório.

Três dias depois da protocolização de sua contestação, o ente político municipal ofertou nova peça, em que suscitava, exclusivamente, a coisa julgada formada nos autos do mandado de segurança e requeria, de tal sorte, a extinção do processo sem resolução de seu mérito.

Sobre o contexto apresentado, assinale a afirmativa **CORRETA**.

(A) Deverá ser decretada a revelia do Município, cabendo ao Juiz, diante da inocorrência de seus efeitos, determinar a intimação do autor para especificar as provas que pretenda produzir, se ainda não as tiver indicado.

(B) Deverá ser decretada a revelia do Município, cabendo ao Juiz julgar antecipadamente o mérito, no sentido do acolhimento do pedido do autor.

(C) A arguição de coisa julgada, formulada pelo Município em peça processual autônoma, não poderá ser conhecida pelo Juiz, haja vista o fenômeno da preclusão consumativa.

(D) A arguição de coisa julgada, formulada pelo Município em peça processual autônoma, deverá ser conhecida pelo Juiz, porém rejeitada.

(E) A arguição de coisa julgada, formulada pelo Município em peça processual autônoma, deverá ser conhecida e acolhida pelo Juiz.

---

**GABARITO: E**

### COMENTÁRIOS

O assunto foi estudado nos pontos 7 e 9 de Direito Processual Civil na turma ENAM 2025.1, páginas 22 e 10.

**(A) INCORRETA.** A Fazenda Pública tem prazo de 30 dias úteis para apresentar contestação (CPC, art. 183). Como a contestação foi protocolada dentro do prazo, não há revelia. Além disso, não se aplica a presunção de veracidade aos entes públicos (CPC, art. 345, II).

**(B) INCORRETA.** Mesmo argumento acima: não há revelia, e o julgamento antecipado do mérito dependeria da verificação de ausência de necessidade de instrução, o que não é o caso.

**(C) INCORRETA.** A coisa julgada é matéria de ordem pública (CPC, art. 485, V e §3º), podendo ser reconhecida de ofício pelo juiz e a qualquer tempo antes da sentença, ainda que não arguida na contestação.

**(D) INCORRETA.** Aqui o erro está no mérito da arguição. De fato, a matéria deve ser conhecida, mas deve ser acolhida, conforme entendimento consolidado do STF e STJ:

A sentença denegatória do mandado de segurança gera coisa julgada material, se a questão foi decidida com cognição exauriente, impedindo rediscussão idêntica por ação ordinária.

**(E) CORRETA.** A questão está corretamente resolvida com base nos seguintes fundamentos:

A sentença denegatória do mandado de segurança faz coisa julgada material quanto à questão de mérito decidida (CF, art. 5º, XXXV; CPC, arts. 502 e 485, V).

Como a ação comum foi proposta com a mesma causa de pedir e mesmo pedido, há coisa julgada nos termos dos arts. 337, §2º, e 485, V, do CPC.

A matéria pode ser conhecida mesmo fora da contestação, por ser de ordem pública.




---

**41.** Com relação às regras de conexão e de continência e as disposições acerca da modificação de competência, tendo como base a jurisprudência sobre o tema, avalie os itens a seguir.

I. O Juízo que julgou ação de divórcio possui competência para julgar ação de partilha, sendo certo que há conexão substancial entre ambas as demandas.

II. Por se tratar de competência relativa, não poderá o Juízo declinar de competência de ofício mesmo quando se tratar de ajuizamento de ação em Juízo aleatório, entendido como aquele sem vinculação com o domicílio ou a residência das partes ou com o negócio jurídico discutido na demanda.

III. Os processos de ações conexas serão reunidos para a decisão conjunta, salvo se um deles já houver sido sentenciado.

Está **CORRETO** o que se afirma em

(A) I, apenas.

(B) I e II, apenas.

(C) I e III, apenas.

(D) II e III, apenas.

(E) I, II e III.

---

**GABARITO: C**

### COMENTÁRIOS

63

O assunto foi no ponto 3 de Direito Processual Civil da turma ENAM 2025.1, a partir da página 14, no tópico "1.1.2. Competência e Modificação de Competência" e na 2ª Remessa do Circuito Legislativo de Direito Processual Civil.

**I. CORRETO.** De fato, há conexão instrumental entre o divórcio e a partilha de bens, conforme o art. 55, § 3º, do CPC:

“Há conexão entre ações de família quando lhes for comum o pedido ou a causa de pedir.”

**II. INCORRETO.** Desde a entrada em vigor da Lei nº 14.195/2021, que incluiu o § 5º ao art. 63 do CPC, o juiz pode sim declinar de competência de ofício em caso de juízo aleatório, por tratar-se de prática abusiva:

Art. 63, § 5º, CPC:

“O ajuizamento de ação em juízo aleatório, entendido como aquele sem vinculação com o domicílio ou a residência das partes ou com o negócio jurídico discutido na demanda, constitui prática abusiva que justifica a declinação de competência de ofício.”

**III. CORRETO.** É a literalidade do art. 59 do CPC:

“O juiz poderá ordenar a reunião de ações propostas em separado, quando entre elas houver conexão ou continência,

ainda que tramite em juízo diverso, desde que não tenha sido proferida sentença em nenhuma das causas.”

Ou seja, se já houver sentença em uma das ações, a reunião deixa de ser obrigatória.



**42.** A Lei nº 7.347/1985 regulamenta a Ação Civil Pública, cuja finalidade é proteger direitos difusos ou coletivos.

Acerca das normas que regem a Ação Civil Pública e da jurisprudência sobre o tema, avalie as afirmativas a seguir.



I. Na Ação Civil Pública proposta por ato danoso praticado por pessoa jurídica de direito público, o Juiz poderá conceder liminar, quando cabível, ainda que não comprovada a presença de risco social, independentemente de manifestação prévia do representante legal do réu.

II. Na Ação Civil Pública proposta com a finalidade de cumprimento de obrigação de fazer e não fazer, haverá a possibilidade de fixação de multa diária pelo descumprimento do comando judicial, independentemente de requerimento do autor.

III. A sentença de mérito proferida em Ação Civil Pública proposta para cessar danos que afetam direito do consumidor, ajuizada por associação com legitimidade para propô-la, poderá ser objeto de execução individual por consumidor não associado em um estado da Federação diverso daquele em que se encontra o Juízo prolator, observado os limites objetivos e subjetivos do que foi decidido.

Está **CORRETO** o que se afirma em

- (A) I, apenas.
- (B) I e II, apenas.
- (C) I e III, apenas.
- (D) II e III, apenas.
- (E) I, II e III.

**GABARITO: D**

### COMENTÁRIOS

#### QUESTÃO PASSÍVEL DE RECURSO.

O assunto foi estudado no Ponto 22 de Direito Processual Civil da turma ENAM 2025.1, a partir da página 10, e no material específico sobre a Lei nº 7.347/85 (Ação Civil Pública) com informações relevantes nas páginas 4, 11, 14 e 15.

**I. CORRETO.** O artigo 300 do Código de Processo Civil estabelece que a tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo. Importante destacar que o

"perigo de dano" mencionado no dispositivo legal não se restringe ao risco social, podendo se manifestar de diversas formas, tais como:

**Risco Econômico:** A possibilidade de lesão à economia pública pode fundamentar a concessão de liminar.

**Risco Ambiental:** A proteção do meio ambiente é considerada um valor de ordem pública, e sua ameaça pode justificar medidas liminares.

**Risco à Saúde Pública:** A jurisprudência admite a concessão de liminares para garantir o fornecimento de medicamentos ou tratamentos de saúde, mesmo contra a Fazenda Pública.

**Risco Jurídico:** A preservação da ordem jurídica e o respeito aos direitos fundamentais também são considerados na análise do perigo de dano.

Ao tratar de dano ambiental, assim dispõe o Superior Tribunal de Justiça:

"Conforme dispõe o art. 4º da Lei 8.437/1992, será deferida a suspensão de liminar ou de sentença em caso de manifesto interesse público ou de flagrante ilegitimidade da decisão, para o fim de evitar grave lesão à ordem, à saúde, à segurança e à economia públicas. Conforme a jurisprudência da Corte Especial do STJ, mais que a mera alegação da ocorrência de cada uma dessas situações, é necessária a efetiva comprovação do dano apontado, o que revela o caráter absolutamente excepcional da medida. Embora se reconheça, por um lado, que, nesta esfera, não se faz análise aprofundada da regularidade jurídica da decisão — sujeita que está a recursos próprios —, por outro, não se afasta a existência de juízo mínimo sobre a questão jurídica controvertida, com o fim de aferir se há plausibilidade do direito invocado e risco de dano grave ou de difícil reparação aos valores previstos no art. 4º da Lei 8.437/1992." (AgInt na PET na SLS 2528 / RJ)

Dessa forma, o Item I da Questão 42 está correto ao afirmar que o juiz pode conceder liminar, mesmo na ausência de risco social específico, desde que presentes outros tipos de risco que justifiquem a medida.

**II. INCORRETO.** O artigo 11 da Lei nº 7.347/1985 dispõe:

"Na ação que tenha por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, o juiz determinará o cumprimento da prestação da atividade devida ou a cessação da atividade nociva, sob pena de execução específica, ou de cominação de multa diária, se esta for suficiente ou compatível, independentemente de requerimento do autor."

Ademais, o Código de Processo Civil, em seu artigo 537, caput, estabelece:

Art. 537. A multa independe de requerimento da parte e poderá ser aplicada na fase de conhecimento, em tutela provisória ou na sentença, ou na fase de execução, desde que seja suficiente e compatível com a obrigação e que se determine prazo razoável para cumprimento do preceito.

Portanto, é correto afirmar que, na Ação Civil Pública proposta com a finalidade de cumprimento de obrigação de fazer e não fazer, haverá a possibilidade de fixação de multa diária pelo descumprimento do comando judicial, independentemente de requerimento do autor.

**III. INCORRETO.** O Superior Tribunal de Justiça, ao julgar o Tema Repetitivo 948, firmou a seguinte tese:

"Em Ação Civil Pública proposta por associação, na condição de substituta processual de consumidores, possuem legitimidade para a liquidação e execução da sentença todos os beneficiados pela procedência do pedido, independentemente de serem filiados à associação promotora."

Assim, é correto afirmar que a sentença de mérito proferida em Ação Civil Pública proposta para cessar danos que afetam direito do consumidor poderá ser objeto de execução individual por consumidor não associado em um estado da Federação diverso daquele em que se encontra o juízo prolator.

Diante disso, entende-se que a questão deve ter o gabarito retificado ou, subsidiariamente, deve ser anulada por não apresentar de modo integral as informações necessárias para o correto julgamento das assertivas.



**43.** Agripino está em litígio com seu credor, Caio. Agripino assinala dever ao credor apenas R\$ 100.000,00 (cem mil reais), mas Caio aponta que o débito é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a vencer em poucos dias. Diante da divergência, o devedor move ação de consignação em face do credor.

Conforme as regras que regem o procedimento especial consignatário, assinale a afirmativa **CORRETA**.

(A) O sistema do CPC apenas admite a consignação se o depósito é feito extrajudicialmente, e a ação deve ser extinta se a via extrajudicial não foi tentada.

(B) Se o autor for o vencedor da ação, ele poderá, após o trânsito em julgado, levantar o valor depositado, além de executar a verba honorária a ser fixada em seu favor.

(C) Se o contrato trouxer cláusula de rescisão por inadimplemento ou cláusula penal, o devedor pode liberar-se de tais estipulações se, em 30 (trinta) dias, contados a partir da data em que foi intimado sobre a contestação, depositar os R\$ 100.000,00 (cem mil reais) faltantes.

(D) Comprovado que o débito indicado em contestação é o correto, e a oferta é insuficiente, a sentença determinará o montante devido e, independentemente de reconvenção, valerá como título executivo em favor do réu, que poderá executá-lo nos mesmos autos.

(E) Comprovado o depósito judicial tempestivo de R \$100.000,00 (cem mil reais), feito no próprio dia de vencimento, ainda que o Juiz afira ser correta a defesa do réu, no sentido de ser devido R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), deve a sentença afirmar a parcial procedência do pedido, liberando o devedor até o montante satisfeito e distribuindo proporcionalmente a sucumbência.

---

**GABARITO: D**

**COMENTÁRIOS**

O assunto foi estudado no ponto 19 de Direito Processual Civil da turma ENAM 2025.1. A alternativa D está correta e é fundamentada pelo Art. 544, parágrafo único, do CPC, que é abordado na página 43 do material "Direito Processual Civil - Ponto 19.

**(A) INCORRETA.** O CPC prevê tanto a consignação extrajudicial quanto a judicial. A tentativa de consignação extrajudicial não é requisito obrigatório para o ajuizamento da ação judicial. O artigo 539 do CPC estabelece:

"Nos casos previstos em lei, poderá o devedor ou terceiro requerer, com efeito de pagamento, a consignação da quantia ou da coisa devida."

Portanto, a alegação de que a ação deve ser extinta se a via extrajudicial não foi tentada não encontra respaldo legal.

**(B) INCORRETA.** Na ação de consignação em pagamento, o devedor (autor) deposita o valor devido para se liberar da obrigação. Se a ação for julgada procedente, o credor (réu) é quem levanta o valor depositado. O artigo 546 do CPC dispõe:

"Julgado procedente o pedido, o juiz declarará extinta a obrigação e condenará o réu ao pagamento de custas e honorários advocatícios."

Assim, o devedor não levanta o valor depositado, e sim o credor, e a verba honorária é devida ao advogado do autor, não ao próprio autor.

**(C) INCORRETA.** O artigo 545 do CPC estabelece:

"Alegada a insuficiência do depósito, é lícito ao autor completá-lo, em 10 (dez) dias, salvo se corresponder a prestação cujo inadimplemento acarrete a rescisão do contrato."

Portanto, o prazo para complementação do depósito é de 10 dias, e não 30, e há exceção quando o inadimplemento acarreta a rescisão do contrato.

**(D) CORRETA.** O artigo 545, § 2º, do CPC dispõe:

"A sentença que concluir pela insuficiência do depósito determinará, sempre que possível, o montante devido e valerá como título executivo, facultado ao credor promover-lhe o cumprimento nos mesmos autos, após liquidação, se necessária."

Isso significa que, se o juiz reconhecer que o valor depositado é insuficiente, poderá determinar o montante devido, e essa sentença servirá como título executivo judicial, permitindo ao credor executar a diferença nos mesmos autos, sem necessidade de reconvenção.

(E) **INCORRETA.** O Superior Tribunal de Justiça (STJ), ao julgar o Recurso Especial nº 1.108.058/PR, estabeleceu que, em ação de consignação em pagamento, o depósito parcial não extingue a obrigação, e a recusa do credor em receber valor inferior ao devido é legítima. Assim, a ação deve ser julgada improcedente, e o devedor permanece em mora pelo valor total.



44. Ajuizada uma ação popular, o Juiz da causa, depois de concluídas todas as fases do procedimento, e após ter sido ofertado o pronunciamento conclusivo do Ministério Público, proferiu sentença por meio da qual julgava improcedente o pedido, estribando-se, para tanto, no argumento de que o conjunto probatório produzido nos autos era insuficiente para ensejar o acolhimento da pretensão autoral.

Regularmente intimada, a Fazenda Pública demandada interpôs, tempestiva e regularmente, recurso de apelação, pleiteando a reforma da sentença, embora não em relação ao seu dispositivo, mas sim no tocante à sua fundamentação. Mais precisamente, requereu a Fazenda que a rejeição do pedido do autor popular passasse a se arrimar no reconhecimento judicial da licitude da atuação estatal questionada na peça vestibular, em vez da insuficiência do acervo probatório, como havia constado da sentença.

Por sua vez, o autor da ação não manejou de imediato qualquer recurso, mas, depois de intimado para apresentar contrarrazões ao apelo da parte ré, protocolizou, também de modo tempestivo e regular, recurso de apelação, na forma adesiva, pugnando, então, pela reforma do *decisum*, para que o pedido que havia formulado na peça exordial fosse acolhido.

A parte ré, na sequência, foi intimada para oferecer contrarrazões ao apelo adesivo, o que fez no prazo legal.

Sobre esse contexto, assinale a afirmativa **CORRETA**.

(A) O Juiz deverá determinar a subida dos autos ao órgão *ad quem*, ao qual caberá deixar de conhecer de ambos os recursos de apelação interpostos.

(B) O Juiz deverá determinar a subida dos autos ao órgão *ad quem*, ao qual caberá conhecer de ambos os recursos de apelação interpostos, julgando os respectivos méritos na forma que entender cabível.

(C) O Juiz deverá determinar a subida dos autos ao órgão *ad quem*, ao qual caberá conhecer do recurso de apelação adesivo interposto, mas não do principal, julgando o mérito daquele na forma que entender cabível.

(D) O Juiz deverá determinar a subida dos autos ao órgão *ad quem*, ao qual caberá conhecer do recurso de apelação principal interposto, mas não do adesivo, julgando o mérito daquele na forma que entender cabível.

(E) O Juiz, constatando que nenhum dos recursos de apelação interpostos merece ser conhecido, deverá obstar a subida dos autos ao órgão *ad quem* e determinar que a serventia certifique o trânsito em julgado da sentença proferida.

GABARITO: B

## COMENTÁRIOS

O assunto foi estudado no ponto 19 de Direito Processual Civil da turma ENAM 2025.1.

Art. 19 da Lei 4.717, de 1965. A sentença que concluir pela carência ou pela improcedência da ação está sujeita ao duplo grau de jurisdição, não produzindo efeito senão depois de confirmada pelo tribunal; da que julgar a ação procedente caberá apelação, com efeito suspensivo.

Cabimento da Apelação Principal pela Fazenda Pública:

A Fazenda Pública, mesmo não sendo sucumbente no dispositivo da sentença, possui interesse recursal ao buscar a alteração dos fundamentos da decisão. O Código de Processo Civil (CP(C)) permite a interposição de apelação para modificar os fundamentos da sentença, conforme entendimento jurisprudencial consolidado.

Admissibilidade do Recurso Adesivo pelo Autor:

O autor, ao ser intimado para apresentar contrarrazões à apelação da Fazenda Pública, interpôs apelação adesiva de forma tempestiva. O artigo 997 do CPC dispõe:

"§ 1º Sendo vencidos autor e réu, ao recurso interposto por qualquer deles poderá aderir o outro."

69

Assim, é admissível o recurso adesivo interposto pelo autor, desde que observado o prazo legal e os requisitos de admissibilidade.

Subordinação do Recurso Adesivo ao Principal:

O recurso adesivo está condicionado ao recurso principal, conforme o artigo 997, § 2º, III, do CPC:

"§ 2º O recurso adesivo fica subordinado ao recurso independente, sendo-lhe aplicáveis as mesmas regras deste quanto aos requisitos de admissibilidade e julgamento no tribunal, salvo disposição legal diversa, observado, ainda, o seguinte:

III - não será conhecido, se houver desistência do recurso principal ou se for ele considerado inadmissível."

No caso em tela, como o recurso principal é admissível, o recurso adesivo também deve ser conhecido.

Diante do exposto, ambos os recursos de apelação, o principal interposto pela Fazenda Pública e o adesivo apresentado pelo autor, são admissíveis e devem ser conhecidos pelo tribunal ad quem, que julgará os respectivos méritos conforme entender cabível.

(A) **INCORRETA.** Não há impedimento legal para o conhecimento dos recursos interpostos; ambos atendem aos requisitos de admissibilidade.

(C) **INCORRETA.** O recurso principal é admissível; portanto, não há razão para não conhecê-lo.

(D) **INCORRETA.** O recurso adesivo é admissível, pois foi interposto tempestivamente e atende aos requisitos legais.

(E) **INCORRETA.** Como ambos os recursos são admissíveis, o juiz deve determinar a remessa dos autos ao tribunal competente para julgamento.



**45.** Por se tratar de matéria que sofreu significativa mudança com o advento do Código de Processo Civil de 2015, os prazos constituem o intervalo de tempo dentro do qual deve ocorrer a prática do ato processual.

A respeito de tema tão sensível para a prática forense, avalie os itens a seguir.

I. Diante da regra expressa do Art. 219, *caput*, que prevê a contagem do prazo em dias, computando-se apenas os dias úteis, a indisponibilidade do sistema eletrônico provoca natural prorrogação do lapso, toda vez em que constatada a falha.

II. Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados incluindo o dia do começo e excluindo o dia do vencimento.

III. Inexistindo preceito legal ou prazo determinado pelo Juiz, será de cinco dias o prazo para a prática de ato processual a cargo da parte.

Está **CORRETO** o que se afirma em

- (A) I, apenas.
- (B) II, apenas.
- (C) III, apenas.
- (D) I e III, apenas.
- (E) II e III, apenas.

70

**GABARITO: C**

### COMENTÁRIOS

O assunto foi estudado na turma do ENAM 2025.1, no material do ponto 6 de Direito Processual Civil, páginas 10 e 11.

I. **INCORRETA.** O artigo 219 do CPC/2015 estabelece que, na contagem de prazos processuais em dias, computam-se apenas os dias úteis. No entanto, a indisponibilidade do sistema eletrônico não acarreta automaticamente a prorrogação do prazo. O artigo 224, §1º, do CPC/2015 dispõe que os dias do começo e do vencimento do prazo serão

prorrogados para o primeiro dia útil seguinte se coincidirem com dia em que houver indisponibilidade da comunicação eletrônica. Portanto, a prorrogação depende da comprovação da indisponibilidade e de sua ocorrência no dia do início ou do vencimento do prazo.

**II. INCORRETA.** O artigo 224 do CPC/2015 estabelece que, salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento. Assim, a contagem inicia-se no primeiro dia útil seguinte ao da intimação ou citação, e inclui-se o dia do vencimento.

**III. CORRETA.** O artigo 218, §3º, do CPC/2015 dispõe que, inexistindo preceito legal ou prazo determinado pelo juiz, será de cinco dias o prazo para a prática de ato processual a cargo da parte.



**46.** Vespasiano ingressa com ação contra Tito, Tibério e Vitor. O primeiro réu (Tito) é o devedor originário da quantia a ele emprestada pelo credor. Os dois seguintes são apontados como garantidores da dívida.

Em relação ao litisconsórcio que se formou, assinale a afirmativa correta.

- (A) Admitida a obrigação dos réus como solidária, o litisconsórcio é unitário.
- (B) Admitida a obrigação dos réus como solidária, o litisconsórcio é necessário.
- (C) Admitida a obrigação dos garantidores como subsidiária, o litisconsórcio é simples e unitário.
- (D) Admitida a obrigação dos garantidores como subsidiária, o litisconsórcio é simples e necessário.
- (E) Seja admitindo-se a obrigação dos réus como solidária, seja admitindo-se a obrigação dos garantidores como subsidiária, o litisconsórcio é simples e facultativo.

71

**GABARITO: E**

### COMENTÁRIOS

O assunto foi estudado na turma do ENAM 2025.1, no material dos pontos 5, 13 e 17 de Direito Processual Civil.

#### 1. Litisconsórcio em Obrigações Solidárias

No caso de obrigações solidárias, cada devedor pode ser demandado individualmente ou em conjunto com os demais. O artigo 275 do Código Civil dispõe:

"Na obrigação solidária, cada devedor é responsável pela dívida toda, mas o pagamento feito por um exonera os outros."

Portanto, o credor tem a faculdade de escolher contra quem mover a ação, não sendo obrigatória a inclusão de todos os devedores no polo passivo. Assim, o litisconsórcio é facultativo.

Quanto à natureza do litisconsórcio, ele será simples quando a decisão judicial puder ser diferente para cada litisconsorte, o que é possível em obrigações solidárias, pois podem existir defesas distintas entre os devedores. O artigo 117 do Código de Processo Civil (CP(C)) estabelece: "Os litisconsortes serão considerados, em suas relações com a parte adversa, como litigantes distintos, exceto no litisconsórcio unitário."

A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) confirma esse entendimento:

"Não há litisconsórcio necessário nos casos de responsabilidade solidária, sendo facultado ao credor optar pelo ajuizamento de ação contra um, alguns ou todos os responsáveis pela dívida."

Fonte: STJ, REsp 1.625.833/RS, Rel. Min. Benedito Gonçalves, DJe 17/08/2019.

## 2. Litisconsórcio em Obrigações Subsidiárias (Garantidores)

No caso dos garantidores (fiadores ou avalistas), a obrigação é subsidiária, ou seja, eles só respondem após o inadimplemento do devedor principal. O artigo 827 do Código Civil prevê:

"O fiador demandado pode opor ao credor as exceções que lhe forem pessoais e as que competem ao devedor principal."

Assim, o credor pode optar por acionar apenas o devedor principal, sem necessidade de incluir os garantidores na ação. Portanto, o litisconsórcio é facultativo.

Quanto à natureza do litisconsórcio, ele será simples, pois as decisões podem variar entre os litisconsortes, dependendo das defesas apresentadas por cada um.

Tanto na hipótese de obrigação solidária quanto na de obrigação subsidiária, o litisconsórcio formado é simples e facultativo, pois:

Facultativo: o credor pode escolher contra quem mover a ação.

Simple: as decisões judiciais podem ser diferentes para cada réu, conforme suas defesas.

Portanto, a alternativa E está CORRETA



47. Com relação às diversas modalidades de intervenção de terceiros, avalie as afirmativas a seguir e assinale (V) para a verdadeira e (F) para a falsa.

( ) O CPC manteve a natureza jurídica da oposição estabelecida no Código Processual revogado, a saber, a modalidade de intervenção de terceiros.

( ) A assistência simples não obsta a que a parte principal reconheça a procedência do pedido, desista da ação, renuncie ao direito sobre o que se funda a ação ou transija sobre direitos controvertidos.

( ) A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal consolidou-se no sentido de que *amicus curiae* não possui legitimidade para opor embargos de declaração em sede de controle abstrato de constitucionalidade.

As afirmativas são, respectivamente,

- (A) F – F – V.
- (B) V – F – F.
- (C) V – V – F.
- (D) V – F – V.
- (E) F – V – V.

---

**GABARITO: E**

### COMENTÁRIOS

O assunto foi estudado na turma do ENAM 2025.1, no material do ponto 5, páginas 27, 28 e 38, de Direito Processual Civil e no Vade Mege ENAM – Parte 1, páginas 131 e 132.

**I. FALSA.** O Código de Processo Civil de 2015 (CPC/2015) alterou a natureza jurídica da oposição. Enquanto o CPC de 1973 tratava a oposição como uma modalidade de intervenção de terceiros, o CPC/2015 a classificou como um procedimento especial de jurisdição contenciosa, conforme os artigos 682 a 686. Essa mudança reflete o entendimento de que a oposição é uma ação autônoma proposta por terceiro que busca proteger seu direito sobre o objeto litigioso entre autor e réu.

**II. VERDADEIRA.** De acordo com o artigo 122 do CPC/2015, na assistência simples, a parte principal mantém sua autonomia para dispor do objeto do processo, podendo reconhecer a procedência do pedido, desistir da ação, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação ou transigir sobre direitos controvertidos, independentemente da vontade do assistente.

**III. VERDADEIRA.** O Supremo Tribunal Federal (STF) firmou jurisprudência no sentido de que o amicus curiae não possui legitimidade para interpor recursos, incluindo embargos de declaração, em ações de controle abstrato de constitucionalidade. Essa posição decorre da natureza objetiva desses processos, nos quais o amicus curiae atua como colaborador da Corte, sem ser parte processual. STF - ADI 4233; ADC 49

73



**48.** A respeito dos princípios aplicáveis à execução, avalie as afirmativas a seguir.

I. Gerson dissertou sobre determinado princípio, segundo o qual somente é título executivo aquele documento previsto em lei como tal.

II. Marcos, por sua vez, aduziu que há um princípio que preconiza que a execução deverá impor o menor gravame possível ao executado.

III. Por fim, Antônio analisou o princípio segundo o qual os meios executivos aplicáveis ao processo não necessariamente precisam ser os elencados em lei.

Assinale a opção que indica os princípios comentados pelos amigos.

- (A) Taxatividade, proporcionalidade e liberdade dos meios executivos.
- (B) Tipicidade, eficiência e autonomia dos meios executivos.
- (C) Não onerosidade, proporcionalidade e atipicidade dos meios executivos.
- (D) Realidade, razoabilidade e fidelidade dos meios executivos.
- (E) Taxatividade, menor onerosidade e atipicidade dos meios executivos.

---

**GABARITO: E**

### COMENTÁRIOS

O assunto foi estudado na turma do ENAM 2025.1, no material do ponto 17, página 63, de Direito Processual Civil e no Vade Mege ENAM – Parte 1, páginas 146 e 147.

**I. TAXATIVIDADE.** O princípio da taxatividade estabelece que apenas os documentos expressamente previstos em lei podem ser considerados títulos executivos. O artigo 783 do CPC dispõe:

"A execução para cobrança de crédito fundar-se-á sempre em título de obrigação certa, líquida e exigível."

O artigo 784 do CPC enumera os títulos executivos extrajudiciais, reforçando o caráter taxativo desse rol. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) confirma esse entendimento:

**II. MENOR ONEROSIDADE AO DEVEDOR.** "Quando por vários meios o credor puder promover a execução, o juiz mandará que se faça pelo modo menos gravoso para o devedor."

Esse princípio busca equilibrar a efetividade da execução com a proteção dos direitos do devedor, evitando medidas excessivamente gravosas. Contudo, sua aplicação deve ser harmonizada com o princípio da efetividade da execução, conforme destaca o STJ:

"O princípio da menor onerosidade da execução não é absoluto, devendo ser observado em consonância com o princípio da efetividade da execução, preservando-se o interesse do credor."

Fonte: STJ, AgInt no AREsp 1.281.694/SP, Rel. Min. Paulo de Tarso Sanseverino, DJe 25/09/2019.

**III. ATIPICIDADE DOS MEIOS EXECUTIVOS.** O princípio da atipicidade dos meios executivos permite ao juiz adotar medidas não expressamente previstas em lei para assegurar o cumprimento das decisões judiciais. O artigo 139, inciso IV, do CPC estabelece:

"O juiz dirigirá o processo conforme as disposições deste Código, incumbindo-lhe: [...] IV - determinar todas as medidas indutivas, coercitivas, mandamentais ou sub-rogatórias necessárias para assegurar o cumprimento de ordem judicial, inclusive nas ações que tenham por objeto prestação pecuniária."

A jurisprudência do STJ reconhece a possibilidade de adoção de medidas executivas atípicas, desde que observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade:

"O juiz está autorizado a adotar medidas que entenda adequadas, necessárias e razoáveis para efetivar a tutela do direito do credor em face de devedor que, demonstrando possuir patrimônio apto a saldar o débito em cobrança, intente frustrar sem razão o processo executivo."

Fonte: STJ, REsp 1.788.950/MT, Rel. Min. Nancy Andrighi, DJe 06/11/2019.



**49.** Félix, convencido de que possuía direito líquido e certo, não amparado por outro remédio constitucional, cuja lesão decorreu de ato de agente público, impetrou mandado de segurança, cuja inicial foi indeferida de plano pelo Juiz competente.



Sobre o ato de *indeferimento*, à luz das normas contidas nas leis que regem a matéria, assinale a afirmativa **CORRETA**.

(A) Estará correto, caso tenha sido fundado na ausência de prova pré-constituída e que esteja em poder de autoridade que se recuse a fornecê-la.

(B) Estará correto, independentemente de motivação, caso se comprove que a ação foi ajuizada em face de decisão judicial de que caiba recurso com efeito suspensivo.

(C) Estará incorreto, caso a fundamentação se baseie na alegação de que a inicial contenha pedidos incompatíveis entre si.

(D) Estará incorreto, caso seja fundamentada no fato de que decorreu o prazo de 180 dias da ciência do ato impugnado.

(E) Estará correto, caso Félix seja advogado atuando em causa própria, e deixe de cumprir decisão judicial que ordenou que suprisse a omissão acerca da ausência de informação de sua inscrição na Ordem dos Advogados após o prazo legal conferido para tanto.

75

**GABARITO: E**

### COMENTÁRIOS

**QUESTÃO PASSÍVEL E RECURSO!** O enunciado ao falar que o juiz indeferiu de plano

A letra E apresenta inconsistência, pois o indeferimento de plano citado no enunciado é incompatível com eventual pedido de correção de vício (fica incongruente o enunciado com a alternativa, pois a expressão “de plano” não há decisão judicial descumprida sobre correção de vício). A letra C merece nossa atenção.

O assunto foi estudado na turma do ENAM 2025.1 no Circuito Legislativo de Direito Processual Civil, página 19 e no Vade Mege ENAM – Parte 1, página 163.

**(A) INCORRETA.** A ausência de prova pré-constituída que esteja em poder da autoridade coatora, que se recusa a fornecê-la, não justifica o indeferimento liminar da petição

inicial. Nesses casos, o juiz pode determinar a requisição da prova à autoridade. – Art. 6, §1º, da Lei 12.016, de 2009

**(B) INCORRETA.** O indeferimento da petição inicial deve ser motivado, conforme exige o artigo 10 da Lei nº 12.016/2009. Além disso, o simples fato de haver recurso com efeito suspensivo não autoriza o indeferimento liminar sem a devida fundamentação.

**(C) INCORRETA (aqui há uma polêmica).** A existência de pedidos incompatíveis entre si pode ser sanada mediante emenda à petição inicial, não sendo motivo para indeferimento liminar. Arts. 330 e 321 do CPC. O juiz não pode indeferir de plano aqui, o vício é sanável e a parte pode escolher o pedido de sua preferência (após sanar a incompatibilidade). A letra C poderia ser considerada como correta.

**(D) INCORRETA.** O prazo para impetração do mandado de segurança é de 120 dias, conforme o artigo 23 da Lei nº 12.016/2009. Portanto, a fundamentação no decurso de 180 dias está INCORRETA.

**(E) CORRETA.** A letra E apresenta inconsistência, pois o indeferimento de plano citado no enunciado é incompatível com eventual pedido de correção de vício (fica incongruente o enunciado com a alternativa, pois a expressão “de plano” não menciona que há decisão judicial descumprida sobre correção de vício).

O artigo 106 do CPC estabelece:

Art. 106. Quando postular em causa própria, incumbe ao advogado:

I – declarar, na petição inicial ou na contestação, o endereço, seu número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e o nome da sociedade de advogados da qual participa, para o recebimento de intimações;

II – comunicar ao juízo qualquer mudança de endereço.

§ 1º Se o advogado descumprir o disposto no inciso I, o juiz ordenará que se supra a omissão, no prazo de 5 (cinco) dias, antes de determinar a citação do réu, sob pena de indeferimento da petição.

Portanto, se o advogado, atuando em causa própria, não informa seu número de inscrição na OAB e, após ser intimado, não supre essa omissão no prazo legal, o juiz pode indeferir a petição inicial com base no artigo 106, § 1º, do CPC.

Essa disposição visa assegurar que o advogado que atua em causa própria forneça as informações necessárias para o regular andamento do processo e para as comunicações oficiais. Até aqui tudo bem. Mas o enunciado destacar que houve indeferimento de plano torna a letra E sem correspondência com uma premissa do próprio enunciado.



**50.** Os Juizados Especiais têm como finalidade apresentar ao jurisdicionado uma forma de solução de controvérsias mais rápida, informal e desburocratizada.

Com relação às normas e à jurisprudência que regem os Juizados Especiais Cíveis, Federais e de Fazenda Pública, avalie as afirmativas a seguir.

I. Compete às Turmas Recursais o julgamento de mandado de segurança utilizado como substitutivo recursal contra a decisão de Juiz Federal no exercício de jurisdição do Juizado Especial Federal.

II. Dos procedimentos sujeitos ao rito da Lei nº 9.099/1995 não cabe ação rescisória, razão pela qual não é possível arguir, em qualquer hipótese, a inexigibilidade de título judicial fundado em norma declarada incompatível com a Constituição da República pelo plenário do STF, após o trânsito em julgado da sentença.

III. Nas causas de competência dos Juizados Especiais de Fazenda Pública, a pessoa jurídica de direito público terá 30 (trinta) dias para recorrer.

Está correto o que se afirma em

- (A) I, apenas.
- (B) II, apenas.
- (C) III, apenas.
- (D) I e II, apenas.
- (E) I e III, apenas.

---

**GABARITO: A**

### COMENTÁRIOS

77

O assunto foi estudado na 15ª Remessa do Circuito Legislativo de Direito Processual Civil - Lei nº 10.259-01 (Juizados Especiais Federais) na turma ENAM 2025.1.

**I. CORRETA.** Esta afirmativa está CORRETA. Conforme a jurisprudência consolidada, compete às Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais processar e julgar mandados de segurança impetrados contra atos de Juízes Federais no exercício da jurisdição dos Juizados Especiais Federais. O Superior Tribunal de Justiça (STJ) editou a Súmula 376, que dispõe: "Compete à turma recursal processar e julgar o mandado de segurança contra ato de juizado especial."

**II. INCORRETA.** Esta afirmativa está INCORRETA. De fato, o artigo 59 da Lei nº 9.099/1995 veda expressamente a propositura de ação rescisória contra decisões proferidas no âmbito dos Juizados Especiais:

"Art. 59. Não se admitirá ação rescisória nas causas sujeitas ao procedimento instituído por esta Lei."

No entanto, isso não impede que se alegue a inexigibilidade de título judicial fundado em norma posteriormente declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (STF). Nesses casos, é possível a propositura de ação declaratória de inexigibilidade do título ou até mesmo a impugnação ao cumprimento de sentença, conforme o artigo 525, §12, do Código de Processo Civil (CPC):

"Art. 525. (...)

§12. A decisão do Supremo Tribunal Federal em controle concentrado de constitucionalidade e a decisão do Superior Tribunal de Justiça em julgamento de recursos repetitivos são títulos executivos judiciais e podem ser executadas independentemente de prévia liquidação."

Portanto, embora não caiba ação rescisória, existem mecanismos jurídicos para arguir a inexigibilidade de título judicial fundado em norma declarada inconstitucional.

Tema 100 (REsp 586068) Tese

A tese de repercussão geral fixada foi a seguinte:

- 1) É possível aplicar o artigo 741, parágrafo único, do CPC/73, atual art. 535, § 5º, do CPC/2015, aos feitos submetidos ao procedimento sumaríssimo, desde que o trânsito em julgado da fase de conhecimento seja posterior a 27.8.2001;
- 2) É admissível a invocação como fundamento da inexigibilidade de ser o título judicial fundado em 'aplicação ou interpretação tida como incompatível com a Constituição' quando houver pronunciamento jurisdicional contrário ao decidido pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal, seja no controle difuso, seja no controle concentrado de constitucionalidade;
- 3) O artigo 59 da Lei 9.099/1995 não impede a desconstituição da coisa julgada quando o título executivo judicial se amparar em contrariedade à interpretação ou sentido da norma conferida pela Suprema Corte, anterior ou posterior ao trânsito em julgado, admitindo, respectivamente, o manejo (i) de impugnação ao cumprimento de sentença ou (ii) de simples petição, a ser apresentada em prazo equivalente ao da ação rescisória.

**III. INCORRETA.** Esta afirmativa está INCORRETA. A Lei nº 12.153/2009, que dispõe sobre os Juizados Especiais da Fazenda Pública, estabelece no artigo 7º que não haverá prazo diferenciado para a prática de qualquer ato processual pelas pessoas jurídicas de direito público:

"Art. 7º. Não haverá prazo diferenciado para a prática de qualquer ato processual pelas pessoas jurídicas de direito público, inclusive a interposição de recursos, devendo a citação para a audiência de conciliação ser efetuada com antecedência mínima de 30 (trinta)dias."

Assim, o prazo para interposição de recursos pelas pessoas jurídicas de direito público nos Juizados Especiais da Fazenda Pública é o mesmo aplicável às demais partes, ou seja, 10 dias para o recurso inominado, conforme o artigo 42 da Lei nº 9.099/1995, aplicado subsidiariamente.

## DIREITO CIVIL



**51.** Zelito tem três filhos (Yone, Xisto e Valter) e dois netos (Umberto, filho de Yone, e Tânia, filha de Xisto). Quando Zelito morreu, sua sucessão foi particularmente complexa porque Yone renunciou à herança e Xisto foi excluído da sucessão por indignidade.

Diante disso, assinale a opção que indica, corretamente, como a herança de Zelito será dividida.

- (A) Metade para Tânia e metade para Valter.
- (B) Metade para Umberto e metade para Valter.
- (C) Metade para Umberto e metade para Tânia.
- (D) Um terço para Umberto, um terço para Tânia e um terço para Valter.
- (E) Um quarto para Umberto, um quarto para Tânia e metade para Valter.

---

**GABARITO: A**

## COMENTÁRIOS

O assunto foi estudado no ponto 19 de Direito Civil na turma ENAM 2025.1, páginas 44, 45, 47 e 50.

79

No caso apresentado, Zelito faleceu deixando três filhos: Yone, Xisto e Valter. Yone renunciou à herança, e Xisto foi excluído por indignidade. Além disso, há dois netos: Umberto (filho de Yone) e Tânia (filha de Xisto).

#### 1. Renúncia à Herança

A renúncia é um ato voluntário e pessoal do herdeiro, que implica a desistência da herança. Segundo o artigo 1.816 do Código Civil, os efeitos da renúncia são pessoais e não se estendem aos descendentes do renunciante. Ou seja, os filhos do herdeiro que renunciou não herdam por representação.

A exclusão por indignidade é uma penalidade aplicada ao herdeiro que comete atos reprováveis contra o autor da herança, conforme previsto no artigo 1.814 do Código Civil. Diferentemente da renúncia, a exclusão permite que os descendentes do excluído herdem por representação, como se o indigno tivesse falecido antes da abertura da sucessão.

#### Aplicação ao Caso

Yone: Renunciou à herança. Seus descendentes não herdam por representação.

Xisto: Excluído por indignidade. Sua filha, Tânia, herda por representação.

Valter: Permanece como herdeiro legítimo.

Portanto, a herança de Zelito será dividida igualmente entre Tânia e Valter, cada um recebendo 50%.



52. Juraci e Ronaldo são casados sob o regime da comunhão parcial de bens. Na constância do casamento, ocorreram alguns fatos jurídicos: Juraci acertou a quadra da loteria e recebeu um prêmio de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Ronaldo adquiriu onerosamente um apartamento, que foi alugado por R\$ 3.000,00 (três mil reais); e Juraci recebeu um terreno por herança, decorrente do falecimento de sua mãe. Essa situação fática chegou ao Juiz em ação de divórcio com partilha de bens.

De acordo com a situação hipotética apresentada, assinale a opção que indica o que o Juiz deve considerar comuns e determinar a partilha.

- (A) O apartamento.
- (B) O apartamento e os aluguéis.
- (C) O prêmio da loteria e o apartamento.
- (D) O prêmio da loteria, o apartamento e os aluguéis provenientes do apartamento.
- (E) O prêmio de loteria, o apartamento, os aluguéis provenientes do apartamento e o terreno.

**GABARITO: D**

#### COMENTÁRIOS

80

O assunto foi estudado no ponto 19 de Direito Civil na turma ENAM 2025.1, páginas 35 e 36 assim como no ponto 4 página 26.

O casal Juraci e Ronaldo é casado sob o regime da comunhão parcial de bens, conforme o artigo 1.658 do Código Civil, que estabelece que, nesse regime, comunicam-se os bens adquiridos onerosamente na constância do casamento, excetuando-se aqueles excluídos por lei.

#### 1. Prêmio da Loteria

O prêmio de loteria recebido por Juraci durante o casamento é considerado bem adquirido por fato eventual. De acordo com o artigo 1.660, inciso II, do Código Civil, tais bens integram a comunhão:

Art. 1.660. Entram na comunhão:

II – os bens adquiridos por fato eventual, com ou sem o concurso de trabalho ou despesa anterior;

A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) confirma esse entendimento, reconhecendo que prêmios de loteria recebidos na constância do casamento, mesmo sob regime de separação obrigatória de bens, são considerados bens comuns do casal

## 2. Apartamento Adquirido por Ronaldo

O apartamento adquirido onerosamente por Ronaldo durante o casamento também integra o patrimônio comum, conforme o artigo 1.660, inciso I, do Código Civil:

Art. 1.660. Entram na comunhão:

I – os bens adquiridos na constância do casamento por título oneroso, ainda que só em nome de um dos cônjuges;

Portanto, o apartamento deve ser partilhado entre os cônjuges.

## 3. Aluguéis Provenientes do Apartamento

Os frutos civis dos bens comuns, como os aluguéis do apartamento, também são considerados bens comuns, conforme o artigo 1.660, inciso V, do Código Civil:

Art. 1.660. Entram na comunhão:

V – os frutos dos bens comuns, ou dos particulares de cada cônjuge, percebidos na constância do casamento, ou pendentes ao tempo de cessar a comunhão.

Assim, os aluguéis recebidos durante o casamento devem ser incluídos na partilha.

## 4. Terreno Recebido por Juraci por Herança

O terreno recebido por Juraci por herança é excluído da comunhão, conforme o artigo 1.659, inciso I, do Código Civil:

Art. 1.659. Excluem-se da comunhão:

I – os bens que cada cônjuge possuir ao casar, e os que lhe sobrevierem, na constância do casamento, por doação ou sucessão, e os sub-rogados em seu lugar.

Portanto, o terreno é bem particular de Juraci e não será partilhado.

Conclusão

Diante do exposto, o juiz deve considerar como bens comuns a serem partilhados:

O prêmio da loteria recebido por Juraci;

O apartamento adquirido por Ronaldo;

Os aluguéis provenientes do apartamento.

O terreno recebido por Juraci por herança é bem particular e não integra a partilha.

Assim, a alternativa (D) está CORRETA



53. Danilo havia emprestado seu automóvel Y, para Elias, seu cunhado. Embora Elias tenha seu próprio automóvel, X, o de Danilo, com tração nas quatro rodas, era muito mais eficiente para o trabalho de Elias no ambiente agrário.

Diante disso, Elias propôs a Danilo que, em lugar de lhe devolver o automóvel Y emprestado, dar-lhe-ia a propriedade do automóvel X. Como não usava a tração nas quatro rodas, Danilo aceitou a proposta, acreditando estar fazendo um bom negócio, até porque o automóvel X era um pouco mais valioso que Y. A transferência do veículo foi feita no mesmo instante.

Alguns dias depois, Danilo foi parado em uma *blitz* policial porque o automóvel X era roubado e o veículo foi imediatamente apreendido.

Assinale a opção que indica, corretamente, o que Danilo pode exigir de Elias, além da indenização dos prejuízos sofridos.

- (A) O valor de mercado do automóvel X.
- (B) Outro automóvel com as mesmas características do X.
- (C) O preço que Elias pagou pelo automóvel X.
- (D) O valor de mercado do automóvel Y.
- (E) O automóvel Y de volta.

82

---

**GABARITO: E**

#### COMENTÁRIOS

[O assunto foi estudado no ponto 6 de Direito Civil na turma ENAM 2025.1, página 29.](#)

No caso apresentado, Danilo emprestou seu automóvel Y a Elias, que, posteriormente, propôs transferir a propriedade de seu próprio automóvel X a Danilo em troca do automóvel Y. Danilo aceitou a proposta, e a transferência foi realizada. Contudo, descobriu-se que o automóvel X era roubado, resultando em sua apreensão pelas autoridades.

Essa situação caracteriza o instituto da evicção, previsto nos artigos 447 a 457 do Código Civil. A evicção ocorre quando o adquirente de um bem perde, total ou parcialmente, a posse ou propriedade deste em virtude de decisão judicial ou ato administrativo, devido a vício ou defeito anterior à aquisição.

Conforme o artigo 450 do Código Civil, se o adquirente for evicto, poderá exigir do alienante:

- I – o valor que pagou pelo bem;
- II – os frutos que tiver sido obrigado a restituir;
- III – as despesas dos contratos e as judiciais que tiver feito;
- IV – os prejuízos que diretamente resultarem da evicção.

No caso em questão, como a transação envolveu a troca de bens (automóveis), Danilo tem o direito de exigir a restituição do bem que entregou, ou seja, o automóvel Y.

Diante do exposto, Danilo pode exigir de Elias a devolução do automóvel Y que lhe foi entregue na troca, além de indenização pelos prejuízos sofridos. Portanto, a alternativa (E) está CORRETA.



54. Enéas identificou o depósito de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) realizado em sua conta corrente por Pix e, embora não tenha identificado o depositante, presumiu tratar-se do pagamento do aluguel devido por seu inquilino Aderbal, que tem o mesmo valor. Algum tempo depois, Enéas foi interpelado por Eunice, autora do depósito, que desejava que o valor lhe fosse restituído, pois afirmou que digitara errado a numeração da conta do seu credor efetivo.

Sobre o caso, avalie as afirmativas a seguir.

I. A pretensão à devolução do valor deve seguir, prioritariamente, as regras gerais sobre enriquecimento sem causa.

II. Eunice poderia exigir a devolução em dobro do valor depositado, em razão de ser indevida a recepção do valor por Enéas.

III. Enéas pode recusar-se a devolver o valor se, entre o depósito e o pedido de devolução, prescreveu sua pretensão ao aluguel em face de Aderbal.

Está **CORRETO** o que se afirma em

- (A) I, apenas.
- (B) II, apenas.
- (C) III, apenas.
- (D) I e II, apenas.
- (E) I e III, apenas.

**GABARITO: C**

### COMENTÁRIOS

#### QUESTÃO PASSÍVEL DE RECURSO.

O assunto foi estudado no ponto 9 na turma ENAM 2025.1, páginas 6 e 10, assim como no ponto 8, página 30.

#### I. Da Situação Fática Apresentada

A questão aborda a situação em que Enéas recebeu, por engano, um valor que não lhe era devido, caracterizando enriquecimento sem causa. A alternativa considerada correta pela banca afirma que "Enéas pode recusar-se a devolver o valor se, entre o depósito e o pedido de devolução, prescreveu sua pretensão ao aluguel em face de Aderbal."

## II. Da Inadequação da Alternativa Considerada Correta

A alternativa mencionada está em desacordo com os princípios jurídicos aplicáveis, conforme demonstrado abaixo:

### 1. Da Autonomia das Obrigações

A obrigação de Enéas restituir o valor indevidamente recebido de Eunice decorre de uma relação jurídica distinta daquela existente entre Enéas e Aderbal. O vínculo entre Enéas e Eunice está fundamentado no enriquecimento sem causa, previsto nos artigos 884 a 886 do Código Civil. Já a relação entre Enéas e Aderbal refere-se a uma locação, sendo, portanto, autônoma e independente.

### 2. Da Vedação à Compensação Imprópria

A compensação de dívidas, conforme o artigo 368 do Código Civil, só é possível entre partes que sejam reciprocamente credoras e devedoras. Eunice não é devedora de Enéas, razão pela qual não se admite a compensação entre a dívida de Aderbal e o valor indevidamente recebido de Eunice.

### 3. Do Enriquecimento Sem Causa e da Boa-fé

O artigo 884 do Código Civil estabelece que "aquele que, sem justa causa, se enriquecer à custa de outrem, será obrigado a restituir o indevidamente auferido." Mesmo que Enéas tenha agido de boa-fé ao presumir que o valor recebido era referente a aluguéis devidos por Aderbal, tal circunstância não legitima a retenção do valor pertencente a Eunice.

## III. Da Jurisprudência Aplicável

A jurisprudência pátria tem reiteradamente decidido que a retenção de valores recebidos indevidamente, mesmo que por engano, configura enriquecimento ilícito, sendo obrigatória a sua restituição. Conforme entendimento consolidado: Nesse sentido, a Juíza destaca que aquele que se enriquece sem justa causa à custa de outra pessoa será obrigado a restituir o valor indevidamente auferido. Portanto, "não restam dúvidas acerca do direito do requerente à devolução do valor de R\$ 4 mil transferidos erroneamente para a conta do primeiro requerido, a fim de que não se configure enriquecimento sem causa", declarou a autoridade judicial. <https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/noticias/2025/janeiro/justica-determina-devolucao-de-valor-em-caso-de-pix-enviado-por-engano>

Diante do exposto, entende-se que a questão deve ter o gabarito retificado ou, subsidiariamente, ser anulada dada a construção das assertivas.



**55.** Genailda e Florisvaldo constituíram uma união estável em agosto de 2015, que durou até dezembro de 2020, quando Florisvaldo abandonou o lar. No período de convivência, o casal adquiriu uma pequena casa, situada em um lote de 200 (duzentos) metros quadrados, no bairro periférico de uma grande cidade.

No ano de 2025, Florisvaldo ingressou com ação de dissolução de união estável no bojo da qual pleiteou a partilha do patrimônio adquirido na constância do relacionamento do

casal. Em sua contestação, Genailda alegou que o único bem adquirido durante a união estável seria o imóvel, mas ele não mais integraria o patrimônio do casal em função da usucapião que deveria ser reconhecida em favor dela, uma vez que teria permanecido na posse direta e exclusiva do bem, sem que houvesse qualquer oposição desde a data do abandono do lar pelo seu ex-companheiro.

À luz do que dispõe o Código Civil, assinale a opção que apresenta a decisão **CORRETA** para o caso.

(A) Genailda só poderia usucapir o bem em função do abandono do ex-companheiro se o imóvel se situasse em área rural.

(B) Não é possível reconhecer a usucapião, uma vez que entre cônjuges/conviventes não flui o prazo de prescrição aquisitiva.

(C) Genailda só poderia usucapir o bem se o abandono do companheiro tivesse ocorrido há mais de dez anos, o que não ocorreu no caso concreto.

(D) Assiste razão à Genailda, em razão da chamada usucapião pró-família, previsto no Art. 1.240-A do Código Civil, que prevê essa possibilidade para o convivente que exercer por quatro anos a posse exclusiva do bem imóvel de até 250 (duzentos e cinquenta) metros quadrados, após o abandono do lar pelo outro convivente.

(E) Assiste razão à Genailda, em razão da chamada usucapião pró-família, previsto no Art. 1.240-A do Código Civil, que prevê essa possibilidade para o convivente que exercer por dois anos a posse exclusiva de bem imóvel de até 250 (duzentos e cinquenta) metros quadrados, após o abandono do lar pelo outro convivente.

85

---

**GABARITO: E**

### COMENTÁRIOS

[O assunto foi estudado no ponto 12 de Direito Civil na turma ENAM 2025.1, página 11.](#)

O Art. 1.240-A do Código Civil, introduzido pela Lei nº 12.424/2011, estabelece a modalidade de usucapião familiar (ou pró-família), que visa proteger o direito à moradia do cônjuge ou companheiro que permaneceu no imóvel após o abandono do lar pelo outro.

Os requisitos para a configuração dessa usucapião são:

- Posse direta, com exclusividade, ininterrupta e sem oposição por dois anos sobre o imóvel;
- O imóvel deve ser urbano e ter até 250 metros quadrados;
- A propriedade do imóvel deve ser compartilhada com o ex-cônjuge ou ex-companheiro que abandonou o lar;
- O imóvel deve ser utilizado para moradia própria ou da família;
- O possuidor não pode ser proprietário de outro imóvel urbano ou rural.

No caso apresentado, Genailda permaneceu na posse exclusiva do imóvel após o abandono do lar por Florisvaldo em dezembro de 2020. Considerando que a ação foi proposta em 2025, o prazo de dois anos foi cumprido.

Portanto, Genailda atende aos requisitos legais para a usucapião familiar, podendo requerer a propriedade integral do imóvel



**56.** João, de 81 anos, encontra-se em situação de fragilidade física e econômica. Viúvo, ele reside sozinho em um pequeno imóvel rural, recebendo uma aposentadoria de um salário mínimo.

Ele tem quatro filhos:

- Ana, médica com alta renda;
- Bruno, professor universitário federal aposentado;
- Carla, que mora fora do país há mais de dez anos; e
- Daniel, que está desempregado há mais de um ano e vive de pequenos trabalhos informais.

João, diante do agravamento do seu quadro de saúde e da recusa dos filhos em lhe prestar auxílio, ajuizou ação de alimentos em face de Ana, pois gostaria que apenas ela arcasse com a prestação de alimentos em seu favor, pois é a que tem melhores condições financeiras. Ana alega que a obrigação alimentar deve ser dividida proporcionalmente entre os irmãos, conforme a capacidade de cada um, e que não pode ser compelida a arcar sozinha com o encargo.

O Juiz, por sua vez, concede alimentos provisórios, fixando a prestação exclusivamente em face de Ana.

Diante da situação narrada, assinale a afirmativa **CORRETA**.

(A) A obrigação alimentar entre os filhos em benefício do pai idoso é solidária, mas João tem o direito de escolher qual dos filhos deverá prestar alimentos, podendo Ana ser compelida a arcar integralmente, mesmo que haja outros filhos com capacidade contributiva.

(B) A obrigação alimentar entre filhos é indivisível, de modo que não pode haver acordo entre o alimentando e um único filho, sendo indispensável a citação de todos os obrigados, sob pena de nulidade da sentença.

(C) A fixação da obrigação alimentar dos filhos em favor de João depende de prova da incapacidade do idoso para o trabalho, bem como da insuficiência de seus proventos de aposentadoria para atender suas despesas essenciais.

(D) A obrigação alimentar entre os filhos em benefício do pai idoso é solidária, de forma que todos deveriam integrar o polo passivo da demanda e dividir a obrigação, sendo possível apenas a exoneração de Daniel em razão de encontrar-se desempregado.

(E) A condição de residência no exterior de Carla impede que ela seja chamada a compor o polo passivo da ação de alimentos, por violação ao princípio da territorialidade da jurisdição brasileira.

---

**GABARITO: A**

### COMENTÁRIOS

O assunto foi estudado no ponto 6, nas páginas 15 e 16 e no ponto 19, na página 22 de de Direito Civil. Assim como no Vade Mege ENAM - Parte I da turma ENAM 2025.1.

O Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) estabelece, em seu artigo 12, que:

Art. 12. A obrigação alimentar é solidária, podendo o idoso optar entre os prestadores.

Isso significa que, diferentemente da regra geral do Código Civil, que prevê a divisão proporcional da obrigação alimentar entre os filhos conforme suas possibilidades (art. 1.698 do CC), o Estatuto do Idoso confere ao idoso o direito de escolher qual dos filhos acionará judicialmente para prestar alimentos.

A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) corrobora esse entendimento. No Recurso Especial nº 1.731.004/PR, o STJ reconheceu que a obrigação alimentar em favor de pessoa idosa é solidária, permitindo ao idoso escolher livremente qual dos filhos acionar judicialmente, sem necessidade de formação de litisconsórcio passivo necessário.

No caso apresentado, João, com 81 anos e em situação de fragilidade física e econômica, optou por ajuizar ação de alimentos apenas contra sua filha Ana, médica com alta renda. Ana alegou que a obrigação alimentar deveria ser dividida proporcionalmente entre os irmãos.

Contudo, conforme o artigo 12 do Estatuto do Idoso e a jurisprudência do STJ, João tem o direito de escolher qual dos filhos deverá prestar alimentos. Portanto, Ana pode ser compelida a arcar integralmente com a obrigação alimentar, mesmo que haja outros filhos com capacidade contributiva.

Vale ressaltar que, após cumprir a obrigação, Ana poderá exercer o direito de regresso contra os demais irmãos, conforme previsto no artigo 283 do Código Civil:

Art. 283. O devedor que satisfaz a dívida por inteiro tem direito a exigir de cada um dos co-devedores a sua quota, dividindo-se igualmente por todos a do insolvente, se o houver, presumindo-se iguais, no débito, as partes de todos os co-devedores.



---

**57.** Barnabé é proprietário de um casebre de dois andares que se encontra em más condições de conservação, na Rua das Flores, e celebrou contrato de locação com Cleonice, cedendo-lhe o imóvel em troca do pagamento de um aluguel proporcional à

qualidade do casebre. Entretanto, não é a locatária que ocupa o imóvel, mas sua filha Diná, que nele reside desde o início da vigência do contrato.

Cleonice, a pedido de Diná, vinha alertando Barnabé sobre a reforma da fachada, que se encontrava em manifesta necessidade de conservação, sem retorno do proprietário. Na última sexta-feira, um pedaço da fachada se desprendeu, em virtude da falta de conservação, e atingiu um transeunte.

Assinale a opção que indica de quem é a responsabilidade pelos danos causados ao transeunte.

- (A) Objetiva e somente de Barnabé.
- (B) Subjetiva e somente de Cleonice e Diná.
- (C) Objetiva e solidária de Barnabé e Cleonice.
- (D) Subjetiva de Barnabé e subsidiária de Diná.
- (E) Somente de Barnabé, mas pressupõe culpa de sua parte.

---

**GABARITO: A**

#### COMENTÁRIOS

O assunto foi estudado no ponto 10, páginas 25 e 26 de Direito Civil na turma do ENAM 2025.1.

88

De acordo com o artigo 937 do Código Civil, o proprietário de um edifício ou construção responde pelos danos causados a terceiros em virtude da ruína total ou parcial do imóvel, quando esta ocorrer por falta de reparos necessários. A responsabilidade é objetiva, ou seja, independe de culpa, bastando a comprovação do dano e do nexa causal entre a omissão na manutenção e o prejuízo sofrido pelo terceiro.

No caso apresentado, Barnabé, como proprietário do imóvel, foi reiteradamente alertado por Cleonice sobre a necessidade de reforma da fachada, que se encontrava em estado precário. Sua omissão em realizar os reparos necessários caracteriza negligência, tornando-o responsável pelos danos causados ao transeunte atingido pelo desprendimento da fachada.

#### Responsabilidade da Locatária e da Ocupante

A Lei do Inquilinato (Lei nº 8.245/1991) estabelece, em seu artigo 22, inciso III, que é dever do locador manter o imóvel em condições de uso durante a locação. Por outro lado, o artigo 23, inciso II, impõe ao locatário a obrigação de zelar pela conservação do imóvel, realizando os reparos necessários decorrentes do uso normal.

No entanto, a responsabilidade por danos a terceiros decorrentes de vícios estruturais ou falta de manutenção do imóvel recai sobre o proprietário, especialmente quando este foi devidamente informado sobre a necessidade de reparos e permaneceu inerte.

Diante do exposto, Barnabé é responsável, de forma objetiva, pelos danos causados ao transeunte, em virtude da sua omissão em realizar os reparos necessários na fachada do

imóvel. A responsabilidade recai exclusivamente sobre ele, não sendo imputável à locatária Cleonice ou à ocupante Diná.



**58.** Juca ajuizou uma ação no dia 20 de março de 2025 no Juizado Especial Cível, pleiteando a troca de uma geladeira.

Na petição, Juca narrou que adquiriu a geladeira pela internet no dia 20 de novembro de 2024 e que o produto foi entregue em seu domicílio apenas no dia 29 de dezembro de 2024. Logo nos primeiros dias, a geladeira não funcionou, indicando possuir algum problema no motor. Em defesa, o fornecedor alegou a decadência do direito, uma vez que o consumidor se quedou inerte nos 90 (noventa) dias que se seguiram à compra do bem.

Com base no que dispõe o Código de Defesa do Consumidor, assinale a afirmativa **CORRETA**.

(A) Nas compras feitas pela internet, a decadência é contada em dobro e, por esse motivo, o respectivo prazo não teria transcorrido por completo.

(B) O prazo de decadência de 90 (noventa) dias não transcorreu por completo porque o seu início se deu na data de entrega do produto e não na data da compra.

(C) Nas compras feitas pela internet o prazo para a reclamação é de apenas sete dias e, portanto, já teria transcorrido por completo o que geraria a improcedência do pedido.

(D) A solução da hipótese reclama a simples aplicação do Art. 26, inciso II, do CDC, que estabelece a incidência do prazo decadencial de 30 (trinta) dias nos casos de vícios de produtos duráveis, prazo que, na hipótese apresentada, já transcorreu por completo.

(E) A solução da hipótese reclama a simples aplicação do Art. 26, inciso II, do CDC, que estabelece a incidência do prazo decadencial de 90 (noventa) dias nos casos de vícios de produtos duráveis, prazo que, na hipótese apresentada, já transcorreu por completo.

89

**GABARITO: B**

### COMENTÁRIOS

O assunto foi estudado no ponto 20, página 18 de Direito Civil na turma ENAM 2025.1.

No caso apresentado, Juca adquiriu a geladeira em 20 de novembro de 2024, mas o produto foi entregue apenas em 29 de dezembro de 2024. O vício (problema no motor) foi constatado logo nos primeiros dias após a entrega. Assim, o prazo de 90 dias para reclamar do vício começou a contar em 29 de dezembro de 2024.

Juca ajuizou a ação em 20 de março de 2025, ou seja, 81 dias após a entrega do produto, estando, portanto, dentro do prazo legal de 90 dias.

Diante do exposto, a alegação do fornecedor de que o prazo decadencial teria se iniciado na data da compra é INCORRETA, pois desconsidera o que dispõe o artigo 26, § 1º, do CDC. Portanto, a alternativa (B) está CORRETA.



59. O casal Edson e Gabriela propuseram ação de adoção da criança Maria Eduarda. No curso do processo Edson veio a falecer em razão de um acidente de trânsito. Ainda assim o Juiz proferiu sentença, deferindo o pedido de adoção, determinando a inclusão dos nomes do finado Edson e de Gabriela no registro de nascimento da criança.

No entanto, os pais de Edson intervieram no processo de adoção como terceiros interessados e interpuseram recurso de apelação pugnando pela reforma da sentença, argumentando que o óbito do adotante deveria, em relação a ele, levar à extinção do feito sem resolução do mérito, ressaltando as repercussões sucessórias da sentença proferida.

Abstraindo eventuais temas processuais, assinale a opção que mostra, corretamente, como a questão deve ser analisada.

(A) Assiste razão aos pais de Edson, porque o óbito do adotante enseja a extinção da ação de adoção em qualquer fase, haja vista o caráter personalíssimo da ação em tela.

(B) Não assiste razão aos pais de Edson, porque no caso de pedidos de adoção feitos por casal a vontade do cônjuge/convivente sobrevivente supre a vontade do cônjuge/convivente falecido.

(C) Não assiste razão aos pais de Edson, porque apenas no caso da adoção póstuma o adotante não terá nenhum direito sucessório em relação ao finado, mas tão somente em relação ao adotante sobrevivente.

(D) Não assiste razão aos pais de Edson, porque o ECA reconhece expressamente a adoção póstuma, desde que antes da prolação da sentença tenha havido manifestação de vontade inequívoca do falecido adotante.

(E) Assiste razão aos pais de Edson, porque eles teriam que necessariamente concordar com o pedido de adoção formulado pelo finado filho, porque a vontade manifesta do adotante falecido deve ser ratificada por todos os interessados na herança.

90

**GABARITO: D**

#### COMENTÁRIOS

O assunto foi abordado no Vade Mege ENAM - Parte 1 e no Circuito 12 - Direito Civil - Lei nº 8.069-1990 (ECA), página 22 na turma ENAM 2025.1.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu artigo 42, § 6º, dispõe:

Art. 42, § 6º: A adoção poderá ser deferida ao adotante que, após inequívoca manifestação de vontade, vier a falecer no curso do procedimento.

Este dispositivo legal permite a adoção póstuma, desde que haja prova inequívoca da intenção do falecido em adotar a criança.

No caso apresentado, Edson e Gabriela propuseram conjuntamente a ação de adoção de Maria Eduarda. Durante o curso do processo, Edson faleceu. No entanto, a propositura da ação conjunta demonstra a manifestação inequívoca de vontade de Edson em adotar a criança. Portanto, mesmo com o falecimento de Edson antes da sentença, é possível o deferimento da adoção em nome de ambos os adotantes.

Diante do exposto, não assiste razão aos pais de Edson. A adoção póstuma é legalmente prevista e respaldada pela jurisprudência, desde que haja manifestação inequívoca de vontade do adotante falecido, como ocorreu no caso em questão. Assim, a alternativa (D) está CORRETA.



60. Capitu, modelo e *influencer* digital, decidiu criar uma conta em uma plataforma digital de acesso restrito para compartilhar seus ensaios fotográficos artísticos contendo nudez parcial, destinados exclusivamente a seus assinantes, mediante pagamento de uma mensalidade. A iniciativa foi muito bem-sucedida e a conta de Capitu, em poucas semanas, já tinha milhares de assinaturas, gerando excelente retorno financeiro.

Alguns meses depois, Capitu foi surpreendida ao ver que algumas de suas fotografias tinham sido retiradas de sua conta na referida plataforma, sem autorização, e publicadas em uma revista *online*.

Diante da situação hipotética narrada e de acordo com a legislação vigente e com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, assinale a afirmativa **CORRETA**.

(A) Capitu tem direito a solicitar a retirada das fotografias diretamente com o provedor da revista *online*, sem necessidade de decisão judicial e sob pena de responsabilização civil, com base no direito de imagem e, também, por se tratar de cena de nudez, conforme previsto no Marco Civil da Internet.

(B) Capitu, devido à publicação não autorizada das suas fotografias pela revista *online*, somente provando o prejuízo material, poderá pleitear indenização, pois a publicação não autorizada das fotos tinha fins lucrativos.

(C) Capitu deverá solicitar judicialmente a retirada das suas fotografias da revista *online*, uma vez que as fotos não se enquadram no conceito adotado pelo Superior Tribunal de Justiça de imagens íntimas de caráter privado.

(D) Capitu pode solicitar a remoção das fotografias diretamente com o provedor da revista *online*, mas não tem direito à indenização, pois, ao disponibilizá-las publicamente, consentiu com a reprodução em outros meios e mídias.

(E) Capitu não pode solicitar a remoção das fotografias, pois, ao disponibilizá-las na plataforma de assinatura, implicitamente, consentiu com a reprodução em outros meios de comunicação e, pela mesma razão, não faz jus à indenização.

**GABARITO: C**

## COMENTÁRIOS

O assunto foi estudado no ponto 6 de Direito Civil na turma ENAM 2025.1, página 36.

Informativo nº 721

13 de dezembro de 2021.

TERCEIRA TURMA

REsp 1.930.256-SP, Rel. Min. Nancy Andrighi, Rel. Acd. Min. Marco Aurélio Bellizze, Terceira Turma, por maioria, julgado em 07/12/2021.

Destaque

Não se aplica o art. 21 do Marco Civil da Internet para os casos de divulgação não autorizada de imagens de nudez produzidas para fins comerciais.

### 1. Direito à Imagem e à Privacidade

A Constituição Federal, em seu artigo 5º, inciso X, assegura o direito à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas, sendo invioláveis e garantindo-se o direito à indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação.

### 2. Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014)

O artigo 21 do Marco Civil da Internet dispõe que:

Art. 21. O provedor de aplicações de internet que disponibilizar conteúdo gerado por terceiros será responsabilizado civilmente por danos decorrentes de conteúdo que envolva cenas de nudez ou atos sexuais de caráter privado de que seja participante o usuário, quando, após o recebimento de notificação pelo usuário ou seu representante legal, deixar de providenciar, no âmbito e nos limites técnicos do seu serviço, a indisponibilização desse conteúdo.

Esse dispositivo legal permite que a vítima solicite diretamente ao provedor a remoção de conteúdo íntimo divulgado sem autorização, sem necessidade de ordem judicial prévia.

### 3. Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ)

O STJ tem entendimento consolidado de que a divulgação não autorizada de imagens íntimas, mesmo que produzidas com consentimento para uso restrito, configura violação ao direito de imagem e enseja indenização por danos morais.

Em decisão da Terceira Turma, foi reconhecido que a divulgação não autorizada de fotos íntimas em rede social, mesmo sem exposição do rosto da vítima, configura dano moral indenizável.



61. Aderbal, morador no condomínio Epitácio, foi procurado por Brígida e Catarina, vizinhas que dividem o apartamento em frente ao seu. Elas queriam alugar a vaga de garagem de Aderbal no edifício, oferecendo-se a pagar R\$ 200,00 (duzentos reais) por mês. Aderbal aceitou a proposta e a locação foi celebrada entre ele e ambas as vizinhas, por prazo indeterminado.

Os aluguéis foram pontualmente pagos por meio de transferências bancárias nos primeiros meses, mas, recentemente, Aderbal se deu conta de que há dois meses não ocorria qualquer depósito da parte delas na sua conta.

Em razão disso, foi procurar as vizinhas e encontrou somente Brígida, que relatou um desentendimento com Catarina, que abandonou a moradia, deixando-a em difícil situação financeira, tendo dificuldades de pagar a locação da vaga de garagem e o aluguel do apartamento. Brígida disse a Aderbal que está fazendo o possível e que, ainda esta semana, fará o pagamento de metade dos aluguéis pendentes, mas que não pode ser responsabilizada pela parte de Catarina na dívida.

Sobre o caso, assinale a afirmativa **CORRETA**.

- (A) Brígida tem razão, sem prejuízo de Aderbal poder pôr fim ao contrato em virtude do inadimplemento.
- (B) Aderbal pode sim cobrar de Brígida toda a dívida inadimplida, em razão da solidariedade entre as devedoras.
- (C) Brígida, embora não se tenha convencionado solidariedade, responde pela parte de Catarina por ser a vaga indivisível.
- (D) Brígida, como o contrato foi celebrado por prazo indeterminado, pode permanecer usando a vaga pagando R\$ 100,00 (cem reais).
- (E) Somente após três meses de aluguéis atrasados pode Aderbal tomar medidas contra Brígida.

93

**GABARITO: A**

#### COMENTÁRIOS

##### QUESTÃO PASSÍVEL DE RECURSO.

O assunto foi estudado no Vade Mege ENAM - Parte 1 na turma ENAM 2025.1, página 36 e no circuito 10 de Direito Civil (sobre a lei nº 8.425/91).

O artigo 2º da Lei nº 8.245/91 estabelece que, havendo mais de um locador ou locatário, presume-se a solidariedade entre eles, salvo estipulação contratual em contrário. No entanto, essa presunção aplica-se às locações regidas por essa lei, que trata especificamente da locação de imóveis urbanos, ou de vagas acessórias da parte habitacional.

Se a vaga de garagem possui matrícula própria no registro de imóveis, sendo considerada uma unidade autônoma, a locação dessa vaga poderá ser regida pelo Código Civil e eventuais leis especiais. Nesses casos, a locação é disciplinada pelas disposições gerais do Código Civil, especialmente os artigos 565 e seguintes, que tratam do contrato de locação em geral.

#### Vaga de Garagem como Parte Acessória da Unidade Habitacional

Por outro lado, se a vaga de garagem é uma parte acessória vinculada à unidade habitacional, sem matrícula própria, a locação dessa vaga não é regida pela Lei do Inquilinato.

O enunciado da questão não fornece informações suficientes para determinar a natureza jurídica da vaga de garagem objeto da locação. A aplicabilidade da Lei do Inquilinato (Lei nº 8.245/91), e consequentemente a presunção de solidariedade entre os locatários prevista em seu artigo 2º, depende de a vaga possuir matrícula própria no registro de imóveis, sendo considerada uma unidade autônoma.

Na ausência dessa informação, não é possível aplicar a referida presunção legal. Portanto, a alternativa (B), que se baseia nessa presunção, não pode ser considerada correta.

A alternativa (A), por sua vez, reconhece a possibilidade de Aderbal rescindir o contrato em virtude do inadimplemento, mas não aborda adequadamente a questão da responsabilidade de Brígida pela totalidade da dívida.



**62.** Maria Luiza celebrou contrato de locação de imóvel na modalidade comercial com Felisberto, legítimo proprietário do bem, pelo prazo de dez anos. O objetivo do pacto era a instalação de um restaurante, cuja sócia majoritária era a locatária. Após 18 meses de acordo, sem consentimento expresso do locador, Maria Luiza transferiu verbalmente o pacto para o *Restaurante Amar Ltda.*, cuja sócia majoritária era Laurita, tendo notificado extrajudicialmente o locador, que permaneceu inerte.

Laurita, ao longo de seis anos, pagou o aluguel por meio de depósito bancário identificado na conta corrente de Felisberto, inclusive, por duas vezes, Laurita purgou a mora pelo atraso no cumprimento da obrigação. No último mês, Felisberto promoveu ação de despejo em face de Maria Luiza alegando violação contratual, visto que a cláusula terceira proibia a cessão do imóvel ou sua sublocação, sem a anuência expressa e por escrito do locador.

Sobre a hipótese apresentada, assinale a afirmativa **CORRETA**.

(A) O pedido deve ser julgado procedente, porque a cláusula contratual foi violada e a cessão não foi expressamente autorizada pelo locador.

(B) A cessão verbal do contrato é anulável, devendo ser, por conseguinte, julgado procedente o pedido, por inexistência de convalidação.

(C) O pedido deve ser julgado improcedente, por respeito à boa-fé objetiva, em virtude da expectativa gerada pela conduta e inércia do locador.

(D) A procedência do pedido é plenamente justificada pela inexistência de relação jurídica entre Felisberto e o *Restaurante Amar Ltda.*

(E) Os princípios da liberdade contratual, *pacta sunt servanda* e boa-fé subjetiva fundamentam a procedência do pedido.

---

**GABARITO: C**

### COMENTÁRIOS

O assunto foi estudado no ponto 6 de Direito Civil, páginas 15 a 17 e no Vade Mege ENAM - Parte 1 na turma ENAM 2025.1.

O artigo 2º da Lei nº 8.245/91 (Lei do Inquilinato) estabelece que, havendo mais de um locador ou locatário, presume-se a solidariedade entre eles, salvo estipulação contratual em contrário:

"Havendo mais de um locador ou mais de um locatário, entende-se que são solidários se o contrário não se estipulou."

No caso apresentado, não há menção a cláusula contratual que exclua a solidariedade. Portanto, presume-se que Brígida e Catarina são solidariamente responsáveis pelo pagamento do aluguel.

A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) reforça esse entendimento. No Recurso Especial nº 785.133/SP, o STJ decidiu que, na ausência de cláusula contratual em sentido contrário, há presunção de solidariedade entre os locatários:

"É firme a jurisprudência desta Corte no sentido de que existindo mais de um locador, haverá a presunção de solidariedade entre eles, salvo estipulação contratual em contrário, nos termos do art. 2º da Lei 8.245/91."

Portanto, Aderbal pode exigir de Brígida o pagamento integral da dívida de aluguel, independentemente da saída de Catarina.

#### 1. Lei do Inquilinato (Lei nº 8.245/1991)

O artigo 13 da Lei do Inquilinato estabelece que a cessão da locação, a sublocação e o empréstimo do imóvel dependem do consentimento prévio e escrito do locador. No entanto, o §2º do mesmo artigo dispõe que, desde que notificado por escrito pelo locatário, o locador terá o prazo de 30 dias para manifestar formalmente sua oposição. A ausência de manifestação nesse prazo pode ser interpretada como anuência tácita.

#### 2. Aplicação ao Caso Concreto

No caso apresentado, Maria Luiza notificou extrajudicialmente o locador, Felisberto, sobre a cessão verbal do contrato para o *Restaurante Amar Ltda.* Felisberto permaneceu inerte por mais de seis anos, durante os quais Laurita, sócia majoritária do restaurante, pagou regularmente os aluguéis e, por duas vezes, purgou a mora. Essa conduta demonstra a aceitação tácita do locador à cessão, gerando uma expectativa legítima de continuidade da relação locatícia por parte da cessionária.

---

**DIREITO EMPRESARIAL**

**63.** A sociedade empresária *Pacajá Concessionária de Veículos Ltda.* ajuizou ação em face de *Montefiori Brasil S.A.* para obter a declaração de nulidade de três cláusulas contratuais contidas no contrato de concessão comercial celebrado entre elas e que tem por objeto a comercialização de veículos automotores fabricados pela segunda. Adicionalmente, a autora pleiteia o pagamento de indenização pelos prejuízos que alega ter tido pelo cumprimento das aludidas cláusulas.

A primeira cláusula estabelece a distância mínima de 10 (dez) quilômetros entre estabelecimentos de concessionários da mesma rede, o que viola os princípios constitucionais da livre iniciativa e da livre concorrência, fixando “cláusula de raio” impositiva e de adesão, pois não houve discussão dessa cláusula nem antes nem após a celebração do contrato.

A segunda cláusula autoriza, a critério da concedente, a atuação de mais de um concessionário da mesma rede na área operacional de responsabilidade da autora para o exercício das mesmas atividades empresariais, violando a exclusividade da concessão, característica essencial do contrato.

A terceira e última cláusula contestada impõe o índice de fidelidade na aquisição de componentes dos veículos automotores da concedente, estendendo-o às aquisições que a autora fizer de acessórios para veículos automotores.

Como Juiz (a), ao analisar o contrato e as cláusulas contestadas, você decidiria pela

(A) procedência parcial do pedido, pois apenas a cláusula que estende o índice de fidelidade para as aquisições que a autora fizer de acessórios para veículos automotores é vedada, sendo as demais lícitas.

(B) improcedência do pedido, uma vez que são lícitas todas as cláusulas apontadas pela autora, decorrendo da liberdade contratual e das características do contrato de concessão comercial e de sua regulamentação.

(C) procedência parcial do pedido, pois apenas a cláusula de raio é nula, por ser vedada a fixação de qualquer limite territorial entre as concessionárias pela concedente.

(D) procedência do pedido diante da nulidade de todas as cláusulas invocadas, acatando os argumentos apresentados como motivação para a decisão.

(E) procedência parcial do pedido, pois apenas a cláusula que autoriza a atuação de mais de um concessionário da mesma rede na área operacional é nula por violar a exclusividade da concessionária.

---

**GABARITO: A**

## COMENTÁRIOS

O assunto foi estudado na turma do ENAM 2025.1, no material do ponto 7 de Direito Empresarial, página 12.

Ao examinar o contrato de concessão celebrado entre a Pacajá Concessionária de Veículos Ltda. e a Montefiori Brasil S.A., verifica-se que as três cláusulas impugnadas obedecem, em princípio, à autonomia negocial tipicamente admitida em contratos de concessão comercial.

A “cláusula de raio” que estabelece distância mínima de 10 km entre concessionários da mesma marca traduz mera delimitação territorial de mercado – permitida desde que pactuada de forma clara e não resulte em abuso de posição dominante – e não afronta, *per se*, os princípios da livre iniciativa e da livre concorrência, pois visa organizar a rede de modo a evitar desvio ilícito de clientela ou ato de concorrência desleal na própria rede de concessionárias.

De igual modo, a hipótese de a concedente autorizar, a seu exclusivo critério, a atuação de múltiplos concessionários na mesma área operacional protege o direito do fabricante de regular o número e a distribuição de pontos de venda, corroborando o exercício regular do poder de direção econômica inerente ao contrato de concessão, sem por isso violar a exclusividade essencial aos concessionários quando esta lhes for conferida expressamente em estatuto contratual.

Entretanto, a terceira cláusula, que impõe índice de fidelidade de compra não apenas aos componentes — objeto expressamente autorizado pelo art. 8º da Lei 6.729/79 (“Integra a concessão o índice de fidelidade de compra de componentes dos veículos automotores que dela faz parte...”), — mas também estende tal obrigação às aquisições de acessórios, ultrapassa os limites legais. O parágrafo único do mesmo dispositivo expressamente exclui do regime de fidelidade as aquisições de acessórios, pois se trata de insumos distintos dos componentes essenciais à manutenção e revenda dos veículos.

Vejamos o que diz a referida norma:

Art. 8º Integra a concessão o índice de fidelidade de compra de componentes dos veículos automotores que dela faz parte, podendo a convenção de marca estabelecer percentuais de aquisição obrigatória pelos concessionários.

Parágrafo único. Não estão sujeitas ao índice de fidelidade de compra ao concedente as aquisições que o concessionário fizer:

a) de acessórios para veículos automotores;

Dessa forma, em homenagem ao princípio da legalidade e à segurança jurídica, impõe-se julgar procedente apenas a declaração de nulidade da cláusula de índice de fidelidade estendida aos acessórios, mantendo-se inteiras as demais disposições contratuais. Ressalte-se que, para o concessionário, a preservação dos termos válidos do contrato é fundamental para garantir a estabilidade das suas obrigações e direitos, ao passo que a correção da cláusula *ultra legem* assegura a observância rigorosa dos contornos legais traçados pelo legislador. Portanto, cabe a procedência parcial do pedido, nos moldes do item **A**.



64. Em ação cominatória de abstenção de uso de nome empresarial, discute-se a proteção conferida ao nome empresarial para a verificação de colidência com o nome de outra sociedade empresária.

O Juiz adotou em sua decisão o critério da novidade estabelecido pelo Código Civil, fixando a proteção no âmbito

(A) internacional, independentemente da inscrição do ato constitutivo da sociedade empresária na Junta Comercial.

(B) municipal, desde que tenha havido a inscrição do ato constitutivo da sociedade empresária na Junta Comercial, sendo permitido a extensão da proteção para outros municípios do mesmo Estado ou de outros em que a sociedade tenha filiais.

(C) estadual, desde que tenha havido a inscrição do ato constitutivo da sociedade empresária na Junta Comercial.

(D) municipal, independentemente da inscrição do ato constitutivo da sociedade empresária na Junta Comercial.

(E) nacional, desde que tenha havido a inscrição do ato constitutivo da sociedade empresária na Junta Comercial.

**GABARITO: C**

98

### COMENTÁRIOS

O assunto foi estudado na turma do ENAM 2025.1, no material do ponto 6 de Direito Empresarial, páginas 5 a 12.

A proteção conferida ao nome empresarial fundamenta-se no critério da novidade previsto no art. 1.166 do Código Civil, segundo o qual o empresário individual ou a sociedade empresária adquire exclusividade de uso do nome a partir do registro do ato constitutivo na Junta Comercial competente. Esse registro gera direito exclusivo de utilização do nome empresarial, mas com alcance territorial restrito à unidade da Federação em que foi efetuado o arquivamento, salvo se houver inscrições adicionais em outras Juntas Comerciais para filiais ou matrizes em diferentes Estados.

Vejamos a literalidade da norma legal mencionada:

Art. 1.166. A inscrição do empresário, ou dos atos constitutivos das pessoas jurídicas, ou as respectivas averbações, no registro próprio, asseguram o uso exclusivo do nome nos limites do respectivo Estado.

Parágrafo único. O uso previsto neste artigo estender-se-á a todo o território nacional, se registrado na forma da lei especial.

Acontece que a lei especial mencionada ainda não existe no ordenamento jurídico brasileiro. A presente lacuna da legislação é preenchida pela Instrução Normativa DRE nº 81/2020, nos termos do seu art. 25, §1º:

Art. 25. A proteção ao nome empresarial decorre, automaticamente, do ato de registro e circunscreve-se à unidade federativa da jurisdição da Junta Comercial que o tiver procedido.

§ 1º A proteção ao nome empresarial na jurisdição de outra Junta Comercial decorre, automaticamente, da abertura de filial nela registrada ou do arquivamento de pedido específico, instruído com certidão expedida pela Junta Comercial da sede da empresa interessada.

Na ação cominatória de abstenção de uso de nome empresarial, o juiz deve, pois, verificar a colidência no âmbito estadual, pois é nessa extensão que se opera a proteção legal. Se a sociedade que se sente ofendida não possuir registro em mais de uma Junta Comercial, seu direito exclusivo abrange apenas o território do Estado em que está sediada e registrada. Somente se houver registro correlato em outros Estados é que o escopo de proteção se amplia para esses novos âmbitos, sempre em consonância com o princípio da territorialidade.

Esse entendimento é corroborado pela Instrução Normativa DREI nº 81/2020, que reitera a obrigatoriedade de o empresário requerer registro específico para estender a proteção do nome empresarial a filiais em diferentes unidades da Federação. Desse modo, a alternativa **C** — “estadual, desde que tenha havido a inscrição do ato constitutivo da sociedade empresária na Junta Comercial” — reflete com precisão o regime jurídico aplicável.

99



**65.** A cooperativa poderá ser dotada de legitimidade extraordinária, autônoma e concorrente para agir como substituta processual dos associados, desde que sejam satisfeitos determinados requisitos.

Assinale a opção que apresenta, corretamente, um desses requisitos.

- (A) A defesa dos direitos individuais homogêneos ou coletivos de seus associados.
- (B) A causa de pedir versa sobre atos de interesse direto dos associados que tenham relação com as obrigações deles perante a cooperativa.
- (C) Haja, de forma expressa, autorização manifestada pela maioria absoluta dos associados ou por meio de Assembleia Geral que delibere sobre a propositura da medida judicial.
- (D) Os associados devem integrar cooperativas singulares ou centrais, vedada a substituição processual para confederações de cooperativas.
- (E) A cooperativa tem poder para agir como substituta processual de seus associados, desde que previsto em seu estatuto.

---

**GABARITO: E**

**COMENTÁRIOS**

O assunto foi estudado na turma do ENAM 2025.1, no material do ponto 3 de Direito Empresarial, página 14.

Essa questão exige conhecimento do candidato acerca da possibilidade de a cooperativa atuar judicialmente como substituta processual de seus associados, caso clássico de legitimidade ativa extraordinária, expressamente prevista no art. 88-A da Lei nº 5.764/71:

Art. 88-A. A cooperativa poderá ser dotada de legitimidade extraordinária autônoma concorrente para agir como substituta processual em defesa dos direitos coletivos de seus associados quando a causa de pedir versar sobre atos de interesse direto dos associados que tenham relação com as operações de mercado da cooperativa, desde que isso seja previsto em seu estatuto e haja, de forma expressa, autorização manifestada individualmente pelo associado ou por meio de assembleia geral que delibere sobre a propositura da medida judicial.

100

Este dispositivo ressalta que legitimidade extraordinária concorrente da cooperativa para substituir processualmente seus associados, desde que sejam respeitados três requisitos cumulativos:

- (i) a causa de pedir deve versar sobre atos de interesse direto dos associados relacionados às operações de mercado da cooperativa;
- (ii) o exercício dessa substituição processual deve estar expressamente previsto no estatuto social; e
- (iii) deve haver autorização clara dos associados, seja de forma individual ou por deliberação em assembleia geral.

A alternativa **E** — “A cooperativa tem poder para agir como substituta processual de seus associados, desde que previsto em seu estatuto” — alinha-se diretamente a um desses requisitos legais. Sem a previsão estatutária, não se opera a delegação de legitimidade extraordinária, pois o inciso único do art. 88-A exige, de modo transparente e vinculante, que o estatuto social contenha dispositivo que conferira à cooperativa tal faculdade. Esse comando visa assegurar que o corpo social tenha ciência prévia e consagre o poder de representação coletiva, respeitando-se a autonomia estatutária e garantindo a segurança jurídica das relações cooperativistas.

As demais alternativas incorrem em erro à luz da literalidade do art. 88-A da Lei 5.764/71:

**(A) “A defesa dos direitos individuais homogêneos ou coletivos de seus associados.”**

Incorreto porque o dispositivo exige que a substituição trate de “atos de interesse direto dos associados que tenham relação com as operações de mercado da cooperativa”, e não qualquer defesa genérica de direitos coletivos ou individuais homogêneos. A norma não acolhe legitimação para pleitos de natureza diversa daquela vinculada às operações de mercado da própria cooperativa.

**(B) “A causa de pedir versa sobre atos de interesse direto dos associados que tenham relação com as obrigações deles perante a cooperativa.”**

Incorreto porque o texto legal qualifica o escopo dos atos como “relação com as operações de mercado da cooperativa”, e não com “obrigações perante a cooperativa”. Há distinção entre operações de mercado (compra, venda, prestação de serviços) e simples obrigações contratuais internas (como avais, garantias ou contribuições), que não autoriza a substituição processual extraordinária.

**(C) “Haja, de forma expressa, autorização manifestada pela maioria absoluta dos associados ou por meio de Assembleia Geral que delibere sobre a propositura da medida judicial.”**

Incorreto porque embora o art. 88-A exija “autorização manifestada individualmente pelo associado ou por meio de assembleia geral”, não condiciona tal autorização a quórum de maioria absoluta. O legislador permitiu flexibilidade quanto à forma de autorização, não estabelecendo percentual mínimo.

**(D) “Os associados devem integrar cooperativas singulares ou centrais, vedada a substituição processual para confederações de cooperativas.”**

Incorreto porque o texto do art. 88-A não faz qualquer distinção ou vedação quanto ao tipo de pessoa cooperada (singular, central ou confederação). A legitimidade extraordinária se relaciona apenas ao que dispõe o estatuto e ao objeto da demanda, não ao nível hierárquico da entidade cooperativa.

101



66. A *Companhia Montalvânia de Arrendamento Mercantil S.A.* ajuizou ação de reintegração de posse por inadimplemento de arrendamento mercantil financeiro em face da arrendatária sociedade *Couto, Magalhães & Cia Ltda.* Está provado nos autos pela documentação apresentada pela arrendatária que o produto da soma do Valor Residual Garantido (VRG) quitado com o valor da venda do bem foi maior que o total pactuado como VRG na contratação.

Considerada essa situação, é **CORRETO** afirmar que a arrendatária

(A) poderá exigir da arrendadora a devolução integral do VRG previsto contratualmente, acrescida de juros de mora e atualização monetária.

(B) terá direito de receber a diferença entre o VRG previsto contratualmente e o valor obtido com a venda do bem, cabendo, entretanto, o prévio desconto de outras despesas ou encargos, se estipulados no contrato.

(C) poderá exigir da arrendadora a compensação do VRG previsto contratualmente com o valor obtido com a venda do bem, vedada, contudo, a cobrança de despesas e encargos adicionais pela arrendadora.

(D) poderá exigir da arrendadora a devolução de até 50% (cinquenta por cento) do valor do VRG previsto contratualmente, exceto se a arrendadora provar a não quitação de despesas e encargos contratuais.

(E) terá direito de receber a diferença entre o VRG previsto contratualmente e o valor obtido com a venda do bem, cabendo, incondicionalmente, o prévio desconto de outras despesas ou encargos por parte da arrendadora.

---

**GABARITO: B**

### COMENTÁRIOS

O assunto foi estudado na turma do ENAM 2025.1, no material do ponto 8 de Direito Empresarial, página 15.

A questão em análise exige a compreensão do candidato sobre o arrendamento mercantil (*leasing*), notadamente ao tratamento jurisprudencial desse contrato, em que o arrendatário (a pessoa que contrata o *leasing*) tem três opções: devolver o bem, renovar o *leasing* ou adquirir o bem, pagando, neste caso, o denominado valor residual garantido (VRG).

A redação da Súmula 564 do STJ é cristalina ao consagrar o princípio de que, em caso de reintegração de posse no arrendamento mercantil financeiro, “quando a soma da importância antecipada a título de valor residual garantido (VRG) com o valor da venda do bem ultrapassar o total do VRG previsto contratualmente, o arrendatário terá direito de receber a respectiva diferença, cabendo, porém, se estipulado no contrato, o prévio desconto de outras despesas ou encargos pactuados.” Essa norma não surge para confundir o mercado, mas para estabelecer segurança jurídica: se a arrendadora embolsou valor além do pactuado, ela não pode sair “nadando de braçada” nos lucros, deixando o arrendatário no prejuízo.

Observando o caso concreto, a Companhia Montalvânia adentrou em juízo pleiteando reintegração de posse sob a alegação de inadimplemento, mas restou provado que o somatório do VRG antecipado pela Couto, Magalhães & Cia Ltda. com o produto da venda do bem extrapolou o valor residual ajustado em contrato. Ora, temos então flagrante desequilíbrio contratual: a arrendadora recebeu mais do que lhe competia, esbarrando no interdito do enriquecimento sem causa. A Súmula 564, portanto, garante à arrendatária o recebimento dessa diferença, assegurando que a compensação se dê de forma justa e equilibrada, sem tolher a autonomia contratual.

É fundamental destacar que a própria súmula prevê a possibilidade de desconto de despesas ou encargos – desde que expressamente pactuados. Estamos falando, por exemplo, de custos de transporte, armazenagem ou taxas administrativas previstas em cláusula contratual: são legítimas, desde que claras e previamente aceitas pelas partes. Assim, o arrendatário não recebe automaticamente todo o “excedente” bruto, pois a lógica mercadológica admite que certos custos de desmobilização sejam suportados pela parte que solicitar a restituição.

Observe a Súmula 564, do STJ:

Súmula 564. No caso de reintegração de posse em arrendamento mercantil financeiro, quando a soma da importância antecipada a título de valor residual garantido (VRG) com o valor da venda do bem ultrapassar o total do VRG previsto contratualmente, o arrendatário terá direito de receber a respectiva diferença, cabendo, porém, se estipulado no contrato, o prévio desconto de outras despesas ou encargos pactuados.

Dessa forma, ao interpretar a Súmula 564 em sua literalidade e espírito, concluímos que a arrendatária terá direito a receber a diferença entre o VRG ajustado e o valor apurado na venda do bem, com a ressalva de que haja previsão contratual para deduzir despesas ou encargos. Essa solução equilibra as expectativas de retorno do arrendador — que mantém seu direito à remuneração pelo serviço de leasing — e o princípio da vedação ao enriquecimento sem causa, que protege o arrendatário de desembolsar mais do que o previsto originalmente. Por isso, a alternativa **B** é a única que reflete com precisão esse arcabouço jurídico e prático.



**67.** Em relação aos honorários advocatícios devidos antes e após a decretação da falência, é **CORRETO** afirmar que

(A) os honorários equiparam-se aos créditos trabalhistas para efeito de habilitação, observado o limite de valor de 150 (cento e cinquenta) salários mínimos, sendo o excedente crédito quirografário. Já os honorários de advogado resultantes de trabalhos prestados à massa falida, depois do decreto de falência, são créditos extraconcursais independentemente do valor.

(B) os honorários equiparam-se aos créditos trabalhistas para efeito de habilitação, sendo privilegiados pelo valor integral em razão de sua natureza alimentar. Já os honorários de advogado resultantes de trabalhos prestados à massa falida, depois do decreto de falência, são créditos extraconcursais até o limite de valor de 150 (cento e cinquenta) salários mínimos e o excedente é crédito quirografário.

(C) os honorários equiparam-se aos créditos trabalhistas para efeito de habilitação, observado o limite de valor de 150 (cento e cinquenta) salários mínimos, sendo o excedente crédito subordinado. Já os honorários de advogado resultantes de trabalhos prestados à massa falida, depois do decreto de falência, são créditos extraconcursais independentemente do valor.

(D) os honorários equiparam-se aos créditos trabalhistas para efeito de habilitação, sendo privilegiados pelo valor integral em razão de sua natureza alimentar. Já os honorários de advogado resultantes de trabalhos prestados à massa falida, depois do decreto de falência, são créditos extraconcursais independentemente do valor.

(E) os honorários equiparam-se aos créditos trabalhistas para efeito de habilitação, observado o limite de valor de 150 (cento e cinquenta) salários mínimos, sendo o excedente crédito quirografário. Já os honorários de advogado resultantes de trabalhos prestados à massa falida, depois do decreto de falência, são créditos extraconcursais até o limite de valor de 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos, sendo o excedente crédito subordinado.

---

**GABARITO: A**

**COMENTÁRIOS**

O assunto foi estudado na turma do ENAM 2025.1, no material do ponto 10 de Direito Empresarial, página 12.

Para a correta resolução da questão, é necessário analisar dois pontos:

I. Os honorários de advogado devidos pelo trabalho do advogado antes da decretação da falência; e

II. Os honorários de advogado devidos pelo trabalho do advogado em favor da massa falida por serviços prestados após a sentença declaratória de falência.

A questão explora de modo cirúrgico a classificação dos honorários advocatícios no cenário falimentar: os constituídos antes da decretação da falência e aqueles gerados pelo trabalho do advogado em favor da massa falida após o decreto. Ou seja, ela vem a responder o seguinte questionamento:

Como deve ser o tratamento jurídico do pagamento dos honorários advocatícios no processo de falência?

Verifica-se inicialmente que o legislador traçou duas trilhas distintas. Primeiramente, os honorários “pré-falência” embarcam na categoria de créditos equiparados aos trabalhistas, nos termos do art. 83, inciso I, da Lei 11.101/05 combinado com o art. 85, § 14, do CPC. Porém, essa condição, assim como acontece com os créditos trabalhistas fica limitada a até 150 salários-mínimos. Eventual valor excedente é automaticamente reclassificado à classe dos quirografários (art. 83, VI, c).

Em contrapartida, os honorários gerados após o decreto de falência são classificados como créditos extraconcursais (art. 84, I-D, da LRF). Nesse caso, é perceptível que não há limites à preferência do crédito trabalhista e, portanto, dos honorários advocatícios de caráter extraconcursal.

Vejamos a Lei nº 11.101/05, neste sentido:

Art. 83. A classificação dos créditos na falência obedece à seguinte ordem:

I - os créditos derivados da legislação trabalhista, limitados a 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos por credor, e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho;

(...)

VI - os créditos quirografários, a saber:

c) os saldos dos créditos derivados da legislação trabalhista que excederem o limite estabelecido no inciso I do **caput** deste artigo;

Art. 84. Serão considerados créditos extraconcursais e serão pagos com precedência sobre os mencionados no art. 83 desta Lei, na ordem a seguir, aqueles relativos:

(...)

I-D - às remunerações devidas ao administrador judicial e aos seus auxiliares, aos reembolsos devidos a membros do Comitê de Credores, e aos créditos derivados da legislação trabalhista ou decorrentes de acidentes de trabalho relativos a serviços prestados após a decretação da falência;

A alternativa A é a única das opções que conjuga esses dois universos: reconhece o caráter preferencial limitado até 150 salários-mínimos dos honorários anteriores à falência e a preferência absoluta — sem limitação de valor — dos honorários posteriores, na condição de crédito extraconcursal.

Em suma, o candidato precisa fixar na cabeça: antes da quebra, honorários = créditos equiparados trabalhistas (com teto de 150 salários-mínimos e excedente quirografário); depois da quebra, honorários = créditos extraconcursais, sem teto. Quem confundir as classes de créditos acaba “remando” contra a maré da Lei de Falências.



68. A sociedade empresária *Frigorífico S.A.*, especializada no setor alimentício, viu-se diante de momentânea dificuldade financeira para o pagamento dos seus fornecedores. Nesse sentido, pegou empréstimos com instituições financeiras, o que deixou sua situação ainda mais sensível. Sendo assim, seus advogados passaram a recomendar, como medida protetiva, o pedido de recuperação judicial, uma vez que, apesar das diversas dívidas, a sociedade se encontra operante e produzindo receita.

105

Acerca disso, considerando que se trata de sociedade anônima, assinale a afirmativa **incorreta**.

(A) A *Frigorífico S.A.* deverá apresentar as demonstrações contábeis relativas aos três últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da Lei nº 6.404/1964.

(B) Os administradores podem realizar o pedido de recuperação judicial, com a concordância do acionista controlador, apenas em caso de urgência.

(C) Será necessário apresentar o estatuto social da sociedade empresária *Frigorífico S.A.*, de modo a comprovar sua data de constituição.

(D) Não há necessidade de convocar a Assembleia Geral para deliberar acerca da recuperação judicial da *Frigorífico S.A.*, podendo ser realizada diretamente pelos administradores, desde que haja anuência do acionista controlador.

(E) A sociedade empresária *Frigorífico S.A.* precisará apresentar a relação de bens particulares dos seus administradores.

**GABARITO: D**

## COMENTÁRIOS

O assunto foi estudado na turma do ENAM 2025.1, no material do ponto 10 de Direito Empresarial, página 18.

A questão submete ao candidato o exame da competência para o ajuizamento do pedido de recuperação judicial por sociedade anônima, cotejando-se as disposições da Lei 11.101/05 (Lei de Falências e Recuperação Judicial) e da Lei 6.404/76 (Lei das S.A.).

Inicialmente, cumpre lembrar que a Lei 11.101/05, em seus arts. 49 e 51, estabelece os documentos e demonstrações contábeis que instruem o pedido de recuperação judicial, sem, porém, dispor sobre o órgão interno que deve aprovar essa medida.

Já a Lei 6.404/76, ao tratar da estrutura de governança das sociedades por ações, define, no art. 122, inciso IX, ser competência da assembleia geral autorizar “a propositura de pedido de recuperação judicial”. Vejamos a norma legal:

Art. 122. Compete privativamente à assembleia geral:  
IX - autorizar os administradores a confessar falência e a pedir recuperação judicial;

Em face disso, o erro da alternativa D reside em afirmar que “não há necessidade de convocar a Assembleia Geral para deliberar acerca da recuperação judicial (...) podendo ser realizada diretamente pelos administradores, desde que haja anuência do acionista controlador”, confundindo o poder gerencial atribuídos aos administradores societários, como os membros de diretoria e do conselho de administração, com a competência privativa da assembleia-geral.

As demais assertivas guardam conformidade com o diploma legal:

(A) está certa ao exigir as demonstrações dos três últimos exercícios e as levantadas especialmente para o pedido, “confeccionadas com estrita observância da Lei 6.404/76”. (art. 51, II, da Lei 11.101/05 c/c arts. 176 a 179 da Lei das S.A.).

(B) está certo, pois, apesar, da exigência de prévia aprovação do pedido em assembleia geral, em caso de urgência, o controlador pode aprovar pedido de recuperação judicial (art. 122, parágrafo único, da Lei 6.404/76).

(C) está correta ao exigir a juntada do estatuto social para comprovar a data de constituição da sociedade, ou seja, o ato constitutivo atualizado (art. 51, V, da Lei 11.101/05).

(E) também deve ser considerada correta, pois a relação de bens particulares dos administradores figura entre os documentos exigidos para instruir o pedido de recuperação (art. 51, VI da Lei 11.101/05).

Portanto, a alternativa D incorre em erro ao deslocar para os administradores societários competência que o art. 122, IX, da Lei 6.404/76, reserva ao órgão colegiado.

## DIREITO PENAL



69. José, sozinho em casa, à noite, temeroso por conta das ameaças à sua vida que recebera nas semanas anteriores, percebeu um vulto se aproximando de sua residência. Ele acreditou ter visto o vulto fazer um movimento com o braço em direção ao bolso do casaco e, depois, apontando em sua direção. Por isso, José entendeu que o vulto portava uma arma de fogo e, estando também armado, disparou primeiro, causando grave ferimento no desconhecido. Instantes depois, percebeu que era apenas o vizinho tentando entregar-lhe uma correspondência. José foi acusado de tentativa de homicídio e alegou, em sua defesa, que acreditou que seria vítima de um disparo.

Sobre a natureza do argumento deduzido pela defesa de José e a consequência jurídico-penal decorrente de sua eventual aceitação, assinale a afirmativa **CORRETA**.

- (A) Trata-se de discriminante putativa, tendo por consequência a exclusão do dolo.
- (B) Trata-se de legítima defesa, tendo por consequência a exclusão da ilicitude da conduta.
- (C) Trata-se de legítima defesa putativa, tendo por consequência a exclusão da culpabilidade.
- (D) Trata-se de erro de tipo permissivo, tendo por consequência a exclusão da ilicitude da conduta.
- (E) Trata-se de inexigibilidade de conduta diversa, tendo por consequência a exclusão da culpabilidade.

107

---

**GABARITO: A**

**COMENTÁRIOS**

O assunto foi estudado no ebook [Direito Penal - Ponto 8.pdf](#) da turma ENAM 2025.1 o tema das discriminantes putativas é abordado na página 29. Essa seção detalha o que são as discriminantes putativas e as diferentes espécies de erro a elas relacionadas, incluindo o erro quanto aos pressupostos fáticos da excludente de ilicitude, que, pela teoria limitada da culpabilidade (adotada pelo Código Penal), configura erro de tipo e exclui o dolo.

A questão trata de discriminante putativa, mais especificamente a legítima defesa putativa ou imaginária, uma vez que João efetuou disparo de arma de fogo contra seu vizinho pensando que era um vulto que portava uma arma de fogo em sua direção. Em outras palavras, João, por erro plenamente justificado pelas circunstâncias, supõe situação de fato que, se existisse, tornaria a ação legítima.

Assim, é caso de aplicação do disposto no art. 20, § 1º, do Código Penal. Em que pese o legislador tenha utilizado a expressão “é isento de pena”, trata-se, na verdade, de caso de exclusão do dolo, por se tratar de **erro de tipo permissivo**.

Nesse ponto, é importante distinguir a **teoria extremada da culpabilidade** (adotada pelo finalismo, mas não adotada pelo nosso Código Penal), da **teoria limitada da culpabilidade** (adotada pelo nosso Código Penal, mitigando, assim, o finalismo).

Erros sobre as causas de justificação (excludente de ilicitude)	Teoria Extremada da Culpabilidade	Teoria Limitada da Culpabilidade
<b>Existência</b>	Erro de proibição indireto (ou erro de permissão)	Erro de proibição indireto (ou erro de permissão)
<b>Limites</b>	Erro de proibição indireto (ou erro de permissão)	Erro de proibição indireto (ou erro de permissão)
<b>Pressupostos fáticos (erro objetivo)</b>	Erro de proibição indireto (ou erro de permissão)	<b>Erro de tipo permissivo</b> (isenta de pena - art. 20, § 1º, do CP) – exceção ao finalismo

Ainda sobre o tema, destaca-se o ponto 17 e o ponto 19 da Exposição de Motivos do Código Penal:

17. É, todavia, no tratamento do erro que o princípio *nullum crimen sene culpa* vai aflorar com todo o vigor no direito legislativo brasileiro. Com efeito, acolhe o Projeto, nos artigos 20 e 21, as duas formas básicas de erro construídas pela dogmática alemã: erro sobre elementos do tipo (*Tatbestandsirrtum*) e erro sobre a ilicitude do fato (*Verbotsirrtum*). Definiu-se a evitabilidade do erro em função da consciência potencial da ilicitude (parágrafo único do artigo 21), mantendo-se no tocante às discriminantes putativas a tradição brasileira, que admite a forma culposa, em sintonia com a denominada "teoria limitada da culpabilidade" (*Culpabilidade e a Problemática do Erro Jurídico Penal*, de Francisco de Assis Toledo, in *Rev. Trib.* 517/251).

19. Repete o Projeto as normas do Código de 1940, pertinentes às denominadas "discriminantes putativas". Ajusta-se, assim, o Projeto à teoria limitada pela culpabilidade, que distingue o erro incidente sobre os pressupostos fáticos de uma causa de justificação do que incide sobre a norma permissiva. Tal como no Código vigente, admite-se nesta área a figura culposa (artigo 17, § 1º).

Em síntese, para a teoria extremada da culpabilidade, todos os erros sobre as causas de justificação (excludentes de ilicitude) são considerados como erro de proibição indireto, sendo causa de exclusão da culpabilidade (por ausência de potencial consciência da ilicitude).

Todavia, para a teoria limitada da culpabilidade (adotada pelo Código Penal), o erro sobre os pressupostos fáticos (como no caso da questão, em que João errou sobre o que estava acontecendo) não afasta a culpabilidade, mas, sim, o dolo, por ser modalidade de erro de tipo.

É justamente por esse motivo que o dispositivo referente à discriminante putativa se encontra, topograficamente, no art. 20, do Código Penal (que diz respeito ao erro de tipo), e não no art. 21, do Código Penal (que diz respeito ao erro de proibição).

Sendo o erro de tipo uma modalidade de erro que sempre afasta o dolo, essa é a consequência também do erro de tipo permissivo (discriminante putativa).

Dessa forma, correta a alternativa A.



**70.** Dionísio é presidente da Comissão de Licitações do município de *Carunchos* e, mensalmente, dirige seu carro até um *shopping center* onde recebe uma mochila contendo dinheiro pago por um empresário interessado em obter privilégios em certames públicos locais.

Dionísio usa tais recursos para adquirir imóveis e os transfere, mediante doação, para sua esposa e filhos menores. Dionísio foi filmado, preso e condenado por decisão transitada em julgado pela prática do crime de corrupção.

Sobre a situação hipotética narrada, assinale a afirmativa **CORRETA**.

109

(A) A partir do trânsito em julgado da condenação, Dionísio perde automaticamente a capacidade para o exercício do poder familiar em relação aos filhos menores para os quais transferiu imóveis adquiridos com os recursos ilicitamente recebidos.

(B) O veículo utilizado por Dionísio para recolher mensalmente os pagamentos enquadra-se no conceito legal de instrumento do crime e, por essa razão, está sujeito à perda ou ao confisco.

(C) A eventual progressão do regime de cumprimento da pena aplicada a Dionísio está condicionada à reparação do dano causado ou à devolução do produto do ilícito praticado.

(D) Os bens correspondentes à diferença entre o valor total do patrimônio de Dionísio e aquele que é compatível com sua renda lícita não podem ser considerados produtos do crime para fins de decretação da perda.

(E) A perda do cargo público ocupado por Dionísio deverá ser decretada como efeito da condenação criminal somente se a pena privativa de liberdade aplicada for superior a quatro anos.

**GABARITO: C**

## COMENTÁRIOS

O assunto foi estudado no material sobre o ponto 21 de Direito Penal na turma ENAM 2025.1, página 320 nas questões de fixação do ebook com o gabarito comentado. E também foi estudada dentro do circuito legislativo de Direito Penal.

**(A) INCORRETA.** A perda da capacidade para o exercício do poder familiar não é um efeito automático para a situação narrada no caso concreto, nos termos do art. 92, § 1º, CP.

**(B) INCORRETA.** Para que haja o perdimento do instrumento do crime, é necessário preencher o disposto no art. 91, II, “a”, do Código Penal, ou seja, deve consistir em coisas cujo fabrico, alienação, uso, porte ou detenção constitua fato ilícito. No caso, como se trata de um veículo, não há a adequação ao dispositivo legal, motivo pelo qual não haverá o perdimento.

**(C) CORRETA.** A progressão de regime nos crimes contra a Administração Pública realmente possui essa peculiaridade de exigir a reparação do dano ou a devolução do produto do ilícito. Confira-se:

Art. 33, § 4º, do CP - O condenado por crime contra a administração pública terá a progressão de regime do cumprimento da pena condicionada à reparação do dano que causou, ou à devolução do produto do ilícito praticado, com os acréscimos legais.

**(D) INCORRETA.** O erro está em afirmar que “não podem” ser considerados como produtos do crime, uma vez que a Lei n. 13.964/2019 adicionou o art. 91-A, do Código Penal, o qual prevê o instituto do **confisco alargado**, nos seguintes termos:

Art. 91-A. Na hipótese de condenação por infrações às quais a lei comine pena máxima superior a 6 (seis) anos de reclusão, poderá ser decretada a perda, como produto ou proveito do crime, dos bens correspondentes à diferença entre o valor do patrimônio do condenado e aquele que seja compatível com o seu rendimento lícito.

**(E) INCORRETA.** Em relação à perda do cargo como um efeito da condenação, é importante distinguir os requisitos previstos no art. 92, I, “a” e “b”, do Código Penal:

Art. 92 [...] I - a perda de cargo, função pública ou mandato eletivo:  
a) quando aplicada pena privativa de liberdade por tempo igual ou superior a um ano, nos crimes praticados com abuso de poder ou violação de dever para com a Administração Pública;  
b) quando for aplicada pena privativa de liberdade por tempo superior a 4 (quatro) anos nos demais casos.

Perda do cargo, função pública ou mandato eletivo	
Pena <u>igual</u> ou <u>superior</u> a <b>1 ano</b>	Crimes praticados com abuso de poder ou violação para com a Administração Pública
Pena <u>superior</u> a <b>4 anos</b>	Nos demais crimes

Correta, assim, a alternativa C.



**71.** Assinale a opção que identifica, corretamente, quem deverá ser considerado reincidente, caso condenado pelo novo fato imputado.

(A) Valéria foi acusada de contrabando ocorrido em 2015, e condenada em 2016, e a sentença transitou em julgado em 2017, mesmo ano em que a pena foi extinta pelo cumprimento. Em 2024, foi acusada de outro delito de contrabando ocorrido em 2023.

(B) Adriana, no exercício do cargo político de Prefeita, praticou o delito de peculato, fato ocorrido em 2021, tendo sido condenada, definitivamente, em 2023. Ela ainda não foi localizada para o cumprimento de pena, mas foi acusada da prática do delito de estelionato ocorrido em 2022.

(C) Ana Paula foi definitivamente condenada, em 2022, pela contravenção penal de vias de fato, ocorrida em 2019, tendo iniciado o cumprimento da pena em 2023, mesmo ano em que recebeu indulto pleno. Em 2024, foi acusada da prática de delito de lesão corporal leve.

(D) Caroline foi condenada por crime militar próprio de deserção, ocorrido em 2019, cuja sentença transitou em julgado em 2021, tendo terminado o cumprimento da pena em 2022, e, em 2024, foi acusada da prática de delito contra o sistema financeiro, cujo fato teria ocorrido em 2023.

(E) Giovana, condenada com trânsito em julgado da condenação ocorrido em 2014 por um delito de lesão corporal culposa ocorrido em 2011, terminou o cumprimento da pena em 2016. Em 2023, foi denunciada novamente pelo delito de roubo, praticado em 2020.

111

**GABARITO: E**

### COMENTÁRIOS

O assunto foi estudado no material do Ponto 12 de Direito Penal da turma ENAM 2025.1. Mais especificamente, sobre reincidência, seus requisitos e as exceções nas páginas 31 a 35.

Para responder a questão, bastava conhecer o conceito de reincidência, bem como o disposto no art. 64, do Código Penal:

Art. 63 - Verifica-se a reincidência quando o agente comete novo crime, depois de transitar em julgado a sentença que, no País ou no estrangeiro, o tenha condenado por crime anterior.

Art. 64 - Para efeito de reincidência:

I - não prevalece a condenação anterior, se entre a data do cumprimento ou extinção da pena e a infração posterior tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos, computado o período de prova da suspensão ou do livramento condicional, se não ocorrer revogação

II - não se consideram os crimes militares próprios e políticos.

**(A) INCORRETA.** Entre a extinção da pena (2017) e o novo crime (2023) transcorreu o período de 5 anos (art. 64, I, do CP), motivo pelo qual Valéria voltou a ser considerada tecnicamente primária.

**(B) INCORRETA.** A prática do segundo delito (2022) ocorreu antes do trânsito em julgado do primeiro delito (2023), motivo pelo qual Adriana será considerada primária, apesar de a condenação anterior poder ser considerada para caracterização de maus antecedentes, de acordo com a jurisprudência do STJ. Logo, Adriana será primária com maus antecedentes.

**(C) INCORRETA.** Contravenção Penal não gera reincidência para crimes posteriores (art. 63, do CP).

**(D) INCORRETA.** Crime militar próprio não gera reincidência para crimes posteriores (art. 64, II, do CP).

**(E) CORRETA.** A extinção da pena do primeiro delito ocorreu em 2016, e o novo delito foi praticado em 2020, pós 4 anos. Como não transcorreu o prazo de 5 anos previsto no art. 64, I, do CP, Giovana é considerada reincidente.

112



**72.** Juliano e Pedro decidem subtrair um veículo. Pedro porta arma de fogo, circunstância conhecida pelo comparsa Juliano.

Quando a dupla avista um veículo parado no semáforo, Juliano se aproxima e manda a vítima descer e entregar o veículo, ao passo que Pedro aponta a arma de fogo.

Assustada com a abordagem, a vítima acelera, Pedro dispara a arma de fogo e atinge a vítima mortalmente. Juliano e Pedro fogem sem levar o veículo, mas são presos por policiais militares que estavam em patrulhamento nos arredores do local do fato.

A respeito da responsabilidade penal de Juliano e Pedro, assinale a afirmativa **CORRETA**.

(A) Juliano e Pedro responderão pelo crime de latrocínio tentado.

(B) Juliano e Pedro responderão pelo crime de latrocínio consumado.

(C) Pedro responderá pelos crimes de roubo circunstanciado tentado e de homicídio consumado, e Juliano responderá pelo crime de roubo circunstanciado tentado.

(D) Pedro responderá pelo crime de latrocínio tentado, e Juliano responderá pelo crime de roubo circunstanciado tentado, haja vista que o último não praticou a violência que resultou na morte da vítima.

(E) Pedro responderá pelo crime de latrocínio consumado, e Juliano responderá pelo crime de roubo circunstanciado tentado, haja vista que o último não praticou a violência que resultou na morte da vítima.

---

**GABARITO: B**

### COMENTÁRIOS

O assunto foi estudado no material sobre o ponto 12 de Direito Penal na turma ENAM 2025.1, página 135. E também foi abordado dentro do material de súmulas do STF/STJ.

o tema, importante a Súmula n. 610, do STF, que assim dispõe:

**Súmula n. 610, do STF:** Há crime de latrocínio, quando o homicídio se consuma, ainda que não realize o agente a subtração de bens da vítima.

Em que pese o latrocínio seja um crime contra o patrimônio, o critério utilizado para caracterização da consumação ou tentativa é a morte. Assim, se a morte foi consumada, o latrocínio é consumado, independentemente da subtração ter se consumado ou não; se a morte foi tentada, o latrocínio é tentado, independentemente da subtração ter se consumado ou não.

113

	Morte	Subtração	Latrocínio
1.	Tentada	Tentada	Tentado
2.	Consumada	Tentada	Consumado
3.	Tentada	Consumada	Tentado
4.	Consumada	Consumada	Consumado

Assim, o caso da questão se amolda à situação 2 da tabela acima, sendo o latrocínio, assim, consumado.

Em relação à arma de fogo utilizada para a prática do delito, trata-se de uma circunstância não elementar objetiva, motivo pelo qual, nos termos do art. 30, do Código Penal, se comunica no concurso de pessoas. Por outro lado, o fato praticado é imputado a ambos os réus, uma vez que o enunciado deixa claro, logo no começo, que Pedro porta arma de fogo e essa circunstância é conhecida pelo comparsa Juliano.

Então, ambos responderão pelo crime de latrocínio consumado, estando correta a alternativa B.

---



73. Gertrudes compra determinado bem de Homero, produto de crime de estelionato praticado por ele, com plena ciência da origem ilícita da coisa. Concluído o inquérito policial, o Ministério Público requer ao Juiz a declaração da extinção da punibilidade do estelionato, por decadência do direito de representação, ao tempo em que oferece denúncia contra Gertrudes pelo crime de receptação dolosa.

O Juiz acolhe o requerimento ministerial, declarando extinta a punibilidade do delito de estelionato, e, recebendo a denúncia pelo crime de receptação, determina a citação de Gertrudes para oferecer resposta à acusação. Na resposta, a defesa requer a extensão a Gertrudes da declaração da extinção da punibilidade do fato, argumentando que o crime que lhe é imputado está relacionado ao estelionato.

Diante do caso descrito, deverá o Juiz

- (A) declarar extinta a punibilidade da receptação, pois a extinção da punibilidade de crime que é conexo a outro se comunica a este.
- (B) declarar extinta a punibilidade da receptação, pois a extinção da punibilidade de crime que é elemento de outro se comunica a este.
- (C) declarar extinta a punibilidade da receptação, pois a extinção da punibilidade de crime que é pressuposto de outro se comunica a este.
- (D) não declarar extinta a punibilidade da receptação, pois a extinção da punibilidade de crime que é elemento de outro não se comunica a este.
- (E) não declarar extinta a punibilidade da receptação, pois a extinção da punibilidade de crime que é pressuposto de outro não se comunica a este.

114

---

**GABARITO: E**

### COMENTÁRIOS

O assunto da questão é tratado no material do Ponto 17 de Direito Penal, especificamente na página 47, no item "1.1.8. INDEPENDÊNCIA DA CAUSA EXTINTIVA DA PUNIBILIDADE", na turma ENAM 2025.1.

O crime de receptação é um crime parasitário, que depende da existência do crime anterior para também existir. Não é possível existir receptação sem que haja um objeto oriundo de um crime anterior.

Todavia, em relação ao processo, o crime de receptação é um crime autônomo, ou seja, não está sujeito à sorte do processo do crime antecedente. Dessa forma, estando comprovada a existência de um crime anterior, pouco importa se é sabido o autor do delito, ou se houve extinção da punibilidade do crime anterior, situações essas que não afetarão o processo do crime de receptação.

Nesses termos, inclusive, é o disposto no art. 108, do CP:

Art. 108 - A extinção da punibilidade de crime que é **pressuposto**, **elemento** constitutivo ou **circunstância agravante** de outro não se estende a este. Nos crimes conexos, a extinção da punibilidade de

um deles não impede, quanto aos outros, a agravação da pena resultante da conexão.

O dispositivo trata de crime antecedente que é [a] pressuposto; [b] elemento ou [c] circunstância agravante.

No caso da questão, o crime antecedente ao crime de receptação é considerado como crime pressuposto, motivo pelo qual está correta a alternativa E.



**74.** Antônio, professor respeitado na escola, ofereceu carona à sua aluna Lívia, adolescente de 13 anos, que aceitou a oferta. Ainda no estacionamento da escola, Antônio acariciou os seios da aluna, beijou-a na boca e, enquanto se despia, foi surpreendido pela diretora da escola, que bateu na janela do carro interrompendo a ação, e em seguida, chamou a Polícia.

A respeito da adequação típica da conduta e da incidência da agravante prevista no Art. 61, inciso II, alínea *f*, do Código Penal (Art. 61. *São circunstâncias que sempre agravam a pena, quando não constituem ou qualificam o crime: II - ter o agente cometido o crime: f) com abuso de autoridade ou prevalecendo-se de relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade, ou com violência contra a mulher na forma da lei específica*) e da causa de aumento, prevista no Art. 226, inciso II do Código Penal (Art. 226. *A pena é aumentada: II - de metade, se o agente é ascendente, padrasto ou madrasta, tio, irmão, cônjuge, companheiro, tutor, curador, preceptor ou empregador da vítima ou por qualquer outro título tiver autoridade sobre ela*), à luz do entendimento do Superior Tribunal de Justiça, assinale a afirmativa **CORRETA**.

(A) Antônio praticou o crime de importunação sexual e não é admissível a incidência concomitante da agravante e da causa de aumento mencionadas.

(B) Antônio praticou o crime de estupro de vulnerável tentado e não é admissível a incidência concomitante da agravante e da causa de aumento mencionadas.

(C) Antônio praticou o crime de estupro de vulnerável consumado e é admissível a incidência concomitante da agravante e da causa de aumento mencionadas.

(D) Antônio praticou o crime de estupro de vulnerável consumado e não é admissível a incidência concomitante da agravante e da causa de aumento mencionadas.

(E) Antônio praticou o crime de importunação sexual e é admissível a incidência concomitante da agravante e da causa de aumento mencionadas.

**GABARITO: D**

### COMENTÁRIOS

O assunto da questão é amplamente tratado no Ponto 21, com as informações relevantes distribuídas nas páginas 251 a 273, que compreendem a seção "1.5. DOS CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL". E no material de julgados do STF referente a edição do ano de 2024, na turma ENAM 2025.1.

O caso trata de atos libidinosos praticados por Antônio, professor respeitado, contra a adolescente Lívia, sua aluna, de 13 anos de idade, durante uma carona, o que caracteriza o crime de estupro de vulnerável, previsto no art. 217-A, do Código Penal, uma vez que qualquer ato libidinoso contra vulnerável caracteriza o referido delito (ou seja, **não existe crime de importunação sexual contra vulneráveis**), estando incorretas, assim, as alternativas A e E.

Sobre a consumação do delito, era necessário conhecer recente julgado do STJ:

**Não é cabível a modalidade tentada** para o crime de estupro de vulnerável, uma vez que **qualquer contato libidinoso com menor de 14 anos já consuma o delito**, sendo irrelevante se a conduta foi interrompida ou superficial, pois o bem jurídico da dignidade e liberdade sexual da vítima já se encontra violado - STJ. 5ª Turma.REsp 2.172.883-SP, Rel. Min. Daniela Teixeira, julgado em 10/12/2024 (Info 837).

Dessa forma, não há dúvidas de que o crime se consumou (incorreta a alternativa B).

Para distinguir se a resposta seria a alternativa C ou D, era necessário conhecer outro julgado do STJ:

Nos crimes contra a dignidade sexual, não configura bis in idem a aplicação simultânea da agravante genérica do art. 61, II, f, e da majorante específica do art. 226, II, ambos do Código Penal, **salvo quando presente apenas a relação de autoridade do agente sobre a vítima**, hipótese na qual deve ser aplicada tão somente a causa de aumento - STJ. 3ª Seção. REsp 2.038.833-MG, 2.048.768-DF e 2.049.969-DF, Rel. Min. Joel Ilan Paciornik, julgado em 13/11/2024 (Recurso Repetitivo – Tema 1215) (Info 834).

Veja que é, em tese, possível a cumulação da agravante com a majorante mencionadas na questão. Todavia, o julgado faz uma ressalva expressa: salvo quando presente apenas a relação de autoridade do agente sobre a vítima.

O art. 61, II, “f”, do CP, traz as seguintes hipóteses para agravar a pena:

Art. 61. São circunstâncias que sempre agravam a pena, quando não constituem ou qualificam o crime: [...] II - ter o agente cometido o crime: [...] f) com abuso de autoridade ou prevalecendo-se de relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade, ou com violência contra a mulher na forma da lei específica.

A relação professor-aluna não se encaixa em relação doméstica, não se encaixa em relação de coabitação e nem em relação de hospitalidade (uma vez que não há crime praticado em residência, não sendo possível incluir a “carona” no conceito de hospitalidade). Da mesma forma, não há violência contra a mulher **na forma da lei específica**. A lei específica mencionada é a Lei Maria da Penha, que prevê, em seu art. 5º, três âmbitos de aplicação: violência doméstica, violência familiar e qualquer relação íntima de afeto. Perceba que mesmo o estupro de vulnerável sendo uma “violência

presumida”, o caso em tela não se enquadra em nenhuma das três modalidades de incidência da Lei Maria da Penha. Ainda, também não se enquadra nas “razões da condição do sexo feminino”, prevista no art. 121-A, § 1º, do CP.

Assim, a relação professor-aluna apenas se enquadra no **abuso de autoridade**.

Em relação à majorante, prevê o art. 226, II, do CP:

Art. 226. A pena é aumentada: [...] II - de metade, se o agente é ascendente, padrasto ou madrasta, tio, irmão, cônjuge, companheiro, tutor, curador, preceptor ou empregador da vítima ou por qualquer outro título tiver autoridade sobre ela;

Da mesma forma, a relação professor-aluna não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas, mas apenas no “**tiver autoridade sobre ela**”.

Comentando esse julgado, o professor Márcio André, no “Dizer o Direito”, assim exemplificou<sup>2</sup>:

**Exemplo no qual haveria *bis in idem* e, portanto, deve-se aplicar apenas o art. 226, II:**

Um professor comete um crime contra a dignidade sexual de um aluno, aproveitando-se de sua autoridade como docente. Nesse caso, a única circunstância relevante é a relação de autoridade entre o agente (professor) e a vítima (aluno).

Nessa situação, deve ser aplicada apenas a causa de aumento específica prevista no art. 226, II, do Código Penal, porque ela já considera a relação de autoridade em seu escopo.

Aplicar também a agravante genérica do art. 61, II, “f”, configuraria uma dupla valoração da mesma circunstância (a relação de autoridade), o que é vedado pelo princípio do *ne bis in idem*.

Dessa forma, fica evidente que o examinador pretendeu abordar justamente a exceção do julgado referente ao Tema 1215, motivo pelo qual está correta, assim, a alternativa D.

117



**75.** A Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, conhecida como Convenção de Mérida, estabeleceu medidas de cooperação jurídica internacional para a repressão de delitos de corrupção, lavagem de capitais, peculato, entre outros, dispondo o seguinte:

<sup>2</sup> CAVALCANTE, Márcio André Lopes. Em regra: nos crimes contra a dignidade sexual, é possível a aplicação da agravante do art. 61, II, f, e da majorante do art. 226, II, do CP. Exceção: se o juiz usar a relação de autoridade como argumento para aplicar os dois dispositivos. Buscador Dizer o Direito, Manaus. Disponível em: <<https://www.buscadordizerodireito.com.br/jurisprudencia/detalhes/caa437dfff11995edc035566eabec9a7>>. Acesso em: 21/05/2025

(A) em questões de cooperação internacional, quando a dupla incriminação for um requisito, esse será considerado cumprido se a conduta constitutiva do delito relativo ao qual se solicita assistência for um delito assim qualificado, nos termos da Convenção, independentemente de constituir um delito de acordo com as leis dos Estados Partes.

(B) os Estados Partes, em conformidade com a sua legislação interna, procurarão agilizar os procedimentos de extradição e simplificar os requisitos probatórios correspondentes quando o pedido de extradição for relacionado à corrupção.

(C) o Estado Parte em cujo território se encontre um presumido criminoso, se não o extradita quando de um delito contra a Administração Pública pelo fato de ser um de seus cidadãos, estará obrigado, quando solicitado pelo Estado Parte que pede a extradição, a executar a sentença penal estrangeira.

(D) cada Estado Parte, a fim de atender à solicitação de confisco de bens adquiridos com o proveito das infrações penais qualificadas na Convenção, deverá, em conformidade com a legislação interna, atender às medidas de confisco determinadas por Tribunal de outro Estado Parte, desde que por sentença penal condenatória firme, no prazo de 30 (trinta) dias.

(E) os Estados Partes devem evitar a transferência de processos e preferir o processamento simultâneo de ações penais em diversos Estados Partes, a fim de que se atinja, em ao menos algum deles, a efetiva condenação dos responsáveis.

118

---

**GABARITO: B**

### COMENTÁRIOS

O assunto foi abordado na 14ª remessa do Circuito Legislativo de Direito Penal da turma ENAM 2025.1 que trata sobre a “Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção”.

A questão trata da Convenção de Mérida, trazendo nas alternativas o texto expresso da referida Convenção, com alterações para tornar as alternativas erradas, com exceção da alternativa B. Vejamos:

**(A) INCORRETA.** Art. 43, Ponto 2. Em questões de cooperação internacional, quando a dupla incriminação seja um requisito, este se considerará cumprido se a conduta constitutiva do delito relativo ao qual se solicita assistência **é um delito de acordo com a legislação de ambos os Estados Partes**, independentemente se as leis do Estado Parte requerido incluem o delito na mesma categoria ou o denominam com a mesma terminologia que o Estado Parte requerente.

**(B) CORRETA.** Art. 44. Ponto 9. Os Estados Partes, em conformidade com sua legislação interna, procurarão agilizar os procedimentos de extradição e simplificar os requisitos probatórios correspondentes com relação a qualquer dos delitos aos quais se aplicam o presente Artigo.

**(C) INCORRETA.** Art. 44, Ponto 11. O Estado Parte em cujo território se encontre um presumido criminoso, se não o extradita quando de um delito aos qual se aplica o

presente Artigo pelo fato de ser um de seus cidadãos, estará obrigado, quando solicitado pelo Estado Parte que pede a extradição, **a submeter o caso sem demora injustificada a suas autoridades competentes para efeitos de indiciamento.**

**(D) INCORRETA.** Art. 55, ponto 4. O Estado Parte requerido adotará as decisões ou medidas previstas nos parágrafos 1 e 2 do presente Artigo conforme e com **sujeição ao disposto em sua legislação interna e em suas regras de procedimento ou nos acordos ou tratados bilaterais ou multilaterais** pelos quais poderia estar vinculado ao Estado Parte requerente.

**(E) INCORRETA.** Art. 42, Ponto 5. Se um Estado Parte que exerce sua jurisdição de acordo com os parágrafos 1 ou 2 do presente Artigo for notificado, ou tomar conhecimento por outro meio, de que outros Estados Partes estão realizando uma investigação, um processo ou uma ação judicial relativos aos mesmos fatos, **as autoridades competentes desses Estados Partes se consultarão, segundo proceda, a fim de coordenar suas medidas.**



**76.** A Lei nº 13.964/2019 trouxe novidades à sistemática do arquivamento do inquérito policial ou de quaisquer elementos informativos da mesma natureza.

Acerca da nova redação do Art. 28 do Código de Processo Penal e da interpretação que o Supremo Tribunal Federal lhe conferiu, assinale a afirmativa **CORRETA**.

(A) A vítima, ou seu representante legal, e a autoridade policial poderão, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação do arquivamento, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispõe a respectiva lei orgânica.

(B) Nas ações penais públicas, a revisão do arquivamento do inquérito policial poderá ser provocada pela chefia do Poder Executivo da União, dos Estados e dos Municípios.

(C) Além da vítima ou de seu representante legal, a autoridade judicial competente também poderá submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, caso verifique patente ilegalidade ou teratologia no ato do arquivamento.

(D) A Suprema Corte entendeu que a revisão do ato do arquivamento do Ministério Público viola o princípio da inafastabilidade do controle jurisdicional e ripristinou a antiga sistemática, na qual cabe ao Poder Judiciário homologar o arquivamento.

(E) A inovação legislativa depurou o sistema acusatório, na medida em que fixou caber ao Juiz apenas as formalidades necessárias à baixa definitiva dos autos da investigação.

**GABARITO: C**

### COMENTÁRIOS

O assunto foi estudado no material sobre o ponto 16 de Direito Penal da turma ENAM 2025.1, a partir da página 25.

A questão trata sobre o arquivamento do inquérito policial, mais especificamente sobre o procedimento previsto no art. 28, do CPP. Esse tema, em que pese envolva a disciplina **processo penal**, está previsto no edital de **direito penal**, no tópico 16, referente à ação penal:

Art. 28. Ordenado o arquivamento do inquérito policial ou de quaisquer elementos informativos da mesma natureza, o órgão do Ministério Público comunicará à vítima, ao investigado e à autoridade policial e encaminhará os autos para a instância de revisão ministerial para fins de homologação, na forma da lei.

§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica.

§ 2º Nas ações penais relativas a crimes praticados em detrimento da União, Estados e Municípios, a revisão do arquivamento do inquérito policial poderá ser provocada pela chefia do órgão a quem couber a sua representação judicial.

Para resolver a questão, era necessário conhecer o entendimento do STF sobre o tema, o qual deu interpretação conforme a Constituição ao referido dispositivo, no julgamento das ADI 6.298/DF, ADI 6.299/DF, ADI 6.300/DF e ADI 6.305/DF:

120



Assim, correta a alternativa C.



77. Sobre a eficácia da Lei Penal no tempo, avalie as afirmativas a seguir e assinale (V) para verdadeira e (F) para a falsa.

- ( ) A Lei Penal temporária ou excepcional, mesmo após a sua autorrevogação, goza de ultra-atividade, sendo aplicada ao fato praticado durante a sua vigência.
- ( ) A lei posterior, que deixa de considerar determinado fato como criminoso, retroage para alcançar fatos anteriores, ainda que definitivamente julgados no âmbito criminal, cessando, em virtude dela, a execução e os efeitos penais e extrapenais da sentença condenatória.

( ) No crime permanente, se este é iniciado sob a eficácia de uma lei e sua situação consumativa danosa persiste já sob a vigência de uma lei nova, aplica-se esta, ainda que mais severa que a primeira, por ela revogada.

As afirmativas são, respectivamente,

(A) F – F – V.

(B) V – V – V.

(C) V – V – F.

(D) F – V – F.

(E) V – F – V.

---

**GABARITO: E**

### COMENTÁRIOS

O assunto foi estudado no material sobre o ponto 3 de Direito Penal da turma ENAM 2025.1, especificamente nas páginas 11 a 15, sob o tópico "1.3. LEI PENAL NO TEMPO".

**I. VERDADEIRA.** É exatamente o que dispõe o art. 3º, do CP (Art. 3º. A lei excepcional ou temporária, embora decorrido o período de sua duração ou cessadas as circunstâncias que a determinaram, aplica-se ao fato praticado durante sua vigência). A ultratividade significa justamente continuar aplicando a lei, mesmo após ter sido revogada.

**II. FALSA.** O art. 2º, do Código Penal, ao tratar dos efeitos da *abolitio criminis*, menciona que há o afastamento dos efeitos **penais** da condenação, não sendo atingidos os efeitos **extrapenais** da condenação (Art. 2º Ninguém pode ser punido por fato que lei posterior deixa de considerar crime, cessando em virtude dela a execução e os efeitos penais da sentença condenatória).

**III. VERDADEIRA.** É o disposto na Súmula n. 711, do STF: A lei penal mais grave aplica-se ao crime continuado ou ao crime permanente, se a sua vigência é anterior à cessação da continuidade ou da permanência.

Correta, assim, a alternativa E.

121



**78.** Em uma rua erma e durante a madrugada, Fábio foi abordado por Ricardo, que, portando um pequeno pedaço de pau, determinou ao primeiro, sob ameaça de injúria física, que repassasse todo o dinheiro em espécie que possuía.

Diante da grave ameaça, Fábio retirou de seu bolso frontal os R\$ 400,00 (quatrocentos reais) que dispunha e estendeu uma de suas mãos para entregar a quantia reclamada por Ricardo. Este, quando estava prestes a tomar para si o dinheiro, ouviu o barulho de uma sirene nas proximidades. Julgando ser oriundo de uma viatura policial, Ricardo ficou

temeroso, determinou que a vítima guardasse, novamente, o dinheiro, abandonou no chão o pedaço de madeira que portava e deixou o local.

Durante a fuga, já na esquina da rua, Ricardo constatou que aquele som escutado por ele era proveniente de uma ambulância que transitava pela localidade.

Acerca dos fatos acima relatados, assinale a afirmativa **CORRETA**.

- (A) Ricardo deve ser responsabilizado por crime de tentativa de roubo próprio.
- (B) Ricardo deve ser responsabilizado por crime de roubo impróprio consumado.
- (C) Ricardo deve ser responsabilizado por crime de extorsão, na modalidade tentada.
- (D) Há arrependimento eficaz, demandando-se a aplicação do Art. 15 do CP, com consequente afastamento da tentativa do crime de roubo.
- (E) Há desistência voluntária, demandando-se a aplicação do Art. 15 do CP, com consequente afastamento da tentativa do crime de roubo.

---

**GABARITO: A**

### COMENTÁRIOS

O assunto foi estudado no material sobre o ponto 21 de Direito Penal da turma ENAM 2025.1, especificamente nas páginas 173 e seguintes, que tratam do crime de roubo e seus desdobramentos, incluindo a distinção entre tentativa e consumação.

122

Essa é a famosa questão da sirene da polícia da qual mencionamos expressamente no café com ENAM.

O candidato precisava conhecer a diferença entre o instituto da tentativa (quando o agente inicia a execução e o crime não se consuma por circunstâncias alheias à sua vontade) e o instituto da desistência voluntária (quando o agente inicia a execução, mas a abandona, e o crime não se consuma porque o agente não quis continuar na execução).

Então, vem a pergunta: se o agente abandona a execução por ter ouvido a sirene da polícia, seria uma desistência voluntária ou o agente responderia pela tentativa do delito que estava executando? De acordo com a doutrina e a jurisprudência, não é possível enquadrar a fuga em razão da sirene da polícia como uma desistência “voluntária”.

Entende-se que o agente apenas não prosseguiu na execução por ter sido “forçado” pela sirene da polícia, o que retira a voluntariedade e enquadra a situação, assim, na modalidade tentada do delito.

Não há desistência voluntária e sim tentativa punível se, por exemplo, a vítima se desvencilha da situação; se o agente desiste pelo risco de ser surpreendido em flagrante diante do funcionamento do sistema de alarme; se fica atemorizado porque pessoas se aproximam, pelos gritos da vítima, por sua reação, pela intervenção de terceiros etc.” (MIRABETE, Julio Fabbrini;

FABBRINI, Renato N. Manual de Direito Penal: parte geral: arts. 1º a 120 do CP - volume 1. 34ª ed. São Paulo: Atlas, 2019, p. 152).

No mesmo sentido, segue um julgado do TJDF:

Improcede a tese de desistência voluntária (CP, art. 15) quando comprovado que o réu somente não deu prosseguimento à prática delitiva por circunstância alheia à sua vontade, in casu, após ouvir o som da sirene de uma viatura policial, restando caracterizada a tentativa (CP, art. 14, II).

(Acórdão 1766141, 0736494-70.2022.8.07.0003, Relator(a): LEILA ARLANCH, 1ª TURMA CRIMINAL, data de julgamento: 28/09/2023, publicado no DJe: 16/10/2023.)

Assim, correta a alternativa A.



**79.** O jurista alemão Claus Roxin, um dos mais relevantes penalistas contemporâneos, faleceu em 18/02/2025. Entre seu vasto legado de contribuição à Dogmática Penal, encontra-se a *Teoria da Imputação Objetiva*.

Assinale a opção que mostra o raciocínio consentâneo com a *Teoria da Imputação Objetiva*, segundo Roxin.

- (A) A finalidade do Direito Penal é preservar a vigência do ordenamento jurídico.
- (B) Um resultado apenas pode ser imputado ao tipo objetivo se o agente criou um perigo para o bem jurídico não coberto por um risco permitido.
- (C) O juízo de tipicidade exige a comprovação da tipicidade conglobante, consistente na averiguação da proibição por meio da indagação do alcance proibitivo da norma, não considerada isoladamente.
- (D) O domínio do fato manifesta-se pela possibilidade de o agente continuar ou interromper o desenvolvimento da execução do crime.
- (E) Ação, do ponto de vista jurídico-penal, é conduta socialmente relevante, dominada ou dominável pela vontade humana.

123

**GABARITO: B**

### COMENTÁRIOS

O assunto foi estudado no material sobre o ponto 1 de Direito Penal da turma ENAM 2025.1 na página 13.

- (A) **INCORRETA.** Trata sobre o Funcionalismo Sistemico, de Günther Jakobs.
- (B) **CORRETA.** É justamente o que defende Claus Roxin, ao tratar sobre a Teoria da Imputação Objetiva.
- (C) **INCORRETA.** Trata, na verdade, sobre a Teoria da Tipicidade Conglobante.

(D) **INCORRETA.** Trata da Teoria do Domínio do Fato, referente ao concurso de pessoas.

(E) **INCORRETA.** Trata sobre a Teoria Social da Ação.



**80.** Eduardo, reincidente, com 20 anos à época dos fatos, responde pelo crime de furto qualificado após ter quebrado o vidro de um veículo e subtraído, de seu banco traseiro, uma mochila com um computador. O delito referido tem uma pena de reclusão prevista de 2 a 8 anos e multa (Art. 155, § 4º, do CP). Na sentença condenatória, com trânsito em julgado para a acusação, foi afastada a qualificadora, e Eduardo foi condenado por furto simples a uma pena de um ano de reclusão.

Transcreve-se, para consulta, o Art. 109 do Código Penal.

*Art. 109. A prescrição, antes de transitar em julgado a sentença final, salvo o disposto no Art. 110, § 1º, deste Código, regula-se pelo máximo da pena privativa de liberdade cominada ao crime, verificando-se: (Redação dada pela Lei nº 12.234 de 2010).*

*I. em vinte anos, se o máximo da pena é superior a doze;*

*II. em dezesseis anos, se o máximo da pena é superior a oito anos e não excede a doze;*

*III. em doze anos, se o máximo da pena é superior a quatro anos e não excede a oito;*

*IV. em oito anos, se o máximo da pena é superior a dois anos e não excede a quatro;*

*V. em quatro anos, se o máximo da pena é igual a um ano ou, sendo superior, não excede a dois;*

*VI. em três anos, se o máximo da pena é inferior a um ano. (Redação dada pela Lei nº 12.234 de 2010).*

No que diz respeito à pena privativa de liberdade, assinale a opção que indica o prazo para a prescrição intercorrente da pretensão punitiva e o prazo para a prescrição da pretensão executória, respectivamente.

(A) 4 anos e 4 anos.

(B) 12 anos e 4 anos.

(C) 2 anos e 2 anos.

(D) 2 anos e 2 anos e 8 meses.

(E) 2 anos e 8 meses e 2 anos e 8 meses.

124

**GABARITO: D**

### COMENTÁRIOS

O assunto foi estudado no material sobre o ponto 17 de Direito Penal da turma ENAM 2025.1, a partir da página 17. E no material de Súmulas do STJ separadas por assunto e atualizadas.

Questão que exigiu o conhecimento sobre os artigos que alteram o prazo prescricional, mais especificamente o art. 115 e o art. 110, ambos do CP, além da Súmula n. 220, do STJ:

Art. 115 - São **reduzidos de metade** os prazos de prescrição quando o criminoso era, ao tempo do crime, menor de 21 (vinte e um) anos, ou, na data da sentença, maior de 70 (setenta) anos.

Art. 110. A prescrição depois de transitar em julgado a sentença condenatória regula-se pela pena aplicada e verifica-se nos prazos fixados no artigo anterior, os quais se **umentam de um terço**, se o condenado é reincidente.

Súmula do 220, do STJ: A reincidência **não influi** no prazo da prescrição da pretensão punitiva

A **prescrição intercorrente é espécie de prescrição da pretensão punitiva (PPP)** que ocorre entre a publicação da sentença condenatória e o trânsito em julgado, sendo calculada com base na pena fixada na sentença.

A **prescrição da pretensão executória (PPE)** é a que ocorre entre o trânsito em julgado da condenação e o início do cumprimento da pena, sendo calculada também com base na pena transitada em julgado.

A pena fixada foi de 1 ano de reclusão, enquadrando-se, assim, no art. 109, V, do CP, sendo o prazo prescricional, inicialmente, de 4 anos.

Todavia, o enunciado menciona que Eduardo é reincidente (art. 110, do CP + Súmula n. 220, do STJ = aumento apenas da PPE em 1/3) e tinha 20 anos à época do fato (art. 115, do CP = redução da PPP e PPE em 1/2).

O cálculo, então, ficaria da seguinte forma:

**Prescrição intercorrente:** 4 anos reduzidos pela metade, pelo fato de o agente ter 20 anos à época do crime = **2 anos** (não há o aumento de 1/3 em razão da reincidência pela aplicação da Súmula n. 220, do STJ).

**Prescrição da pretensão executória:** 4 anos reduzidos pela metade, pelo fato de o agente ter 20 anos à época do crime = 2 anos. Entretanto, há o aumento ainda de 1/3, em razão da reincidência, com base no art. 110, do CP, equivalente a 8 meses. Assim, o prazo seria 2 anos (4 anos ÷ 2, em razão do art. 115, do CP) + 8 meses (em razão do aumento em 1/3, previsto no art. 110, do CP) = **2 anos e 8 meses**.

Logo, a resposta correta é a que consta na alternativa D.

125